BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVIII — Nº 62 CAPITAL FEDERAL SABADO, 1 DE JUNHO DE 1963

# CONGRESSO NACIONAL

## Presidência

**Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos precidenciais.**

O Presidente do Senado Federal, nos têrmos do art. 70, § 3º da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, atendendo a representações que lhe foram dirigidas, sôbre a conveniência de ser levada a efeito antes da data do início da vigência da lei em que se converteu o Projeto nº 1.751-A-56 na Câmara e nº 126-61, no Senado, que dispõe sôbre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, a apreciação, pelo Congresso Nacional do veto oposto pelo Sr. Presidente da República ao art. 149 dêsse projeto, resolve:

*a*) convocar as duas Casas do Congresso Nacional para conhecerem do veto oposto a êsse projeto no dia 5 do mesmo mês de junho, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados;

*b*) designar para a sessão conjunta de 20 de junho a seguinte matéria:

1) veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.799-62 na Câmara e nº 2-63 no Senado, que estabelece medidas de amparo à indústria de transporte aereo e da outras providências;

2) veto presidencial (total) ao Projeto de Lei nº 2.011-B-60 na Câmara e nº 44-62 no Senado, que desincorpora do Patrimônio da União e devolve à plena propriedade da "Sociedade Filarmônica Lyra" o imóvel situado a Rua S. Joaquim nº 239, na Capital do Estado de São Paulo.

Senado Federal, 29 de maio de 1963.

AURO MOURA ANDRADE
*Presidente*

---

**10ª sessão conjunta da 1ª sessão legislativa ordinaria da 5ª legislatura**

## Em 4 de Junho de 1963, às 21 horas e trinta minutos

## ORDEM DO DIA

Continuação da apreciação do veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.831-A-60 na Câmara e nº 94-61 no Senado, que dispõe sôbre o Estatuto do Trabalhador Rural, tendo Relatório, sob nº 14-63, da Comissão Mista designada de acôrdo com o art 30 do Regimento Comum.

**ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO**

| *Cédula nº* | *Dispositivo a que se refere* |
|---|---|
| 1 | Art 89 e seus parágrafos (integralmente); |
| 2 | Alínea *a* do art 117 (integralmente); |
| | § 1º do art. 120 (integralmente); |
| 3 | Da alínea *e* do art. 117, a palavra |
| | "... nato ...": |
| 4 | Do art. 138, as palavras: |
| | "... e serão julgados e punidos na conformidade dos artigos 2º e 3º do Decreto-lei nº 869, de 18 de novembro de 1938 e leis subsequentes"; |
| 5 | Do art. 140, as palavras: |
| | "... sem licença prévia do Congresso Nacional"; |
| 6 | Do art. 143, as palavras: |
| | "... ao disposto nesta lei..." |

---

**11ª sessão conjunta da 1ª sessão legislativa ordinária da 5ª legislatura**

## Em 5 de junho de 1963, às 21 horas e 30 minuto

## ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.751-A-56 na Câmara e nº 126-61 no Senado que dispõe sôbre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil tendo Relatório, sob nº 15-63, da Comissão Especial.

---

**12ª sessão conjunta da 1ª sessão legislativa ordinária da 5ª legislatura**

## Em 6 de junho de 1963, às 21 horas e 30 minuto

## ORDEM DO DIA

Continuação da apreciação do veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.831-A-60 na Câmara e nº 94-61 no Senado, que dispõe sôbre o Estatuto do Trabalhador Rural tendo Relatório, sob nº 14-63 da Comissão Mista designada de acôrdo com o art. 30 do Regimento Comum.

**ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO**

| *Cédula nº* | *Dispositivo a que se refere* |
|---|---|
| 1 | Alínea *g* do art. 164 (integralmente); |
| 2 | Art. 176 (integralmente); |
| 3 | Alínea *a* do art. 177 (integralmente); |
| 4 | Alínea *e* do art. 177 (integralmente); |
| 5 | Do § 1º do art. 183, as palavras: |
| | "... mas não consumadas". |

## MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD — SP).

Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB — MG).

Primeiro Secretário — Ruy Palmeira (UDN — AL).

Segundo Secretário — Gilberto Marinho (PSD — GB).

Terceiro-Secretario — Mourão Vieira (PTB — AM).

Quarto-Secretario — Cattete Pinheiro (PTN — PA).

Primeiro Suplente — Joaquim Parente (UDN — PI).

Segundo Suplente — Guido Mondin (PSD — RS).

Terceiro Suplente — Vasconcelos Torres (PTB — RJ).

## REPRESENTAÇÃO PARTIDARIA

**PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD)**

1 José Guiomard — Acre.
2 Lobão da Silveira — Pará.
3 Bricio Barros — Maranhão.
4 Sebastião Archer — Maranhão.
5 Victorino Freire — Maranhão.
6 Sigefredo Pacheco — Piauí.
7 Meneses Pimentel — Ceará.
8 Wilson Gonçalves — Ceara.
9 Walfredo Gurgel — R. G. Norte.
0 Ruy Carneiro — Paraiba.
1 Leite Neto — Sergipe.
12 Antonio Balbino (em exercicio o suplente Eduardo Catalão, do PTB — Bahia.
13 Jefferson de Aguiar — Espirito Santo.
14 Gilberto Marinho — Guanabara.
15 Moura Andrade — São Paulo.
16 Attilio Fontana — Santa Catarina.
17 Guido Mondin — R. G. Sul.
18 Benedicto Valladares — Minas Gerais.
19 Filinto Muller — (em exercicio o suplente Humberto Neder) — Mto Grosso.
20 Jose Feliciano — Goiás.
21 Juscelino Kubitschek — Goiás.
22 Pedro Ludovico — Goiás.

**PARTIDO TRABALHISTA (PTB)**

1 Adalberto Sena — Acre.
2 Oscar Pessoa (em exercicio o Suplente Edilardo Assmar) — Acre.
3 Vivaldo Lima — Amazonas.
4 Mourao Vieira — Amazonas.
6 Antonio Juca — Ceara.
7 Dix-Huit Rosado — R. G. Norte.
8 Argemiro de Figueiredo — Paraiba.
9 Barros Carvalho — Pernambuco.
0 Pessoa de Queiroz — Pernambuco.
11 Jose Ermirio (em exercicio o suplente Pinto Ferreira) — Pernambuco.
12 Silvestre Péricles — Alagoas.
13 Vasconcelos Torres — Rio de Janeiro.
14 Nelson Maculan — Paraná.
15 Amaury Silva — Paraná.
16 Nogueira da Gama — Minas Gerais.
17 Bezerra Neto — Mato Grosso.

**UNIÃO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN)**

1. Zacarias de Assunção — Pará.
2 Joaquim Parente — Piauí.
3 Jose Candido — Piaui.
4 Dinarte Mariz — R. G. Norte.
5 João Agripino — Paraiba.
6 Rui Palmeira — Alagoas.
7 Eurico Rezende — Espirito Santo.
8. Afonso Arinos — Guanabara.
9 Padre Calazans — São Paulo.
10. Adolpho Franco — Paraná.
11 Irineu Bornhausen — Santa Catarina.
2. Antônio Carlos — Santa Catarina.
13. Daniel Krieger — R. G. Sul.
14. Milton Campos — Minas Gerais.
15. Lopes da Costa — Mato Grosso.

**PARTIDO LIBERTADOR (PL)**

1. Aloysio de Carvalho — Bahia.
2. Mem de Sá — R. G. Sul.

**PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)**

1. Catete Pinheiro — Pará.
2. Lino de Matos (em exercicio o Suplente Linneu Gomes) — São Paulo.

**PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)**

1. Raul Giuberti — Espirito Santo.
2. Miguel Couto — Rio de Janeiro.

**PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)**

1. Aurélio Viana — Guanabara.

**MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)**

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro.

**PARTIDO REPUBLICANO (PR)**

1. Júlio Leite (em exercicio o suplente Dylton Costa) — Sergipe.

**PARTIDO DEMOCRATA CRISTAO (PDC)**

1. Arnon de Melo — Alagoas.

**SEM LEGENDA**

1. Josaphat Marinho — Bahia.
2. Heribaldo Vieira — Sergipe.


# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

**ASSINATURAS**

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES | | | FUNCIONÁRIOS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Capital e Interior | | | Capital e Interior | | |
| Semestre ..... | Cr$ | 50,00 | Semestre ..... | Cr$ | 39,00 |
| Ano ..... | Cr$ | 96,00 | Ano ..... | Cr$ | 76,00 |
| Exterior | | | Exterior | | |
| Ano ..... | Cr$ | 136,00 | Ano ..... | Cr$ | 108,00 |

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercicio decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50


# SENADO FEDERAL

## RESUMO

| | |
|---|---|
| Partido Social Democrático (P. S. D.) ..... | 22 |
| Partido Trabalhista Brasileiro (P. T. B.) ..... | 17 |
| União Democrática Nacional (U. D. N.) ..... | 15 |
| Partido Libertador (PL) ..... | 2 |
| Partido Trabalhista Nacional (P. T. N.) ..... | 2 |
| Partido Social Progressista (P. S. P.) ..... | 2 |
| Partido Socialista Brasileiro (P. S. B.) ..... | 1 |
| Partido Republicano (P. R.) | 1 |
| Partido Democrata Cristão (P. D. C.) ..... | 1 |
| Movimento Trabalhista Renovador (MTR) ..... | 1 |
| | 64 |
| Sem legenda ..... | 2 |
| Total ..... | 66 |

## BLOCOS PARTIDARIOS

1º — Maioria (39 Membros):

PSD
PTB

2º — Minoria (17 Membros):

UDN
PL

3º — *Pequenas Representações* (9 Membros):

PTN
PSP
PSB
MTR
PR
PDC

Josaphat Marinho (Sem Legenda).

## LIDERANÇAS

**I — DOS BLOCOS PARTIDARIOS**

MAIORIA

*Lider*

Barros Carvalho — (PTB — PE).

*Vice-Lideres*

Victorino Freire — (PSD — MA)
Vasconcelos Torres — (PTB — RJ)
Jefferson de Aguiar — (PSD — ES)
Lobão da Silveira — (PSD — PA)

MINORIA

*Lider*

João Agripino — (UDN — PB)

*Vice-Lideres*

Daniel Krieger — (UDN — RS)
Mem de Sá — (PL — RS)

**PEQUENAS REPRESENTAÇOES**

*Lider*

Lino de Matos — (PTN — SP)

*Vice-Lider*

Aurélio Viana — (PSB — GB)

**II — DOS PARTIDOS**

PSD

*Lider*

Benedicto Valladares — (MG)

*Vice-Lideres*

Wilson Gonçalves — (CE)
Sigefredo Pacheco — (PI)
Walfredo Gurgel — (RN)

PTB

*Lider*

Artur Virgilio — (AM)

*Vice-Lideres*

Amauri Silva — (PR)
Vivaldo Lima — (AM)
Bezerra Neto — (MT)

UDN

*Lider*

Daniel Krieger — (RS)

*Vice-Lideres*

Eurico Rezende — (ES)
Padre Calazans — (SP)
Adolfo Franco — (PR)

PL

*Lider*

Mem de Sá — (RS)

*Vice-Lider*

Aloysio de Carvalho — (BA)

PTN

*Lider*

Lino de Matos — (SP)

*Vice-Lider:*

Catete Pinheiro — (PA)

PSP

*Lider*

Miguel Couto — (RJ)

*Vice-Lider*

Raul Giuberto — (ES)

## COMISSÕES PERMANENTES

### Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente (PSD).
Nogueira da Gama (PTB)
Mourão Vieira (PTB)
Ruy Palmeira (UDN)
Gilberto Marinho (PSD)
Cattete Pinheiro (PTN)
Joaquim Parente (UDN)
Guido Mondin (PSD)
Vasconcelos Torres (PTB).

## Comissão de Agricultura

(7 MEMBROS)

Presidente — Nelson Maculan (PTB).
Vice-Presidente — Eugênio Barros (PSD).

COMPOSIÇÃO

PSD

*Titulares*

1. Eugênio Barros
2. José Feliciano

*Suplentes*

1. Atílio Fontana
2. Pedro Ludovico

PTB

*Titulares*

1. Nelson Maculan
2. Dix-Huit Rosado
3. Raul Giuberti

*Suplentes*

1. Eduardo Catalão
2. Aarão Steinbruch
3. Adalberto Sena

UDN

*Titulares*

1. Lopes da Costa
2. Antônio Carlos

*Suplentes*

1. Daniel Krieger
2. João Agripino.

## Comissão de Constituição e Justiça

(11 MEMBROS)

Presidente — Milton Campos — (UDN).
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD).

COMPOSIÇÃO

PSD

*Titulares*

1. Jefferson de Aguiar
2. Ruy Carneiro
3. Lobão da Silveira
4. Wilson Gonçalves
5. Josaphat Marinho

*Suplentes*

1. Menezes Pimentel
2. Leite Neto
3. Benedito Valladares
4. Aarão Steinbruch
5. Heribaldo Vieira

PTB

*Titulares*

1. Amaury Silva
2. Bezerra Neto
3. Pinto Ferreira.

*Suplentes*

1. Artur Virgílio
2. Argemiro de Figueiredo
3. Silvestre Péricles

UDN

*Titulares*

1. Aloysio de Carvalho
2. Eurico Rezende
3. Milton Campos

*Suplentes*

1. Afonso Arinos
2. Daniel Krieger
3. João Agripino.

Secretário: Reginaldo Ferreira Dias Oficial Legislativo PL-8
Reuniões: Quartas-feiras, às 16,00 horas.

## Comissão do Distrito Federal

(7 MEMBROS)

Presidente — Lino de Mattos (PTN).
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSD).

COMPOSIÇÃO

PSD

*Titulares*

1. Menezes Pimentel
2. Pedro Ludovico
3. Lino de Mattos

*Suplentes*

1. Filinto Müller
2. Eugênio Barros
3. Heribaldo Vieira

PTB

*Titulares*

1. Vasconcelos Torres
2. Oscar Passos

*Suplentes*

1. Dix-Huit Rosado
2. Aarão Steinbruch

UDN

*Titulares*

1. Dinarte Mariz
2. Eurico Rezende

*Suplentes*

1. Lopes da Costa
2. Zacarias de Assunção.

Reuniões. Quintas-feiras, às 16 horas.
Secretária: Vera de Alvarenga Mafra.

## Comissão de Economia

Presidente: Filinto Müller.
Vice-Presidente: Eduardo Catalão.

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

Filinto Müller.
Eugênio Barros.
Atílio Fontana.
José Guiomard.

SUPLENTES

Jefferson de Aguiar
Sigfredo Pacheco.
Sebastião Archer.
Josaphat Marinho.

PTB

TITULARES

Eduardo Catalão.
Nelson Maculan.
Júlio Leite.

SUPLENTES

Oscar Passos.
Bezerra Neto.
Pinto Ferreira.

UDN

TITULARES

Adolfo Franco.
Lopes da Costa.

SUPLENTES

José Cândido.
Zacarias de Assunção.

Reuniões: Têrças-feira, às 15,00 horas
Secretário: Cid Brügger.

## Comissão de Educação e Cultura

(7 MEMBROS)

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)
Vice-Presidente — Padre Calazans UDN).

COMPOSIÇÃO

PSD

*Titulares*

1. Menezes Pimentel
2. Waltredo Gurgel

*Suplentes*

1 Benedicto Valladares
2 Sigefredo Pacheco

PTB

*Titulares*

1 Adalberto Sena
2 Pinto Ferreira

*Suplentes*

1 Pessoa de Queiroz
2 Amaury Silva

UDN

*Titulares*

1. Antônio Carlos
2. Padre Calazans
3. Mem de Sá

*Suplentes*

1. Adolfo Franco
2. Milton Campos
3. Arnon de Melo.

Reuniões: Quarta-feiras, às 15,00 horas.
Secretária: Vera de Alvarenga Mafra.

## Comissão de Finanças

(15 MEMBROS)

PTB — Argemiro de Figueiredo — Presidente
UDN — Daniel Krieger — Vice-Presidente

Composição

PSD

TITULARES

1. Victorino Freire
2. Lobão da Silveira
3. Sigefredo Pacheco
4. Wilson Gonçalves
5. Leite Neto

SUPLENTES

1. José Guiomard
2. Eugenio de Barros
3. Menezes Pimentel
4. Atílio Fontana
5. Pedro Ludovico

PTB

TITULARES

1. Bezerra Neto
2. Dix-Huit Rosado
3. Pessoa de Queiroz
4. Eduardo Catalão

SUPLENTES

1. Nelson Maculan
2. Lino de Matos
3. Vasconcelos Torres
4. Amaurt Silva
5. Aurélio Vianna

UDN

TITULARES

1. Dinart Mariz
2. Irineu Bornhausen
3. Lopes da Costa

SUPLENTES

1. Adolfo Franco
2. Milton Campos
3. Eurico Rebêndo
4. João Agripino

PL

TITULAR

1. Mem de Sá

SUPLENTE

1. Aloysio de Carvalho

Reuniões: Quartas-feiras, às 10,00 horas.
Secretário: Renato de Almeida Chermont.

## Comissão de Legislação Social

(9 MEMBROS)

Presidente: Vivaldo Lima (PTB)
Vice-Presidente: Ruy Carneiro. (PSD).

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

Ruy Carneiro
Waltredo Gurgel.
José Guiomard.
Raul Giuberti.

SUPLENTES

Leite Neto
Lobão da Silveira.
Eugênio Barros.
Júlio Leite.

PTB

TITULARES

Vivaldo Lima.
Amaury Silva.
Heribaldo Vieira.

SUPLENTES

Aurélio Vianna.
Pessoa de Queiroz.
Vasconcelos Tôrres.

UDN

TITULARES

Eurico de Rezende.
Antônio Carlos.

SUPLENTES

Lopes da Costa.
Zacarias de Assumção.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16,00 horas.
Secretário: Cid Brugger.

## Comissão do Polígono das Sêcas

(7 MEMBROS)

Presidente — Ruy Carneiro (PSD)

Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB).

COMPOSIÇÃO

PSD

*Titulares*

1 Wilson Gonçalves
2 Ruy Carneiro

*Suplentes*

1 Sigefredo Pacheco
2. Leite Neto

PTB

*Titulares*

1 Dix-Huit Rosado
2. Heribaldo Vieira
3. Aurélio Vianna

*Suplentes*

1. Argemiro de Figueiredo
2 Arnon de Melo
3. Julio Leite

UDN

*Titulares*

1. Dinarte Mariz
2 José Cândido

*Suplentes*

1. João Agripino
2 Lopes da Costa.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16,00 horas.
Secretário: J. Ney Passos Dantas.

## Comissão de Redação

(5 MEMBROS)

Presidente — Dix-Huit Rosado
Vice-Presidente — Padre Calazans.

COMPOSIÇÃO

PSD

*Titulares*

1. Waltredo Gurgel
2 Sebastião Archer

*Suplentes*

1 Lobão da Silveira
2. José Feliciano

PTB

*Titulares*

1. Dix-Huit Rosado

*Suplentes*

1. Heribaldo Vieira

UDN

*Titulares*

1 Padre Calazans
2 Júlio Leite

*Suplentes*

2 Josaphat Marinho.
1. João Agripino

## Comissão de Relações Exteriores

(11 MEMBROS)

Presidente — Jefferson de Aguiar (PSD)

Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB).

COMPOSIÇÃO

PSD

*Titulares*

1. Benedicto Valladares
2. Filinto Müller
3. Jefferson de Aguiar
4. Aarão Steinbruch

*Suplentes*

1. Menezes Pimentel
2. Ruy Carneiro
3. José Guiomard
4. Victorino Freire

PTB

*Titulares*

1. Pessoa de Queiroz
2. Vivaldo Lima
3. Eduardo Catalão

*Suplentes*

1. Vasconcelos Torres
2. Oscar Passos
3. Argemiro de Figueiredo

UDN

*Titulares*

1 Antônio Carlos
2 José Cândido
3 Padre Calazans
4 Arnon de Melo

*Suplentes*

1 Daniel Krieger
2 Eurico Rezende
3 João Agripino
4 Mem de Sá

Secretário: J. B. Castejon Branco

Reuniões: às quintas-feiras, às 15 horas.

## Comissão de Saúde

(5 MEMBROS)

Presideste — Lopes da Costa (UDN).

Vice-Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB).

COMPOSIÇÃO

PSD

*Titulares*

1. Pedro Ludovico
2 Sigefredo Pacheco

*Suplentes*

1 Eugenio Barros
2. Waldredo Gurgel

PTB

*Titulary*

1. Dix-Huit Rosado.

*Suplente*

1. Adalberto Sena

UDN

*Titular*

1. Lopes da Costa

*Suplente*

1. Dinarte Mariz

PSP

*Titular*

1. Miguel Couto

*Suplente*

1. Raul Giuberti.

Reuniões: Quintas-feiras às 15,00 horas.

Secretário: Eduardo Rui Barbosa.

(*) Republica-se por ter saido com incorreção

## Comissão de Segurança Nacional

UDN — Zacarias de Assunção — Presidente.

PTB — Silvestre Péricles — Vice-Presidente.

TITULARES

PTB — Oscar Passos.
UDN — Irineu Bornhausen.
PSD — José Guiomard.
PSD — Victorino Freire.
PSP — Raul Giubert.

SUPLENTES

PTB — Dix-Huit Rosado
PTB — Eduardo Catalão
UDN — Adolfo Franco.
UDN — Eurico Rezende.
PSD — Rui Carneiro.
PSD — Attilio Fontana
PSP — Miguel Couto.

Reuniões: Quintas-feiras — às 16,00 horas.

Secretário: Geraldo Lima de Aguiar

## Comissão de Serviço Público Civil

(7 MEMBROS)

Presidente — Silvestre Péricles (PTB).

Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

*Titulares*

1. Leite Neto
2. Sigefredo Pacheco

*Suplentes*

1. Victorino Freire
2. Benedicto Valladares

PTB

*Titulares*

1. Silvestre Péricles
2. Nelson Maculan

*Suplentes*

1. Pinto Ferreira
2. Eduardo Catalão.

UDN

*Titulares*

1. Antônio Carlos
2. Padre Calazans

*Suplentes*

1. Dinarte Mariz
2. Lopes da Costa

PL

*Titular*

1. Aloysio de Carvalho

*Suplente*

1. Mem de Sá.

Reuniões: Têrças-feiras, às 16.00 horas.

Secretário: J. Ney Passos Danias.

## Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

(5 MEMBROS)

Presidente — José Feliciano (PSD)

Vice-Presidente — Irineu Bornhausen (UDN).

COMPOSIÇÃO

PSD

*Titulares*

1. José Feliciano
2. Sebastião Archer

*Suplentes*

1. Jefferson de Aguiar
2. Filinto Müller

PTB

*Titulares*

1. Bezerra Neto
2. Lino de Mattos

*Suplentes*

1. Silvestre Péricles
2. Miguel Couto

UDN

*Titular*

1. Irineu Bornhausen

*Suplente*

1. Zacarias de Assunção.

Reuniões: Quartas-feiras às 16,00 horas.

Secretário: Alexandre Pfaender — Oficial Legislativo, PL-8.

(*) Republique-se por ter saido com incorreção.

## Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1961

(Dispõe sôbre: Altera os artigos 26, 66, 58, 60, 110 e o parágrafo único do art. 112 da Constituição Federal).

— organização administrativa do Distrito Federal;

— vencimentos dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;

— regime de rendas do Distrito Federal;

— composição da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e do Tribunal Superior Eleitoral;

— processo de escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal;

— aplicação da cota do impôsto de renda destinada aos Municípios.

Eleita em 15.6.1961, com exceção dos Srs. Senadores:

Barros Carvalho — designado em 30.2 1962;

Nelson Maculan — designado em 15.5.1962;

Lobão da Silva — designado em 23.4 1963.

Lopes da Costa — designado em 29.10.1962.

Prorrogações.

Até 15-12-1962 — Requerimento número 611-61, aprovado em 15-12-61;

Até 15-12-1963 — Requerimento número 778-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — Relator — PSD
2. Lobão da Silveira — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Benedicto Valladares — PSD
5. Wilson Gonçalves — PSD
6. Nelson Maculan — PTB
7. Silvestre Péricles — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Barros — PTB
10. Daniel Krieger — Vice-Presidente — UDN
11. Lopes da Costa — UDN
12. Milton Campos — UDN
13. Heribaldo Vieira — UDN
14. Ruy Palmeira — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Mem de Sá — PL

## Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1961

Altera o § 1º do art. 191 da Constituição Federal.

(Aposentadoria do funcionário aos trinta anos de serviço).

Eleito em 21 6-62, salvo os Srs. Senadores:

Lobão da Silva,
Wilson Gonçalves e
Amaury Silva, designados em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15.12.1962 — Requerimento número 610-61, aprovado em 14.12.1961;

Até 15.12.1963 — Requerimento número 798-62, aprovado em 12.12.1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Lobão da Silveira — Relator — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Benedicto Valladares — PSD
5. Wilson Gonçalves — PSD
6. Silvestre Péricles — Relator — PTB
7. Amaury Silva — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Daniel Krieger — UDN
11. Lopes da Costa — UDN
12. Milton Campos — UDN
13. Ruy Palmeira — UDN
14. Heribaldo Vieira — UDN
15. Aloysio de Carvalho — Presidente — PL
16. Mem de Sá — PL

## Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1961

Dá nova redação ao item III do art. 95 da Constituição Federal.

(Irredutibilidade dos vencimentos dos juizes).

Eleita em 27.6.1961, salvo os Senhores Senadores:

Lopes da Costa, designado em 29 de outubro de 1962;

Lobão da Silveira, designado em 23 de abril de 1963;

Bezerra Neto, designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15.12 1962 — Requerimento número 609-61, aprovado em 14 12.1961;

Até 15 12.1963 — Requerimento número 779-62, aprovado em 12.12.1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Lobão da Silveira — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Benedicto Valladares — PSD
5. Wilson Gonçalves — PSD
6. Silvestre Péricles — PTB
7. Bezerra Neto — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Daniel Krieger — UDN
11. Lopes da Costa — UDN
12. Milton Campos — Vice-Presidente — UDN
13. Heribaldo Vieira — UDN
14. Ruy Palmeira — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Mem de Sá — PL

## Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1961

Dá nova redação ao art. 65, item I, da Constituição Federal.

(Dispõe sôbre as matérias da competência privativa do Senado incluindo as de propôr a exoneração dos Chefes de Missão diplomática de caráter permanente e aprovar o estabelecimento, rompimento e restabelecimento de relações diplomáticas com países estrangeiros).

Eleita em 4 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores

Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962

Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962.

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963.

Wilson Gonçalves — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.
Pinto Ferreira — designado em 23 de abril de 1963.
Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 607-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 16 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 739-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Ruy Carneiro — PSD.
5. Guido Mondin — PSD
6. Silvestre Péricles — PSD.
7. Vivaldo Lima — PTB.
8. Amaury Silva — PTB.
9. Pinto Ferreira — PTB.
10. Eurico Rezende — UDN.
11. Daniel Krieger — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Lopes da Costa — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

## Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1961

Acrescenta item ao artigo 3º do Capítulo II — Presidente da República — da Emenda Constitucional nº 4, de 1961, que instituiu o sistema parlamentar de govêrno

(Sôbre a exoneração, por proposta do Senado, do chefe de missão diplomática de caráter permanente).

Eleita em 5 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962.

Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962.

Jefferson de Aguiar — designado em 23 de abril de 1963.

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Resende — designado em 23 de abril de 1963.

Pinto Ferreira — designado em 23 de abril de 1963.

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963.

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1962.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 608-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 781-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD.
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Jefferson de Aguiar — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Pinto Ferreira — PTB.
7. Bezerra Neto — PTB.
8. Amaury Silva — PTB.
9. Vivaldo Lima — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Lopes da Costa — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

## Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 9, de 1961

Acrescenta dispositivo ao artigo 15, revoga o item V e o § 6º do art. 19, substituiu o § 5º do art. 19 e o art. 22 da Constituição.

(Modifica o regime de discriminação de rendas).

Eleita em 20 de novembro de 1961, salvo os Srs Senadores:

Barros Carvalho — designado em 30 de março de 1962;
Guido Mondin — designado em 19 de outubro de 1962.
Jefferson de Aguiar — designado em 23 de abril de 1963.
Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963.
Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.
Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1963.
Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 605-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.
Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 782-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Menezes Pimentel — PSD.
3. Flôrito Muller — PSD
4. Guido Mondin — PSD.
5. Ruy Carneiro — PSD.
6. Amaury Silva — PTB
7. Barros Carvalho — PTB
8. Argemiro Figueiredo — PTB.
9. Bezerra Neto — PTB
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Ruy Palmeira — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

## Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 10, de 1961

*Acrescenta parágrafo ao art. 15 da Constituição Federal (Aplicação da parcela proveniente das cotas de impostos destinados aos Municípios).*

Eleita em 28-3-1962, salvo os Srs. Senadores:

Lopes da Costa — designado em 30 de março de 1962.
Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962.
Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963.
João Agripino — designado em 23 de abril de 1963.
Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.
Josaphat Marinho — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 783-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Guido Mondin — PSD
6. Silvestre Péricles — PTB
7. Nogueira da Gama — PTB
8. Barros Carvalho — PTB
9. Milton Campos — UDN
10. Heribaldo Vieira — UDN
11. Lopes da — UDN
12. João Agripino — UDN
13. Eurico Rezende — UDN
14. Aloysio de Carvalho — PL
15. Josaphat Marinho — PTN
16. Lino de Matos — PTN

## Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 11, de 1961

*Acrescenta parágrafo 4º e 5º ao art. 28 da Constituição Federal. (Criação de novos Municípios).*

Eleita em 28-3-1962, salvo os Srs. Senadores:

Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962.
Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963.
Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.
João Agripino — designado em 23 de abril de 1963.
Catete Pinheiro — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 784-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
6. Guido Mondin — PSD
6. Silvestre Péricles — PTB
7. Nogueira da Gama — PTB
8. Barros Carvalho — PTB
9. Milton Campos — UDN
10. Heribaldo Vieira — UDN
11. Eurico Rezende — UDN
12. João Agripino — UDN
13. Lopes da Costa — UDN
14. Aloysio de Carvalho — PL
15. Miguel Couto — PSP
16. Catete Pinheiro — PTN

## Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1962

*(Altera a redação do art. 186 da Constituição referente à obrigatoriedade de concurso para a investidura em cargo inicial da carreira institumão a proibição de nomeações interinas).*

Eleita em 10-5-1962, salvo os Srs. Senadores:

Menezes Pimentel — designado em 15 de maio de 1962.

Wilson Gonçalves — designado em 23 de abril de 1963.

Leite Neto — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

João Agripino — designado em 23 de abril de 1963.

Aurelio Vianna — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 785-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Leite Neto — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Silvestre Péricles — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Eurico Rezende — UDN
13. João Agripino — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Aurelio Vianna — PSP

## Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1962

(Institui nova discriminação de rendas em favor dos Municípios brasileiros).

Eleita em 23-5-62, salvo os Senhores Senadores:

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-63.
Leite Neto — designado em 23-4-63.
Josafá Marinho — designado em 23-4-63.
Eurico Rezende — designado em 23-4-63.

*Prorrogação:*

Até 15-12-62 — Requerimento nº 783 de 1962, aprovado em 12-12-62

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD.
5. Leite Neto — PSD.
6. Menezes Pimentel — PSD.
7. Silvestre Péricles — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Milton Campos — UDN.
11. Heribaldo Vieira — UDN.
12. Josafá Marinho — UDN.
13. Eurico Rezende — UDN.
14. Daniel Krieger — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Mattos — PTN.

## Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1962

(Dispõe sôbre a data do plebiscito previsto na Emenda Constitucional nº 4).

Eleita em 10-7-1962, salvo os Senhores Senadores:

Wilson Gonçalves,
Leite Neto
João Agripino,
Eurico Rezende e
Josafá Marinho (designados em 23 de abril de 1963).

*Prorrogação*

Até 15-12-63 — Requerimento nº 787 de 1962, aprovado em 12-12 62:

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD.
5. Menezes Pimentel — PSD.
6. Leite Neto — PSD.
7. Silvestre Péricles — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Milton Campos — UDN.
11. Heribaldo Vieira — UDN.
12. João Agripino — UDN
13. Eurico Rezende — UDN.
14. Daniel Krieger — UDN.
15. Mem de Sá — PL.
16. Josafá Marinho — Sublegenda.

## Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 5, de 1962

*Dá nova redação ao art. 29 da Constituição.*

(Determina a entrega aos Municípios de 30% da arrecadação dos Estados quando exceder as rendas municipais).

Eleita em 13-9-62, salvo os Senhores Senadores

Wilson Gonçalves,
Leite Neto,
Josafá Marinho,
Eurico Rezende,
Pinto Ferreira e
Miguel Couto (designado em 23 de abril de 1963).

*Prorrogação*

Até 15-12-63 — Requerimento nº 789 le 1962, aprovado em 12-12-62:

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Wilson Gonçalves — PSD.
5. Leite Neto — PSD.
6. Menezes Pimentel — PSD.
7. Pinto Ferreira — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Milton Campos — UDN.
11. Heribaldo Vieira — UDN.
12. Josafá Marinho — UDN.
12. Daniel Krieger — UDN.
14. Eurico Rezende — UDN.
15. Mem de Sá — PL.
16. Miguel Couto — PSP.

## Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 6, de 1962

Altera a redação dos §§ 1º e 3º do art. 60 da Constituição Federal.

(Aumenta para 4 o número de representantes dos Estados e do Distrito Federal no Senado).

Eleita em 13-9-1962, salvo os Senhores Senadores.

Wilson Gonçalves,

Josafá Marinho,

Eurico Rezende,

Pinto Ferreira e

Julio Leite (designados em 23-4-63).

Prorrogação:

até 15-12-1963 — Requerimento número 790-62 aprovado em 12-12-1962.

*Membros — Partidos*

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Benedicto Valladares — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Pinto Ferreira — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Josafá Marinho — UDN.
13. Daniel Krieger — UDN
14. Eurico Rezende — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Julio Leite — PR

## Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1962

Revoga a Emenda Constitucional nº 4, que instituiu o sistema parlamentar de govêrno e o artigo 61 da Constituição Federal, de 18-9-1946.

Eleita em 6-12-1962, salvo os Senhores Senadores

Wilson Gonçalves,
Eurico Resende,
João Agripino
Amaury Silva e
Raul Giuberti (designados em 23 de abril de 1963).

*Prorrogação:*

até 15-12-1963 — Requerimento número 791-62, aprovado em 12-12-1962.

*Membros — Partidos*

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Pedro Ludovico — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Benedito Valladares — PSD

## Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1963

Altera a redação do inciso IX do art. 157 da Constituição (referente ao trabalho de menores e mulheres e ao trabalho em indústrias insalubres).

Designada em 23-4-1963.

*Membros — Partidos*

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Leite Neto — PSD.
7. Amaudy Silva — PTB.
8. Bezerra Neto — PTB
9. Pinto Ferreira — PTB
10. Silvestre Péricles — PTB
11. Argemiro de Figueiredo — PTB
12. Eurico Rezende — UDN
13. Milton Campos — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Josafá Marinho — S/legenda
16. Aloysio de Carvalho — PL

## Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1963

Altera os arts. 141, 146 e 147 da Constituição Federal (referente ao direito de propriedade).

Designada em 23 de abril de 1963

*Números — Partidos*

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Wilton Gonçalves — PSD.
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Heribaldo Vieira — PSD.
7. Amaury Silva — PTB.
8. Bezerra Neto — PTB.
9. Pinto Ferreira — PTB.
10. Silvestre Péricles — PTB
11. Artur Virgilio — PTB.
12. Eurico Rezende — UDN.
13. Milton Campos — UDN.
14. João Agripino — UDN.
15. Josafá Marinho — S/legenda.
16. Aloysio de Carvalho — PR.

## Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1963

Dá nova redação aos artigos nºs 26 e 63 da Constituição Federal (administração do Distrito Federal e matéria da competência privativa do Senado).

Eleit aem 2 de maio de 1963

*Membros Partidos*

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Wilson Gonçalves — PSD.
5. Menezes Pimentel — PSD.
6. Leite Neto — PSD.
7. Amaury Silva — PTB
8. Bezerra Neto — PTB.
9. Pinto Ferreira — PTB.
10. Eduardo Catalão — PTB.
11. Vasconcelos Torres — PTB.
12. Eurico Rezende — UDN.
13. Milton Campos — UDN.
14. Daniel Krieger — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — Pequenos Partidos.
16. Josaphat Marinho — Pequenos Partidos.

## Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1963

Dá nova redação aos artigos 44 e 45 da Constituição Federal (imunidades dos Vereadores, Deputados e Senadores).

Designado em 20 de maio de 1963

*Membros — Partidos*

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
Pinto Ferreira — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Adalberto Sena — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
João Agripino — UDN
Aloysio de Carvalho — Pequenos Partidos
Josapnat Marinho — Pequenos Partidos

## Comissão Especial de Estudo do Convênio do Café a longo prazo

(Criada em virtude do Requerimento nº 615-62, do Sr. Nelson Maculan, aprovado em 24 de janeiro de 1963).

Designada em 24 de janeiro 1963

*Números — Partidos*

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Pedro Ludovico — PSD.
3. Padre Calazans — UDN.
4. Irineu Bornheusen — UDN.
5. Nelson Maculan — PTB.
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Eurico Resende — UDN
13. Daniel Krieger — UDN
14. João Agripino — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Raul Giuberti — PSP.

## COMISSÃO DIRETORA

9ª REUNIÃO REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 1963.

Sob a presidência do Senhor Moura Andrade, Presidente, presentes os Senhores Nogueira da Gama, Vice-Presidente, Rui Palmeira, 1º Secretário, Gilberto Marinho, 2º Secretário, Mourão Vieira, 3º Secretário, Cattete Pinheiro, 4º Secretário, Joaquim Parente 1º Suplente, e Guido Mondin, 2º Suplente, reune-se a Comissão Diretora.

A ata da sessão anterior é lida e, sem observações aprovada.

Antes de iniciar os trabalhos, o Senhor Presidente propõe um voto de profundo pezar pelo falecimento do Senhor 3º Suplente Senador Carlos Jereissati, do Estado do Ceará, o qual é apoiado pelos demais Membros.

Em seguida, o Senhor Presidente distribui os seguintes processos:

*Ao Senhor Vice-Presidente*

Requerimento nº 529 de 1962, de Benedita Pinto Arruda, Oficial Legislativo, PL-6, solicitando seja contado para todos os efeitos legais o período de 10 de novembro de 1937 a 4 de abril de 1947, em que esteve afastada do Senado.

*Ao Senhor 1º Secretário*

Projeto de Resolução nº 7, de 1963, que dá redação ao artigo 67, da Resolução nº 2, de 1950, alterada pela Resolução nº 3 de 1963.

Relata, verbalmente, o Senhor Presidente os requerimentos nºs 112 e 223, de 1963, respectivamente de Celso Ferreira dos Santos Auxiliar de Limpeza, PL-11, solicitando reconsideração do ato que o suspendeu por 30 dias e de Zormelina Ribeiro Alves, Oficial Legislativo, outros Chefes de Seção, solicitando sejam dispensados de consignar a frequência em relógio de ponto.

Em relação ao primeiro, declara Sua Excelência que o requerente não aduziu nenhum fato novo e que a punição fora de 30 dias, apenas, em consideração aos seus bons antecedentes.

Quanto ao segundo, discordava da solicitação por entender que cabe ao Chefe de Seção fiscalizar o ponto dos seus funcionários e dar-lhes o exemplo de pontualidade e disciplina.

Ambos os requerimentos são indeferidos.

Em seguida o Senhor Vice-Presidente lê seu parecer sôbre Requerimento nº 178 de 1963, em que Antonio Carlos Bandeira, Redator PL-3, pede licença, com vencimentos, para exercer o mandato de Vereador de Três Pontas, no Estado de Minas.

A discussão fica adiada por ter o Senhor 2º Secretário solicitado vista do processo.

Prosseguindo com a palavra, o Senhor Vice-Presidente manifesta-se favoràvelmente ao Requerimento nº .. 688, de 1952, de Gilson de Mendonça Henriques, Oficial Arquivologista, — PL-4, no qual solicita apostila de seu título de nomeação, nos têrmos da Resolução nº 19 de 1962.

Declara o Relator que a Lei nº ... 4 054 de 1962, tivera por escopo amparar o interino de cargo inicial de carreira ou isolado, isto é, aquele que ainda não era funcionário do quadro respectivo. Esta interinidade se podia chamar de qualificada e se distinguia da substituição normal, confiada a funcionários, nos impedimentos ocasionais ou temporários dos titulares do cargo. Era o caso do requerente.

Nestas condições, entende Sua Excelência que a Resolução nº 19, de 13 de julho de 1962, que manda aplicar a referida Lei só se refere aqueles servidores titulares de cargos iniciais de carreira ou de provimento isolado que já ocupavam o dito cargo.

Debatido o assunto o parecer é aprovado.

Em relação ao caso de Jayme Teixeira Neto, Ajudante de Almoxarife, PL-7 que requerera anteriormente, os favores da Resolução nº 19, de 1962, por se achar substituindo o titular efetivo do cargo de Almoxarife, PL-3, declara o relator que a situação não era idêntica. Observava que êste não fora nomeado interinamente, ato que seria da competência da Comissão Diretora, mas apenas designado pelo Senhor 1º Secretário para a aludida substituição normal.

Não estando compreendido nas hipóteses da Lei nº 4.054 e da Resolução nº 19 de 1962, julgava não era possível e legítimo o ato ou a decisão de seu enquadramento nos benefícios dêsses diplomas.

Nessa conformidade, reexaminada o pedido, era pelo seu indeferimento por improcedente e incabível.

Após demorado debate, a Comissão, contra o voto do Senhor 2º Secretário, aprova o parecer do Relator, revendo, em consequência, sua decisão de 12 de dezembro do ano findo.

Em seguida, o Senhor Vice-Presidente relata o Requerimento nº 140 de 1963, em que Paulo Rubens Pinheiro Guimarães, Auxiliar Legislativo PL-10, recorre da decisão da Comissão Diretora, proferida em seu requerimento anterior.

Embora a licença para o trato de interesses particulares não constitua um direito do funcionários, mas antes um favor que lhe pode ser concedido, depois de 2 anos de exercício, caso não haja inconveniente para o serviço é favorável ao pedido por si tratar de motivo louvável qual seja o desejo de ingressar numa Faculdade de Medicina.

Acrescenta Sua Excelência que, caso a licença venha a concorrer para o afastamento definitivo do servidor, o Senado terá no entanto, contribuído, num sentido humano e social para possibilidade mais amplas que se abrem ao seu funcionário.

Nessas condições dando provimento ao recurso, é pela concessão da licença, nos têrmos requeridos, com vencimentos.

O parecer é aprovado por maioria de votos.

Segue-se com a palavra o Sr. 3º Secretário que passa a ler seu parecer sôbre a situação dos *Pro labore* existentes no Quadro Anexo. Declara Sua Excelência que os mesmos percebem quantia irrisória e propõe que, a exemplo do que se fêz para com os de Brasília, se lhes conceda aumento, guardando-se as devidas proporções.

A Comissão aprova o parecer do Relator, concordando seja elevado para Cr$ 42.000.000 o *pro labore* de Gilda Coelho. Armando Corrêa de Azevedo, Oswaldo de S. Amazonas, Hélio Francisco Rosa, Nelson F. do Nascimento, Antônio José da Rocha, Darcy Martins da Silva, Durval dos Santos, Antônio Soares e Raimundo Lindoso Belfort; e para Cr$ 36.000,00 o de Marcílio José da Silva, Sebastião F. do Nascimento, Waldemar André Pina, Ormindo Peregrino Leite e Galdino José da Silva.

A seguir, o Sr. 4º Secretário dá conhecimento de seu parecer sôbre o aumento solicitado pelos "Estabelecimentos Gráficos Santa Maria", de Belo Horizonte, para a impressão dos Anais do Senado.

Existindo um contrato do qual consta uma cláusula atribuindo àquela firma o direito de reajustamento de preços, sempre que ocorra aumento de salário de seus empregados, o relator opina pela aprovação do aumento solicitado para os serviços já autorizados, excluídos o da impressão das separatas. Para os serviços futuros, sugere o Relator se proceda a nova coleta de preços em Belo Horizonte e no Rio de Janeiro, visando a atualização das normas contratuais.

São, ainda, aprovados os pareceres do Sr. 4º Secretário, relativos às seguintes aquisições:

1) Aquisição de carros para atender às necessidades da Casa, além da substituição urgente do maior número possível de veículos do Serviço de Transportes, o que importará em extraordinária economia pela redução do custo de manutenção.

Em decorrência do exposto, deverão ser adquiridos 12 "Aero Willys" e 34 "Belcar" (Vemag), além de duas "Kombi" e dois Caiçara (caminhoneta Vemag).

Os carros retirados do serviço deverão ser vendidos em concorrência pública, por unidade, facilitando se, assim, a aquisição do carro próprio a funcionários públicos e motoristas profissionais.

2) Aquisição de material de expediente, de acôrdo com a coleta de preços realizada. Terão preferência as firmas que melhores preços apresentem para cada um dos itens.

Nestas condições, a compra se fará nas seguintes papelarias:

*No Estado da Guanabara*

União — 16 itens.
Duarte Neves — 1 item.
Herculano Costa — 233 itens.

*Em Brasília*

Dom Bosco — 11 itens
Internacional — 7 itens
Remington Rand — 2 itens.

Em seguida, o Sr. Presidente dá conhecimento de ato praticado por motorista da Casa, o qual segundo informações do Departamento Federal de Segurança Pública, fôra preso em flagrante, na tentativa de atentado violento ao pudor na pessoa de uma menor de 7 anos, e confessou o delito.

Dada a gravidade da falta, resolve a Comissão designar os funcionários João Manoel Rocha de Matos, Vice-Diretor Geral Legislativo, José Pinto Carneiro de Lacerda e Ziman Nogueira da Gama, Assessores Legislativos, para integrarem a Comissão incumbida de apurar, em processo administrativo, a responsabilidade do aludido funcionário, que é suspenso, até a ultimação do mesmo processo.

O Sr. 2º Suplente dá conhecimento do Relatório preparado pela Banca Examinadora do Concurso realizado para preenchimento de vagas na carreira de Taquígrafo de Debates, da qual fôra Presidente.

A Comissão homologa o concurso, determina a nomeação, na ordem de classificação, e a abertura, imediata, de novo concurso para o preenchimento das vagas restantes.

Por solicitação do Sr. 2º Suplente, a Comissão concorda em que seja consignado na pasta de Assentamento do Oficial Legislativo, PL-7, Antonio de Araújo Costa, Chefe da Seção de Serviços Administrativos da Diretoria de Taquigrafia e que funcionou como Secretário do Concurso um elogio pela competência, capacidade de trabalho, senso de responsabilidade, discernimento e lucidez, além do espírito de iniciativa e gosto de cooperar e bem servir, sempre revelados.

O Sr. 4º Secretário informa haver o Diretor Regional dos Correios e Telégrafos, em visita que lhe fizera dia anterior, comunicado que, em virtude de terem sido ultimados entendimentos que vinham sendo realizados, há algum tempo com a Câmara dos Deputados, o Diretor Geral do D.C.T. resolvera instalar naquela Casa do Congresso Nacional o equipamento para transmissão e recepção do serviço telegráfico do Parlamento. Em decorrência agradeceu a cooperação que lhe fôra dispensada quando procurou o Senado para saber da possibilidade daquela instalação em área disponível na Casa.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos lavrando eu, Evandro Mendes Vianna, Diretor Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.

## ATA DA 51ª SESSÃO, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA, EM 31 DE MAIO DE 1963

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA — GUIDO MONDIN.

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena.
Cattete Pinheiro
Joaquim Parente
Antônio Jucá.
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves.
Dix-Huit Rosado.
Dinarte Mariz.
Walfredo Gurgel.
Ruy Carneiro.
Argemiro de Figueiredo.
Barros Carvalho.
Pessoa de Queiroz.
Pinto Ferreira.
Silvestre Péricles.
Heribaldo Vieira.
Aloysio de Carvalho.
Josaphat Marinho.
Jefferson de Aguiar.
Eurico Rezende.
Raul Giuberti.
Milton Campos.
Nigueira da Gama.
José Feliciano.
Pedro Ludovico.
Bezerra Neto.
Nelson Maculan
Guido Mondin.
Daniel Krieger.
Mem de Sá. — (30).

**O SR. PRESIDENTE:**

A lista de presença registra o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

*O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, é aprovada sem debates.*

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

## Parecer nº 202, de 1963

*Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1962, que dispõe sôbre os cursos de medicina e o aproveitamento de doutorandos no exercício profissional em Municípios.*

Relator: Sr. Lobão da Silveira.

O presente projeto, de autoria do ex-Senador Coimbra Bueno, visa a alterar a estrutura dos cursos de Medicina das Universidades e Escolas subvencionadas pela União, aumentando-lhes de um ano a duração, e a prescrever o exercício da profissão pelos doutorandos, em Municípios ou Distritos onde não habitem médicos em caráter permanente.

Determina, ainda, o projeto que tal exercício será remunerado pela União à qual incumbe, também, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura, fixar o número de doutorandos necessários em cada localidade, por via de sorteio.

Além dessas medidas, a proposição estabelece a obrigatoriedade de consignação de verba no Orçamento da União para atendimento das despesas decorrentes de sua execução.

Louvável é, de fato, o intúito do ilustre autor do projeto no pretender dotar Municípios e Distritos do País de uma melhor assistência médica.

Ocorre, porém, que a matéria, além de vulnerar a política traçada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, vez que quebra o sentido de equilíbrio estabelecido naquele diploma legal, no que tange à uniformidade de princípios para todo o ensino superior, se nos afigura inconstitucional, por infringir o preceituado no art. 67, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna.

Assim não só por ser defesa ao Senado Federal a iniciativa de leis sôbre matéria financeira, como, também, porque o projeto cria emprêgo em serviço existente, providência esta de competência privativa do Presidente da República, é que opinamos pela sua rejeição, por injurídico e inconstitucional.

Sala das Comissões, em 29 de maio de 1763. — *Milton Campos*, Presidente. — *Lobão da Silveira*, Relator — *Jefferson de Aguiar*. — *Amaury Silva*. — *Josaphat Marinho*. — *Aloysio de Carvalho*. — *Ruy Carneiro*. — *Bezerra Neto* — *Pinto Ferreira*.

## Pareceres ns. 203 e 204, de 1963

Nº 203, DE 1963

*Da Comissão de Constituição e Justiça, ao projeto de lei do Senado nº 7, de 1963, dispondo sôbre readmissão de empregado.*

Relator: Senador Josaphat Marinho.

*I — Relatório*

1. O projeto de lei nº 7, de 1963, de iniciativa do nobre Senador Mario Steinbruch estipula, como objetivo fundamental, em seu art. 1º:

> "E' assegurado a todo empregado que não haja dado motivo para à cessação da relação de trabalho, independentemente das indenizações a que fizer jus, o direito de voltar à função que exercia, no caso de o empregador pretender contratar novo empregado".

2. Para disciplinar o reconhecimento dêsse direito, o projeto estabelece determinadas condições, umas pertinentes ao empregador, outras ao empregado.

Prevê, quanto ao empregador:

*a*) a obrigação de dar ciência, por escrito, "aos que antes exerceram aquela função, para, no prazo de 48 horas, a partir do recebimento do aviso, dizerem se aceitam o retôrno ao trabalho" (§ 1º do art. 1º);

*b*) a faculdade de escolher dentre os que responderem afirmativamente, o que lhe convier, obedecida a preferência pelos que tenham trabalhado por mais de quatro anos" (§ 2º do art. 1º);

*c*) a obrigação de "organizar o seu pessoal em quadro de carreira aprovado pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, obedecido o disposto no art. 461 e seus parágrafos" da Consolidação das Leis do Trabalho (art. 2º);

*d*) a sujeição a multa diária correspondente a cinco vezes o salário-mínimo dia vigente no país, aplicada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social" no caso de não cumprimento do que dispuser esta Lei (art. 3º).

Quanto ao empregado fixa;

*a*) a cláusula de que o silêncio, diante da consulta do empregador, equivale a "recusa da proposta" (§ 1º do art. 1º);

*b*) a garantia de "contagem de tempo anteriormente prestado" e de percepção das "melhorias salariais porventura obtidas pela sua categoria profissional, no período em que deixou de trabalhar" (§ 2º do art. 1º);

*c*) a obrigação de "devolver ao empregador as indenizações que haja recebido em prestações mensais, não superiores a 20% da remuneração que vier a perceber no emprêgo" (art. 2º).

3. A justificação do projeto salienta, em têrmos gerais, a necessidade de aperfeiçoamento da legislação do trabalho, inclusive para prevenir os processos de fraude as suas disposições. Frisa a conveniência de ampliar a proteção ao trabalhador, quer para ampará-lo diante da concorrência dos "mais novos", quer para maior segurança de sua família, ou para não deixá-lo angustiado pela instabilidade do emprêgo".

Finalmente, observa que "os empregadores conscientes de sua missão sôcial e humana nada têm a temer desta proposição. Ela se volta contra aquêles que de tôdas as formas e maneiras procuram ludibriar a lei, negando na prática as conquistas modernas do direito e da razão".

*II — Parecer*

4. Em princípio, a liberdade de iniciativa na ordem econômica en-

volve o respeito à autonomia da vontade na constituição das relações de trabalho. O consenso dos interessados condiciona a formação do vínculo. Como observa Barassi, "na estipulação do contrato de trabalho domina o princípio da autonomia individual" (Il Diritto del Lavoro, Milão, 1949, vol. 1º pág. 89).

"A lei, as convenções e sentenças coletivas, os regulamentos de emprêsa estabelecem normas que prenguram o conteúdo da relação. A contratualidade deixa, porem, resulta do concurso das vontades livres, que é a fôrça geradora do vínculo. A celebração do contrato de trabalho depende pois, em regra, daquele "reativo da vontade", a que se refere Hernandez Gil (El Concepto de Derecho Civil, Madri, 1948, pag. 117).

3. A regra da liberdade de contratar, entretanto, não permite nem, o arbítrio do indivíduo, nem das emprêsas. As restrições admissíveis no direito comum tomam vulto, justificadamente, no direito do trabalho, em que se impõe, de modo especial, a energica proteção da lei ao operário, para compensar sua inferioridade econômica.

Dai os casos excepcionais em que *o empregador poderá ser cogitado a contratar*, por imposição de lei ou da convenção coletiva. Barassi mesmo reconhecendo o fenômeno, cita os casos de admissão obrigatória, estabelecidos em favor dos trabalhadores braçais agricolas, para atenuar o desemprêgo, e dos inválidos, mutilados ou órfãos de guerra, dos trabalhadores deportados e internados pelos nazi-fascistas (ob. cit., págs. 90 e 91).

Gerard Lyon Caen, igualmente, assinala que " a liberdade contratual desaparece inteiramente quando o *empregador e o salariado têm a obrigação legal de contratar*". E alude a "certas categorias privilegiadas de assalariados": prisioneiros de guerra, desmobilizados (Manuel de Droit du Travail, Paris 1955, pág. 189).

Na República Federal Alemã, também, está o empregador sujeito a limitações, de caráter excepcional, quanto à livre escolha de seus empregados. A obra de Kaskel e Dersch, na 5ª edição, de 1957, informa que existem duas espécies de obrigações de colaboração. Uma, *obrigação de colocar pessoal novo*, compreendendo pessoas com redução de capacidade de trabalho decorrente de lesões, viúva e cônjuges de vitimas da guerra ou do trabalho. A outra, *obrigação de reincorporação de pessoal*, abrangendo pessoas empregadas em serviços públicos e desocupadas em perseguição nacional-socialista e trabalhadores de emprêsas privadas vítimas do mesmo fato com direito a recuperar o cargo perdido ou a serem colocados num pôsto equivalente (Derecho del Trabajo, Trad. argentina, Buenos Aires, 1961, páginas 205-212).

6. Não parece que a obrigatoriedade para o empregador de readmitir o empregado despedido sem justa causa, pelo único motivo de ter estado a seu serviço, quando entenda de celebrar novo contrato de trabalho, como quer o projeto, seja equiparável a qualquer das exceções referidas.

Mas, cumpre considerar, também, a diversidade de estilo, dos sistemas constitucionais, para apurar a variação de seu alcance. A Constituição Italiana, por exemplo, proclama, vigorosamente, no art. 41, que "a iniciativa econômica privada é livre".

Só nos períodos subseqüentes do mesmo dispositivo condiciona o exercício dessa iniciativa à "utilidade social", e ao respeito "à segurança, à liberdade, à dignidade humana". Diferente é o texto da Constituição Brasileira. Diz o art. 145: "a ordem econômica deve ser organizada conforme os princípios da justiça social, conciliando a liberdade de iniciativa com a valorização do trabalho humano". Aqui, pois, a liberdade de iniciativa é apenas um fator na organização da ordem econômica, e a ser conciliado "com a valorização do trabalho humano". Claramente, a idéia dominante, envolvente de todos os fatores da ordem econômica, é a *idéia de "justiça social"*, como fórmula de equilíbrio na sociedade diferenciada em classes.

E' exato, como observa Pontes de Miranda, que "a Constituição de 1946, não anuiu em que se eliminasse a *liberdade de iniciativa*, nem se deixasse de dar proteção ao trabalho". (Com. à Const. de 1946. Rio, 1960. T.V. págs. 455-456). Mas é irrecusável, por igual, que a Constituição *deu ênfase singular ao problema* do trabalho e do trabalhador. No parágrafo único do mesmo artigo 145 declara que "a todos é assegurado trabalho, que possibilite existência digna". No art. 157 enuncia os preceitos essenciais a que obedecerão a legislação do trabalho e a da previdência social, ressalvando, prudentemente: "além de outros que visem à melhoria da condição dos trabalhadores".

Demais, o art. 144, prevenindo o risco de interpretações restritivas, preceitua que "a especificação dos direitos e *garantias expressos nesta Constituição* não exclui outros direitos e garantias decorrentes do regime e dos princípios que ela adota.

7. Ora, o projeto, como ressalta de seu texto, não afronta nenhum dos princípios enumerados no art. 157 da Constituição, nem anula a liberdade de iniciativa do empregador, implícita no art. 145. Em seu dispositivo fundamental, assegura ao empregado despedido *sem justa causa* "o direito de voltar à função que exercia, *no caso de o empregador pretender contratar novo empregado*". O direito do empregado de voltar à função que exercia sòmente nasce ou é exercitável, portanto, "*no caso de o empregador pretender contratar novo empregado*". Logo, a liberdade de iniciativa do empregador está resguardada.

Há, sem dúvida, uma restrição à liberdade de contratar do empregador. Essa restrição, entretanto, se harmoniza com o espírito de conciliação que inspirou o legislador constituinte. Os *arts. 145 e 147, como visto, não asseguram* a absoluta liberdade de estipulação contratual.

Depois, a restrição, no caso não é das consideradas mais graves. Ao contrário. Como assinala Renê Morel a restrição é menor quando uma pessoa, sendo livre para abster-se vê impor-se-lhe, se se decide a contratar, fazê-lo com uma determinada pessoa (LE CONTRAT IMPOSÉ, in Molange Ripert, Paris, 1950. pág. 118).

E tanto medida dessa índole não infringe a Constituição de 1946 que continua em vigor o art. 12 da Lei nº 62, de 5 de junho de 1935. Segundo essa norma, "os empregados que forem dispensados por motivo de fôrça maior conservam o direito de preferência, quando restabelecido o cargo" ...

8. Quanto à conveniência do projeto e a seus têrmos gerais dirá, conclusivamente, a douta Comissão de Legislação Social.

Não é descabido, contudo, destacar alguns de seus aspectos, a título de provocação de maior exame.

Assim, se a Consolidação das Leis do Trabalho (art. 478, § 1º) — cuja importância de diploma básico não deve ser desprezada — considera período de experiência o *primeiro ano de duração* do contrato de prazo indeterminado, como, em caso dessa natureza, obrigar o empregador a readmitir o empregado? A rescisão, na hipótese, não faz presumir o fracasso da experiência, impedindo ou desaconselhando o reaproveitamento por imposição de lei?

De outro lado, embora a Consolidação preveja a organização de quadro de pessoal em carreira (art. 461, §§ 2º e 3º), não será excessiva, e injusta, a obrigatoriedade indiscriminada dessa exigência? Se imposta, não deverá limitar-se a emprêsas de grandes dimensões, em que haja funções numerosas e diversificadas?

9. Finalmente, convém salientar que o projeto inova no que concerne à disciplina da relação de emprêgo, num momento em que tôda a legislação do trabalho, a substantiva e a adjetiva, está em via de reforma.

O Anteprojeto do Código de Processo de Trabalho já foi publicado no *Diário Oficial* para receber sugestões. O Anteprojeto do Código do Trabalho já está em poder do Ministro da Justiça. E sôbre êste declarou à imprensa o seu autor, Prof. Evaristo de Morais Filho que "*reformula inteiramente* o conceito de emprêsa, propondo uma regulamentação interna das emprêsas diferente de tudo o que se pratica até agora". (Fôlha de S. Paulo, 15 de abril de 1963).

Nestas condições será oportuno deliberar o Senado sôbre a matéria do projeto, em caráter isolado?

10. Diante do exposto, somos de parecer que não há inconstitucionalidade que obste a tramitação do projeto, ficando o exame de sua conveniência de sua oportunidade e de seu contexto a critério da Comissão de Legislação Social, na forma do Regimento.

Sala das Comissões, em 2 de abril de 1963. — *Milton Campos*, Presidente. — *Josaphat Marinho*, Relator. — *Wilson Gonçalves*. — *Lobão da Silveira*. — *Amaury Silva*. — *Bezerra Neto*. — *Pinto Ferreira*. — *Aloysio de Carvalho*. — *Eurico Rezende*.

Nº 204, DE 1963

*Da Comissão de Legislação Social, ao Projeto de Lei do Senado n. 7, de 1963, que estabelece o direito do empregado despedido sem justa causa, voltar ao trabalho, no caso do empregador precisar contratar novo empregado.*

Relator: Sr.. Eurico Rezende

1. A proposição em epígrafe assegura "a todo empregado que não haja dado motivo para a cassação da relação de trabalho, independentemente das indenizações a que fizer jús, o direito de voltar à função que exercia no caso de o empregador pretender contratar novo empregado", bem como obriga todo empregador "a organizar o seu pessoal em quadro de carreira, aprovado pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, obedecido o disposto no art. 461 e seus parágrafos, do Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

2. Estabelece o projeto, ainda, que a *inadimplência redundará na imposição* ao empregador de uma multa diária de valor correspondente a cinco vêzes o maior salário mínimo-dia, vigente no país, *sanção aplicável* pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Na Comissão de Justiça, a matéria recebeu minucioso estudo, através de substancioso parecer da lavra do nobre Senador Josaphat Marinho.

*Ali se aponta a conveniência de se aguardar a vinda para o Congresso* Nacional do projeto de Código do Trabalho, cujos estudos já foram ultimados e se encontram em poder do Ministro da Justiça.

Tendo-se em vista que o Poder Legislativo se prepara para examinar e votar uma codificação das normas do direito trabalhista, a Comissão de Legislação Social é de parecer que o projeto de lei do Senado, nº 7, de 1963, fique sobreestado e seja, oportunamente, apensado ao projeto de Código do Trabalho.

Sala das Comissões, em 29 de maio de 1963. — *Vivaldo Lima*, Presidente. — *Eurico Rezende*, Relator. — *Heribaldo Vieira*. — *Antonio Carlos*. — *Waldreo Gurgel*. — *Ruy Carneiro*. — *José Guiomard*. — *Raul Giuberti*.

## Parecer nº 205, de 1963

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1963, que declara de utilidade pública o Instituto dos Advogados do Paraná, com sede em Curitiba.*

Relator: Sr. Ruy Carneiro.

Consoante o disposto no artigo 1º, alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº 91, de 28 de agôsto de 1935, as sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no País com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, desde que:

*a)* tenham personalidade jurídica;

*b)* estejam em funcionamento e serviam desinteressadamente à coletividade; e

*c) os cargos de sua diretoria não* sejam remunerados.

II — Qualquer entidade nas condições acima indicadas pode ser declarada de utilidade pública, o que será feito em decreto do Poder Executivo, mediante requerimento processado no Ministério da Justiça, ou em casos excepcionais, "ex officio" (art. 2º da Lei nº 91 citada).

III — Não há, assim, necessidade de lei especial, para, em cada caso, declarar-se uma instituição qualquer de utilidade pública, pois já existe legislação sôbre a matéria na qual, inclusive, *se firmam obrigações às* entidades beneficiadas, sob pena de cassação da declaração de utilidade pública.

IV — Acontece, no entanto, que o Congresso Nacional já tornou habitual a praxe de leis dessa espécie, tão numerosos têm sido os reconhecimentos de utilidade pública por êle feitos.

V — Na hipótese do projeto, cabe assinalar que o Instituto dos Advogados do Paraná preenche, plenamente, os requisitos legais exigidos para ser considerado de utilidade pública *conforme comprova o seu Estatuto*; possui personalidade jurídica, está em pleno funcionamento e serve desinteressadamente à coletividade.

VI — E' de se assinalar que, com a promulgação da Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959, as entidades de fins filantrópicos, *reconhecidas como* de utilidade pública, passaram a gozar da isenção da taxa de contribuição de previdência aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, ficando obrigadas a recolher aos Institutos (art. 2º), apenas a parte devida pelos seus empregados, deixando, portanto, de prevalecer o disposto no artigo 3º de citada Lei nº 91, segundo o qual "nenhum favor do Estado decorrerá do título de utilidade pública".

Isso mostra a necessidade de serem tomadas maiores cautelas na concessão do favor.

Seja como fôr, a observação diz respeito a matéria financeira, cujo exame é da competência específica da *Comissão de Finanças*.

No que tange ao aspecto constitucional e jurídico o projeto nada contém que o invalide, e, dêsse modo, somos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 29 de maio de 1963. — *Milton Campos*, Presidente. — *Ruy Carneiro*, Relator. — *Pinto Ferreira*. — *Bezerra Neto*. — *Lobão da Silveira*. — *Aloysio de Carvalho*. — *Josaphat Marinho*. — *Amaury Silva*. — *Jefferson de Aguiar*. — *Eurico Rezende*.

## Parecer nº 206, de 1963

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Ofício nº 370, do Senhor Ministro do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópias autenticadas do acórdão que declara inconstitucionais o artigo 2º da Lei nº 1.215, de 6 de fevereiro de 1959 e o Decreto nº 591, de 25 de fevereiro de 1959, do Estado de Mato Grosso.*

Relator: Sr. Lobão da Silveira.

O Sr. Procurador Geral da República, usando da faculdade que lhe assegura a Lei nº 2.271, de 22 de julho de 1954, submeteu ao egrégio Supremo Tribunal Federal a representação que recebeu da União Democrática Nacional, Seção Regional de Mato Grosso, na qual é argüida a inconstitucionalidade da Lei estadual nº 1.215, de 6 de fevereiro de 1959, sob a alegação de que a mesma viola a autonomia municipal, assegurada pelo artigo 28, alíneas I e II, da Constituição Federal, e artigo 82, alíneas I e II e letras "a" e "b" da Constituição do Estado, bem como o artigo 54 do mesmo texto estadual.

II — A Lei nº 1.215, citada, tem o seguinte texto:

"Art. 1º As eleições para os cargos eletivos municipais e distritais dos novos Municípios e Distritos, criados no território matogrossense na legislatura de 1958, realizar-se-ão conjuntamente com as de 1962.

Art. 2º O Governador do Estado nomeará Prefeitos e Juízes de Paz para os novos Municípios e Distritos, até que se realizem as eleições previstas no artigo anterior".

III — O Pretório Excelso, em Acórdão proferido a 22 de janeiro de 1960, considerou a Representação procedente em parte, ou seja, quanto ao artigo 2º da Lei nº 1.215, de 6 de fevereiro de 1959 e ao Decreto nº 591 de 25 de fevereiro de 1959, que fixou normas para a administração dos municípios cujos prefeitos são nomeados, tendo o Presidente da Côrte Suprema feito a devida comunicação ao Senhor Presidente do Senado Federal, para efeito do disposto no artigo 64 da Constituição Federal.

IV — Ante o exposto, esta Comissão, atenta ao que prescreve o Regimento Interno, em seus artigos 353 e 86, "b", submete à apreciação do plenário o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 19, DE 1963

*Suspende a execução, em parte, da Lei nº 1.215, de 6 de fevereiro de 1959, de Mato Grosso, e do Decreto nº 591, de 25 de fevereiro de 1959, do mesmo Estado.*

Artigo único. E' suspensa a execução do artigo 2º da Lei nº 1.215, de 6 de fevereiro de 1959, e do Decreto nº 591, de 25 de fevereiro de 1959, do Estado de Mato Grosso.

Sala das Comissões em 29 de maio de 1963. — *Milton Campos*, Presidente. — *Lobão da Silveira*, Relator. — *Jefferson de Aguiar* — *Eurico Rezende*. — *Amaury Silva*. — *Josaphat Marinho*. — *Aloysio de Carvalho*. — *Bezerra Neto* — *Pinto Ferreira* — *Ruy Carneiro*

## Parecer nº 207, de 1963

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1962 que dispõe sôbre concessão especial em conseqüência de remoção "ex officio".*

Relator: Sr. Ruy Carneiro.

O projeto em exame tem por fim conceder aos servidores públicos federais, da administração centralizada ou autárquica do Poder Executivo, gratificação idêntica à deferida aos militares (Lei nº 4.069, de 1962), quando removidos, "ex officio", para ter exercício nas localidades a que alude o art. 34 do citado diploma legal.

A gratificação prevista no artigo 34 da Lei nº 4.069, de 1962, é de 30 por cento e será calculada sôbre o valor da retribuição fixa mensal do servidor militar, quando transferido para localidades da Amazônia e Mato Grosso.

Quer o presente projeto, portanto, estabelecer, nesse particular, igualdade de tratamento entre servidores civis e militares, como princípio de justiça administrativa.

Ocorre, todavia, que a proposição, por versar matéria financeira, não pode ser acolhida por êste órgão técnico, apesar de seus justos propósitos, em demanda de uma paridade jurídica entre civis e militares.

Desta sorte, carecendo o projeto de validade jurídico-constitucional, quanto à iniciativa, opinamos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 30 de janeiro de 1963. — *Jefferson de Aguiar*, Presidente. — *Ruy Carneiro*, Relator. — *Lobão da Silveira*. — *Heribaldo Vieira*. — *Silvestre Péricles*. — *Milton Campos*.

## Parecer nº 208, de 1963

*Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 185, de 1962 (nº 4.696-B, na Casa de origem).*

Relator: Sr. Dix-Huit Rosado.

Trata-se de apresentação da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 185, de 1962 (nº 4.696-B, de 1962, na Casa de origem) que aprova o Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste, para os exercícios de 1963, 1964 e 1965, e dá outras providências.

Ao projeto foram apresentadas 122 emendas e duas subemendas. Três delas, as de ns. 1, 2 e 3, são de autoria da Comissão do Polígno das Sêcas e as restantes, de ns. 4 a 122, inclusive as subemendas, o são da Comissão de Finanças.

Realizada a votação verificou-se o seguinte resultado:

rejeitadas as de ns. 21, 22, 26, 35 e as subemendas;

— prejudicadas as de ns. 43 (pela aprovação da emenda nº 31), 46 (pela aprovação da Emenda nº 14) e 122 (pela rejeição da Emenda nº 2);

aprovadas em parte as de ns. 5, 8, 27 e 42;

— aprovado em separado o § 6º da Emenda nº 11, cabendo à Comissão de Redação dar-lhe destinação certa;

aprovadas, sem restrições, as demais emendas.

Em síntese, esta a matéria a ser relatada.

Iremos focalizar apenas as emendas que sofreram alguma transformação quando da elaboração de sua redação final. As que não forem mencionadas, destacadamente, não sofreram alterações dignas de nota.

EMENDA Nº 5 — CF: Dá nova redação ao art. 4º

O *caput* dêste artigo trata da revogação dos §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do art. 33 da Lei nº 3.995, de 14 de dezembro de 1961, que aprova o Plano Diretor da SUDENE para o exercício de 1961 e incorpora ao FIDENE o crédito especial, ou seu saldo, aberto pelo referido § 8º.

Chega-se à conclusão de que, o que se pretende, não é, pròpriamente, revogar o § 8º do art. 33 (êle só trata da abertura do referido crédito) e sim incorporar ao FIDENE o crédito dêle constante.

Assim sendo, e dentro de melhor técnica, apresentamos a redação final desta emenda desdobrando o *caput* do art. 4º e suprimindo o seu § 2º (rejeição aprovada em Plenário).

EMENDAS NS. 7 E 8 CF: Dão ao art. 15 nova redação

Ambas as emendas se referem ao art. 15. A de nº 7 ao *caput* e a de nº 8 à parágrafos, daí têrmos incluído, em uma só ambas as emendas, suprimindo o § 2º constante da Emenda nº 8 (rejeição aprovada em Plenário).

EMENDAS NS. 9 E 10 CF. — Dão nova redação ao art. 16

Também estas se referem a um mesmo artigo, daí têrmos obedecido, em sua redação, o mesmo processo adotado nas Emendas ns. 7 e 8.

EMENDAS NS. 11 (Parte Final) e 12 CF. — Introduzem modificações no art. 18

É preciso esclarecer que, por ocasião da votação destas duas emendas opiniões diversas foram manifestadas, quanto à destinação do § 3º constante da Emenda nº 11 (votação em separado). Realmente, à primeira vista, não se pode afirmar se o parágrafo deva constar do art. 17 ou do 18 uma vez que ambos estabelecem benefícios, o 1º à emprêsas e o 2º às pessoas jurídicas e físicas. A Comissão, no entanto, acompanhando o parecer do autor da emenda na Comissão de Finanças, o incluí no art. 18 cuja matéria, a nosso ver, está ligada ao que dispõe o parágrafo.

EMENDA Nº 13 CF. — Ao art. 23

Houve engano da Comissão de Finanças ao mencionar o dispositivo legal aplicável à matéria (art. 17 ao invés de 18) o que foi observado na redação final.

EMENDA Nº 18 CF. — Ao art. 44

O intuito da emenda foi o de substituir as expressões constantes do *caput* do artigo a partir de "de entidades" até "Associações Rurais". A redação, modifica a apresentação da emenda a fim de que não haja controvérsia quanto ao que foi desejado.

EMENDA Nº 40 CF.

Esta emenda se refere a dois artigos distintos razão porque achamos de bom alvitre desdobrá-la.

EMENDAS NS. 7 E 64 CF. — Ao Anexo I — Transporte

Verifica-se que a segunda parte da Emenda nº 64, e que se refere à Paraíba, ficou prejudicada pela aprovação da Emenda nº 56 CF., item I, que trata da mesma matéria.

Na redação da Emenda nº 64 figura apenas sua primeira parte e que diz respeito ao Estado do Rio Grande do Norte.

EMENDA Nº 75 CF. — Ao Anexo II

O Sistema Quixadá, conforme se verifica na Emenda nº 3 CF., item b, está incluída no Sistema Regional de Banabuí, daí têrmos apresentado na redação desta emenda o item "d) Sistemas Regionais Autônomos"

EMENDA Nº 76 CF. — Aos Anexos II e III

Tratando-se de anexos diferentes desdobramos a emenda em 1ª e 2ª partes, apresentando-as separadamente.

EMENDA Nº 81 CF. — Ao Anexo II

Foram renumerados os itens a partir de "a" e não "c" como estava na emenda

EMENDA Nº 82 CF. — Ao Anexo II

A emenda manda substituir o item IV — Sistema Centro Norte do Ceará compreendido nos "Sistemas Regionais Autônomos" e o item V — Sistema Crateús-Planalto do Ibiapina compreendido nos "Sistemas Menores", pelo que dela consta.

De acôrdo com o que dispõe a Emenda nº 47 CF., aprovada, o Sistema Crateús-Planalto do Ibipaba foi incluído no Sistema Centro-Norte do Ceará, razão pela qual suprimidos o item V dos Sistemas Menores e modificamos a redação do item IV dos Sistemas Regionais Autônomos.

EMENDAS NS. 110 E 112 CF. — Ao Anexo VII

Ambas as emendas se referem ao item II — Centrais de Abastecimento a, de nº 110 modifica-lhe o quantitativo e a de nº 112 a redação. Daí têrmos incluído ambas em uma só.

Essas as considerações que, acima, devíamos fazer ao apresentar a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 185, de 1962, conforme parecer em anexo.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1963. — *Dix-Huit Rosado*, Presidente e Relator. — *Walfredo Gurgel*. — *Josaphat Marinho*.

---

N.º 1

(Corresponde à emenda n.º 4-CF)

Ao art. 3.º

Acrescente-se ao art. 3.º, o seguinte parágrafo:

"Art. 3.º .....

.....

§ — O disposto no § 1.º dêste artigo não exclui o direito de as emprêsas privadas do nordeste contrairem operações de financiamento diretamente com entidades financeiras estrangeiras ou internacionais."

N.º 2

(Corresponde à emenda n.º 5 CF)

Ao Art. 4º

Dê-se ao art. 4.º do projeto a seguinte redação:

"Art. 4.º São revogados os parágrafos 4.º, 5.º, 6.º e 7.º do art. 33, da Lei n.º 3.995, de 14 de dezembro de 1961, que aprva o Plano Diretor da SUDENE para o ano de 1961, e dá outras providências.

§ 1º É incorporado ao FIDENE o crédito especial de Cr$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), ou seu saldo, aberto, pelo parágrafo 8.º, do mesmo art. e Lei mencionados neste artigo para ocorrer às despesas com o pagamento do subsídio à indústria.

§ 2.º Fica a cargo da SUDENE o pagamento da metade do valor dos equipamentos que não tenham similares no País, com êsse caráter registrados, adquiridos no exterior, por emprêsas que se comprometam a aproveitar, única e totalmente, matéria prima agrícola do Nordeste e cuja produção pelo menos 50% (cinquenta por cento), se destine à exportação, recebendo a SUDENE das emprêsas beneficiadas ações preferenciais no valor da importância paga em moeda estrangeira, convertido em cruzeiros ao câmbio em vigor na data da aprovação dos respectivos projetos.

§ 3.º Os interessados nos benefícios dos parágrafos anteriores comprometer-se-ão a utilizar, pelo menos durante 10 (dez) anos, matéria prima agrícola do Nordeste e a exportar no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua produção.

§ 4.º O não cumprimento das exigências do parágrafo precedente será considerado transgressão e implicará no pagamento, pelas emprêsas beneficiadas, da diferença do risco de câmbio, obedecidos os têrmos do artigo 23, da Lei n.º 3.955, de 14 de dezembro de 1961.

N.º 3

(Corresponde à emenda n.º 6-CF)

Ao Art. 8.º

Acrescente-se ao art. 8.º, parágrafo 3.º, a seguinte alínea:

"Art. 8.º .....

.....

§ 3º .....

.....

c) três anos, em parcelas anuais, equivalentes a um têrço do respectivo valor total para as ações preferenciais previstas nos parágrafos 1.º e 2.º do art. 4.º desta lei, contando-se o prazo a partir da data da amortização da última parcela dos financiamentos exteriores contratados."

N.º 4

(Corresponde às emendas ns. 7 e 8-CF)

Ao Art. 15.

Dê-se ao art. 15 a seguinte redação:

"Art. 15. O valor das isenções de que tratam os artigos 13 e 14 desta lei, bem como as reservas e lucros, serão anualmente incorporados ao capital social das emprêsas beneficiadas, isentos do pagamento de quaisquer impostos e taxas federais."

§ 1.º As emprêsas industriais ou agrícolas, beneficiadas pela isenção prevista no artigo 13 desta lei, são obrigadas a apresentar declaração de rendimentos, anualmente, de acôrdo com a Legislação do impôsto de renda em vigor.

N.º 5

Corresponde às emendas ns. 9 e 10-CF

Ao Art. 16:

"Art. 16. A SUDENE, mediante as cautelas que instituir, fornecerá, às emprêsas interessadas, declaração de que satisfazem as condições exigidas para o benefício da isenção a que se refere o artigo 13, ou da redução prevista no artigo 14, documento que instruirá o processo de reconhecimento pelo Diretor do Divisão do Impôsto de Renda, do direito das emprêsas ao favor tributário.

§ 1º Quando se verificar pluralidade de estabelecimentos, será reconhecido o direito à isenção ou à redução do impôsto e adicionais, conforme o caso, em relação aos rendimentos dos estabelecimentos instalados na área de atuação da SUDENE.

§ 2º Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior as emprêsas interessadas deverão demonstrar, na sua contabilidade, com clareza e exatidão, os elementos de que compõem as operações e os resultados do exercício de cada um dos estabelecimentos que operam na área de atuação da SUDENE."

Nº 6

(Corresponde à emenda nº 11-CF)

Acrescentem-se ao Art. 17 os seguintes parágrafos.

§ 1º As firmas ou sociedades, para os efeitos, dêste artigo, poderão corrigir o registro contábil do valor original dos bens de seu ativo imobilizado até o limite de tempo fixado nesta lei.

§ 2º A correção a que se refere o parágrafo anterior poderá ser feita no prazo fixado neste artigo.

§ 3º A alteração da tradução monetária do ativo imobilizado terá por limite a diferença entre o valor original e o venal à época desta lei.

§ 4º Entende-se por valor original do bem a importância em moeda nacional pela qual tenha sido adquirido, pela firma ou sociedade, ou a importância em moeda nacional pela qual tenha sido o bem incorporado à sociedade, nos casos de despesas, ou valor de incorporação expresso em moeda estrangeira.

§ 5º A conversão do valor em moeda estrangeira para moeda nacional será feita à taxa vigorante à época da aquisição. Se a taxa vigorante na data da aquisição ou incorporação não fôr conhecida, será adotada a taxa média do ano.

Nº 7

(Corresponde à emenda nº 12-CF e à parte final da emenda nº 11-CF)

Ao Art. 18:

Faça-se a seguinte modificação no art. 18:

"Art. 18. As pessoas físicas e jurídica poderão descontar do impôsto de renda e adicionais não restituíveis que devem pagar:

a) .....

b) a pessoa jurídica até 30% (trinta por cento) e a pessoa física até 75% (setenta e cinco por cento) das inversões compreendidas em projetos agrícolas ou industriais que a SUDENE, para os fins expressos neste artigo, declare de interêsse para o desenvolvimento do Nordeste.

§ 1º .....

§ 2º As emprêsas cuja atividade principal fôr montagem ou embalagem de produtos fabricados fora da região nordestina não gozarão dos benefícios dêste artigo.

Nº 8

(Corresponde à emenda nº 13-CF)

Dê-se a seguinte redação ao artigo 23:

"Art. 23. Os títulos de qualquer natureza, representativos do valor do impôsto de renda, que a pessoa física ou jurídica deixou de fazer, nos têrmos do art. 18, letra b, serão sempre nominativos e não poderão ser transferidos durante o prazo de 5 (cinco) anos".

Nº 9

(Corresponde à emenda nº 14-CF)

Ao art. 24 alínea "a" *in fine*.

Onde se lê:

... por indicação da Secretaria Executiva;

Leia-se:

... por indicação de qualquer dos seus membros ou da Secretaria Executiva;

Nº 10

(Corresponde à emenda nº 15-CF)

Ao art. 26:

Dê-se a seguinte redação à alínea c:

Ar. 26. .....

.....

"c) fornecimento gratuito de gêneros e objetos de uso pessoal, de primeira necessidade, nas obras e serviços de emergência às pessoas inválidas inclusive viúvas, mulheres sem arrimo e velhos de idade superior a 60 (sessenta) anos mediante prévio alistamento, para efeito de contrôle e fiscalização dos serviços".

Nº 11

(Corresponde à emenda nº 16-CF)

Ao art. 26:

Dê-se a seguinte redação à alínea d:

"Art. 26 .....

d) manutenção obrigatória de postos de venda de gêneros e objetos de uso pessoal de primeira necessidade nas frentes de trabalho, para fornecimento direto e exclusivo ao pessoal em serviços ou obras, a preço de custo".

Nº 12

(Corresponde à emenda nº 3-CPS)

Ao art. 41:

Dê-se a seguinte redação ao art. 41:

"Art. 41. As Unidades de Engenharia Militar do Exército poderão atuar em qualquer área da região definida no art. 39 desta lei, para a execução de obras e serviços custeados ou suplementados através de recursos da SUDENE, mediante delegação dêste órgão".

Nº 13

(Corresponde à emenda nº 17-CF)

Ao Art. 42.

Dê-se a seguinte redação ao artigo:

"Art. 42 A SUDENE manterá escritório em cada um dos Estados cujo território esteja totalmente compreendido na área de sua jurisdição e, quando necessário à execução dos serviços que lhe são afetos, em qualquer ponto do território nacional."

Nº 14

(Corresponde à emenda nº 18-CF)

Ao Art. 44 (caput)

Onde se lê:

"... de entidades públicas federais, estaduais ou municipais, sociedades de economia mista, cooperativas ou Associações Rurais..."

Leia-se:

"... de cooperativas do gênero..."

Nº 15

(Corresponde à emenda nº 19-CF)

Ao art. 50.

Dê-se ao artigo a seguinte redação:

"Art. 50 São isentos de todos os impostos e taxas federais os atos de constituição, incorporação ou fusão de sociedade de economia mista, encarregadas da execução ou administração de serviços de obras constantes do Plano Diretor e de que a União, os Estados do Nordeste ou a SUDENE venham a participar com a maioria das ações do capital com direito a voto."

Nº 16

(Corresponde à emenda nº 20-CF

Ao art. 62 § 1º.

Onde se lê:

10 (dez) anos

Leia-se:

20 (vinte) anos.

Nº 17

(Corresponde à emenda nº 23-CF)

Inclua-se, onde couber:

Art. A SUDENE providenciará, imediatamente, através dos órgãos federais especializados da União e nos têrmos desta e de outras leis em vigor a aquisição, no País ou no Exterior, de máquinas apropriadas à perfuração de poços tubulares e de motores-bombas destinados aos trabalhos de irrigação assim como de motores para pequenas industrias rurais.

§ 1º Os poços tubulares serão perfurados sem ônus para os proprietários de pequenas glebas, reconhecidamente pobres, nas localidades onde os mesmos residem.

§ 2º Os poços perfurados, na forma do parágrafo anterior, constituirão servidão pública dos proprietários vizinhos.

§ 3º Os motores-bombas, adquiridos nos têrmos dêste artigo, serão vendidos pelo preço de custo aos agricultores que os destinarem à irrigação facilitada a aquisição, através de empréstimos pelos estabelecimentos próprios de crédito, a juros nunca superiores a 4% (quatro por cento) ao ano, resgatáveis no prazo de 2 (dois) anos.

Nº 18

(Corresponde à emenda nº 24-CF)

I — Inclua-se onde couber:

"Art. — A SUDENE providenciará a execução das obras e serviços destinados à complementação e reequipamento do Pôrto de Cabedelo, no Estado da Paraíba.

Parágrafo único E' consignada, para os serviços e obras referidos neste artigo, a verba de Cr$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros); sendo Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para o corrente exercício, Cr$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) para o exercício de 1964 e Cr$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para o exercício de 1965."

II — Altere-se, em consequência, o crédito de que trata o art. 87 do projeto.

Nº 19

(Corresponde à emenda nº 25-CF)

I — Inclua-se onde couber:

"Art. A SUDENE providenciará a execução de serviços e obras de irrigação nos vales dos rios Piancó e Piranhas, no Estado da Paraíba.

Parágrafo único E' consignada, para os serviços e obras referidos neste artigo, a verba de Cr$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), sendo Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para o corrente exercício; Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para o exercício de 1964; e Cr$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para o exercício de 1965."

II — Altere-se, em consequência, o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 20

(Corresponde à emenda nº 27-CF)

Inclua-se, onde couber:

Art. "O Município criado com o desdobramento da área de município incluído no polígono da sêca será considerado como pertencentes a êste para todos os efeitos legais e administrativos".

Nº 21

(Corresponde à emenda nº 28-CF)

Inclua-se onde couber:

Art. O traçado da BR-12, constante do Plano Rodoviário Nacional no trecho correspondente ao Estado do Rio Grande do Norte, passa a ser o seguinte: Natal-Macaíba-Tangará — Santa Cruz — Currais Novos — Acarai — Jardim do Seridó — Caicó — Serra Negra — entrocando na BR-3, em Pombal.

Nº 22

(Corresponde à emenda nº 29-CF)

Acrescente-se onde couber:

"Art. O Banco do Nordeste do Brasil S. A., sociedade de economia mista, com sede em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, goza da imunidade fiscal de que trata o art. 31, V, "a", da Constituição Federal.

Nº 23

(Corresponde à emenda nº 30-CF)

Acrescente-se onde couber:

"Art. São isentos do pagamento do impôsto sôbre a renda até 1970 inclusive, os agricultores e pecuaristas das zonas semi-áridas do Polígono das Sêcas, assim definidas pela SUDENE.

Parágrafo único. A isenção de que trata êste artigo é restrita às rendas provenientes, exclusivamente, das atividades rurais".

Nº 24

(Corresponde à emenda nº 31-CF)

Inclua-se onde couber:

"Art. A SUDENE, através dos órgãos especializados preferencialmente a CHESF, promoverá o aproveitamento do potencial de energia elétrica fornecida pelas barragens já construídas e pela usina hidrelétrica do São Francisco, a fim de atender aos serviços de irrigação na zona rural".

Nº 25

(Corresponde à emenda nº 32-CF)

Inclua-se onde couber:

"Art. Os índices de gravidade das sêcas fixados no § 2º do art. 9º, da Lei nº 1.004, de 24 de dezembro de 1949, passam a ser os seguintes:

| | |
|---|---|
| Ceará, Rio Grande do Norte, e Paraíba | 10 |
| Piauí, Pernambuco, Alagoas e Sergipe | 8 |
| Bahia | 6 |
| Minas Gerais | 4 |

Nº 26

(Corresponde à emenda nº 33-CF)

Inclua-se onde couber:

Art. A SUDENE aproveitará, para os fins de colonização, as terras úmidas de cada Estado do Polígono das Sêcas, dando preferência àquelas onde existem águas correntes e perenes.

Nº 27

(Corresponde à emenda nº 34-CF)

Inclua-se onde couber:

"Art. A SUDENE e os órgãos federais incumbidos de realizar as obras e os serviços constantes do Plano Diretor e do Plano de Combate aos Efeitos das Sêcas somente poderão deles se incumbir após ouvidos os Estados e Municípios interessados, quando não lhes for possível a direta execução dos mesmos".

Nº 28

(Corresponde à emenda nº 36 CR)

Inclua-se onde couber:

Art. .. Os recursos outorgados pela Constituição, no seu art. 198, ressalvado o disposto no § 1º do mesmo artigo, serão aplicados rigorosamente na execução do Plano de Combate aos Efeitos das Sêcas, adotado pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas (DNOCS), assegurada a preferência dos serviços e obras de construção de barragens, perfuração de poços tubulares e irrigação.

§ 1º As obras e serviços de irrigação, previstos nesta lei serão executados com urgência, aproveitando-se, preferencialmente, a água das barragens já construídas e a dos rios por elas perenizados.

§ 2º Os serviços e obras referidos neste artigo serão acompanhados e fiscalizados pela SUDENE.

Nº 29

(Corresponde à emenda nº 37 CF)

Inclua-se, onde couber:

Art. .. E' mantida a autonomia administrativa dos Departamentos ou Órgãos Federais na região nordestina no tocante às obras e serviço de sua especialização técnica, obedecidas, porém, as diretrizes gerais estabelecidas pela SUDENE e ressalvada a esta a faculdade de livre fiscalização.

Parágrafo único. As diretrizes gerais a que se refere êste artigo, para desenvolvimento do Nordeste, serão encaminhadas, anualmente, aos Orgãos ou Departamentos Federais competentes para execução das obras e serviços constantes das mesmas.

Nº 30

(Corresponde à emenda nº 38 — CF)

Inclua-se, onde couber:

Art. .. A função executiva de tôdas as obras e serviços referentes ao desenvolvimento do Nordeste e atributos à SUDENE fica a cargo dos Órgãos Federais com sêde na região, observada a natureza técnica e a especialização de cada um dêles.

Parágrafo único. A faculdade assegurada à SUDENE para contratar obras e serviços ligados ao desenvolvimento do Polígono das Sêcas sòmente será exercida quando não houver nos órgãos ou Departamentos Federais pessoal técnico ou especializado para a execução dos mesmos.

Nº 31

(Corresponde à emenda nº 39-CF)

Inclua-se onde couber:

Art. .. O Sistema Regional de Banabuiú tem como finalidade promover a eletrificação das regiões centro de Estado e Jaguaribana, através da construção de usinas hidrelétricas regionais, usinas térmicas centrais ou locais e a distribuição da energia produzida na usina de Paulo Afonso.

Parágrafo único. O sistema regional de que trata êste artigo abrangerá:

a) O sistema Baixo Jaguaribe compreendendo as linhas de transmissão Banabuiú - Russas, Banabuiú - Aracati, Russas-Limoeiro do Norte, subestações, linhas de subtransmissão e rêdes de distribuição de energia elétrica para atendimento das áreas territoriais dos Municípios de Aracati, Atiçaba, Jaguaruana, Palhano, Russas, Quixeré, Limoeiro do Norte, Tabuleiro do Norte, São João do Jaguaribe, Morada Nova, Alto Santo e Icapuí.

b) O sistema Quixadá compreende as linhas de transmissão da subestação da CHESF em Banabuiú, para Quixadá, Quixeramobim, Boa Viagem e Senador Pompeu, subestações, linhas de subtransmissão e rêdes de distribuição de energia elétrica para atendimento das áreas territoriais dos municípios acima mencionados e os de Mombaça e Pedra Branca.

Nº 32

(Corresponde à 1ª parte da emenda nº 40 — CF)

Inclua-se, onde couber:

Art. .. A SUDENE providenciará a aquisição, nos mercados internos ou no exterior, de instrumentos agrícolas, preferencialmente cultivadores, necessários à primeira etapa de mecanização da lavoura.

Parágrafo único. Os instrumentos agrícolas de que trata êste artigo serão vendidos, pelo preço do custo e a longo prazo, aos agricultores, proprietários ou não, de glebas no Polígono das Sêcas.

Nº 33

(Corresponde à 2ª parte da emenda nº 40 — CF)

Inclua-se, onde couber:

"Art. .. A SUDENE providenciará, através da Fundação Especial de Saúde Pública e outros órgãos competentes, a organização de serviço médico e hospitalar nos centros populacionais desprovidos dêsses recursos sanitários".

Nº 34

(Corresponde à emenda nº 41-CF)

Inclua-se, onde couber:

Art. O sistema Regional Centro-Litoral do Ceará tem como finalidade promover a eletrificação da região centro litoral do Estado, através da construção de usinas hidroelétricas regionais, usinas térmicas centrais ou locais e a distribuição da energia produzida na usina de Paulo Afonso.

Parágrafo único. O Sistema Regional de que trata êste artigo abrangerá:

*a)* O sistema Curu, compreendendo a linha de transmissão de Fortaleza a Uruburetama, passando por São Luiz do Curu, subestações, linhas de subtransmissão e rêdes de distribuição de energia elétrica para atendimento das áreas territoriais dos municípios de Caucaia, São Gonçalo do Amarante, São Luiz do Curu, Pentecostes, General Sampaio, Apuiarés, Uruburetama, Itapagé, Irauçuba, Itapipoca, Paracuru, e Trairi;

*b)* O Sistema Baturité, compreendendo a linha de transmissão de Fortaleza a Baturité, passando por Maranguape subestações, linhas de subtransmissão e rêde de distribuição de energia elétrica para atendimento das áreas territoriais dos municípios de Maranguape, Pacatuba, Guaiúba, Redenção, Baturité, Capistrano Itapiúna, Aratuba, Mulungu, Guaramiranga, Pacoti, Palmácia, Aracoiaba, Caridade, Paramoti, Canindé, Itatira, Maranguape e Choró; e

*c)* O Sistema Cascável, compreendendo a linha de transmissão de Fortaleza a Cascável, subestação, linhas de subtransmissão e rêdes de distribuição de energia elétrica para atendimento das áreas territoriais dos municípios de Aquiras, Cascável, Pacajus e Beberibe.

Nº 35

(Corresponde à emenda nº 42-CF)

Inclua-se, onde couber:

Art. O preço do "kilowatt" fornecido pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco será uniforme para todos os Estados por ela servidos, seja qual fôr o extensão de suas linhas.

Nº 36

(Corresponde à emenda nº 44-CF)

I — Inclua-se, onde couber:

"Art. A SUDENE providenciará a ampliação e equipamento da Escola de Agronomia do Nordeste, com sede em Areia, no Estado da Paraíba, ficando, para isso, consignadas as verbas de Cr$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de cruzeiros) no corrente exercício, Cr$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de cruzeiros) no exercício de 1964 e Cr$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de cruzeiros) no exercício de 1965, destacando-se da verba global."

II — Inclua-se no Anexo X:

e) Ampliação e equipamento 1963 — 1964 — 1965 da Escola de Agronomia de Areia, Estado da Paraíba — 50 — 50 — 50.

III — Aumente-se, em conseqüência, o total do Anexo X e do crédito especial de que trata o artigo 37 do Projeto."

Nº 37

(Corresponde à emenda nº 45-CF)

Inclua-se, onde couber:

"Art. O Sistema de Paulo Afonso, no Rio Grande do Norte, terá a seguinte discriminação:

Rio Grande do Norte "A (Angelim — Santa Cruz): Santa Cruz — Japi — Campo Redondo — Coronel Ezequiel — Laje Pintada — São Bento do Trairi — Bom Jesus — Tangará — Caiada — Moste Alegre — Serra Caiada — Santo Antônio — São José de Mipibu — Arêa — Goianinha — Nisia Floresta — Canguaretama — Nova Cruz — Natal — Baía Formosa — Serra de São Bento — Januário Cicco — Pedro Velho — Várzea — Macaiba — eCará Mirim — João Câmara — Taipu — Touros — São Bento do Norte — Maxaranguape — Lages — São Paulo do Pontengi — São Tomé — Cerro Corá — Currais Novos — Acari — Cruzeta — Carnaúba dos Dantas — Florânia — São Vicente — Caicó — Serra Negra — São João do Sabugi — Timbaúba dos Batistas — S. Fernando — Santana do Matos — S. Rafael — Jardim do Seridó — S. José do Seridó — Ouro Branco — Parelhas — Equador — Jurucutu — Lajinhas — Angicos — Pedro Avelino — Afonso Bezerra — Apodi — Ipanguaçu — Açu — Picuí — Demétrio Lemos — Montanhas — Felipe Camarão — Rodolfo Fernandes — Pendência — Macau — Upanema — Augusto Severo — Carnaubais — Mossoró — Areia Branca — Grossos — Tibau — Caraúbas — Itaú — São Gonçalo — Parnamirim — Pureza — Sitio Novo — Felipe Guerra — Rio do Fogo — Barcelona — Barreto — São José de Campestre — Fernando Pedrosa — Paraú — Espírito Santo — Pedro Prata.

*Rio Grande do Norte "B"* — (Caririi — Ceará — Paraíba) — Alexandria — Martins — Portelegre — Pau dos Ferros — Luiz Gomes — São Miguel — Patu — Caraúbas — José da Penha — Marcelino Vieira — Tenente Ananias — Jardim de Piranhas — Almino Afonso — Umarizal — Janduis — Olho D'Agua dos Borges.

Nº 38

(Corresponde à emenda nº 47-CF)

Inclua-se onde couber:

"Art. O artigo 32 da Lei nº 3.995, de 14 de dezembro de 1961, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. O Sistema Regional Centro-Norte do Ceará terá como finalidade promover a eletrificação da região Centro-Norte do Estado, através da construção de usinas hidrelétricas regionais, usinas térmicas centrais ou locais e a distribuição da energia produzida na usina de Paulo Afonso.

§ 1º O Sistema regional de que trata êste artigo abrangerá:

*a)* o Sistema Crateús-Pimenteiras Ibiapaba compreendendo as linhas de transmissão Banabuiú-Araras — Araras-Crateús — Araras — Ibiapina — Viçosa do Ceará, subestações, linhas de subtransmissão e rêdes de distribuição de energia elétrica para atendimento das áreas territoriais dos municípios de Crateús, Independência, Novo Oriente — Tamboril — Monsenhor Tabosa — Nova Russas — Pimenteiras — Pontenga — Ipu — Reriutaba — Batoque — Santa Quitéria — Coreaú — Camocim — Pacujá — Freicheirinhas e os municípios da Serra de Ibiapaba.

*b)* O Sistema Sobral, compreendendo as linhas de transmissão, subestação da CHESF, no açude de "Araras", para os municípios de Sobral, Cruz, Jaibaras de Marco, subestações, linhas de subtransmissão e rêdes de distribuição de energia elétrica para atendimento dos municípios de Caririé — Groaíras — Sobral — Alcântara — Meruoca — Santana do Acaraú — Massapê — Senador Sá — Morrinhos — Marco — Bela Cruz — Acaraú — Uruoca — Martinópolis — Granja — Camocim — Chaval — Coreaú e Morraújo.

§ 2º O Sistema Centro-Norte do Ceará terá subordinação jurídica e administrativa à Companhia de Eletrificação Centro Norte do Ceará (CENORTE), sociedade de economia mista autorizada a funcionar como emprêsa de energia elétrica pelo Decreto nº 565, de 2 de fevereiro de 1963.

§ 3º A Companhia de Eletrificação Centro-Norte do Ceará (CENORTE) passará a ser concessionária para produção transmissão e distribuição de energia elétrica na área territorial definida nas letras *a* e *b* do parágrafo 1º dêste artigo, bem como fica com atribuição de requerer e aplicar os recursos consignados no Orçamento da República ou em leis especiais, destinados ao serviço de energia elétrica na zona de sua concessão, devendo, para tal fim, os órgãos ou entidades, aos quais foram consignadas as verbas, fazerem a transferência dos recursos para a Companhia de Eletrificação Centro-Norte do Ceará — (CENORTE)."

Nº 39

(Corresponde à emenda nº 48-CF)

Inclua-se onde couber:

Art. Tôdas as verbas destinadas, por esta Lei e pelas leis e decretos anteriores à execução do Plano Diretor da SUDENE, serão postas à disposição dos Órgãos competentes e especializados já existentes, em funcionamento no Nordeste, tendo-se em vista a natureza e finalidade dos aludidos recursos financeiros e a competência de cada Órgão.

§ 1º Os saldos verificados no encerramento de cada exercício financeiro serão contabilizados pela Contadoria Geral da República como "Restos a Pagar" mas continuarão à disposição dos Órgãos Federais a que se destinarem, podendo ser, por êstes, movimentados, para execução dos serviços e obras do Plano Diretor, independentemente de autorização.

§ 2º A execução dos serviços e obras constantes do Plano, a que se refere

êste artigo, será acompanhada e fiscalizada pela SUDENE.

Nº 40

(Corresponde à emenda nº 62-CF)

Ao Anexo I

1 — Setor Rodoviário

b) Piauí

I) Onde se lê:

BR-8 — 190
PR-18 — 500
BR-44-A — 200 — 200

Leia-se:

BR-8 — 100 — 190 — 100
BR-18 — 100 — 100 — 500
BR-44-A — 100 — 200 — 200

II) Alterem-se em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 41

(Corresponde à emenda nº 60-CF)

Ao Anexo I

1 — Setor Rodoviário

c) Ceará

Dê-se ao enunciado da Rodovia Fortaleza-Maranguape — Boa Viagem (BR-44-A) etc. a seguinte redação, mantidos os quantitativos constantes do Projeto para os exercícios de 1963, 1964 e 1965;

"Rodovia Fortaleza — Maranquape — Bôa Viagem (BR-44-A) — Pedra Branca (BR-23) — Mombaça — Acopiara — Iguatu (BR-42) — Várzea Alegre — Caririaçu — Juazeiro do Norte — Crato — Santana do Cariri — Potengi — Araripe — Campos Sales — BR-24".

Nº 42

(Corresponde à emenda nº 59-CF)

Ao Anexo I

1 — Setor Rodoviário

c) Ceará

I — Destaquem dois trechos, com os quantitativos abaixo indicados, na Rodovia Fortaleza — Maranguape — Boa Viagem (BR-14-A) — Pedra Branca (BR-3) — Mombaça — etc. do seguinte modo:

a) Trecho Boa Viagem (BR-44-A) — Pedra Branca (BR-23) — Mombaça — Acopiara — Iguatu (BR-24) — Várzea Alegre — Caraariaçu — Juazeiro do Norte — Crato — 200 — 250 — 250

b) Trecho Crato — Santana do Cariri — Potengi — Araripe — Campos Sales (BR-24) — 100 — 150 — 150

II — Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 43

(Corresponde à emenda nº 64-CF)

Ao Anexo I

I — Setor Rodoviário

d) Rio Grande do Norte.

I — Onde se lê:

"BR-9 — Inclusive obras de acesso e ponte sôbre o rio Piranhas — 50 — 100 — 300

Leia se:

"BR-9 — Trecho Rio Grande do Norte — 20 — 40 — 100

II — Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do projeto.

Nº 44

(Corresponde à emenda nº 63-CF)

Ao Anexo I

I — Setor Rodoviário

Estados e Rodovias

d) Rio Grande do Norte

I) Onde se lê:

BR-11 — 250 — 300 — 500

Leia-se:

BR-11, inclusive contôrno da cidade de Natal até a Estação Rodoviária, despesas de qualquer natureza e desapropriação — 500 — 700 — 800

II) Alterem-se em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 45

(Corresponde à emenda nº 61-CF)

Ao Anexo I

1 — Setor Rodoviário

d) Rio Grande do Norte

I — Inclua-se:

BR-12, inclusive contôrno da cidade e acesso ao pôrto de Natal e pontes sôbre os rios Seridó (Jardim do Seridó) e Espinhares (Serra Negra) — 200 — 350 — 600.

II — Alterem-se, em consequência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 46

(Corresponde à emenda nº 62-CF)

Ao Anexo I

1 — Setor Rodoviário

d) Rio Grasde do Norte

I — Inclua-se:

Pavimentação da estrada de acesso e do aeroporto de Caicó — 50 — 100 — 100.

II) Alterem-se, em consequência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 47

(Corresponde à emenda nº 56-CF)

Ao Anexo I

1 — Setor Rodoviário

e) Paraíba

I — Inclua-se:

BR-9 — inclusive obras de acesso e ponte sôbre o Rio Piranhas — Cr$ 100 milhões para 1963; Cr$ 150 milhões para 1964 e Cr$ 300 milhões para 1965.

II) Eleve-se:

BR-12 de Cr$ 100 para Cr$ 150 milhões em 1963; de Cr$ 140 para Cr$ 200 milhões para 1964 e de Cr$ 100 para Cr$ 200 milhões para 1965.

BR-23 de Cr$ 150 para Cr$ 250 milhões em 1963; de Cr$ 150 para Cr$ 300 milhões em 1964 e de Cr$ 300 para Cr$ 500 milhões em 1960.

BR-53 — inclusive ponte sôbre o Rio Sanhauá e contôrno da cidade de João Pessôa — de Cr$ 100 para Cr$ 150 milhões em 1963; de Cr$ 100 para Cr$ 200 milhões em 1964 e de Cr$ 250 para Cr$ 400 milhões em 1965.

III) Alterem-se, em consequência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do projeto.

Nº 48

(Corresponde à emenda nº 58-CF)

Ao Anexo I

1 — Setor Rodoviário

e) Paraíba

Onde se diz:

BR-23

Diga-se:

BR-23, inclusive ponte sobre o rio de São Mamede e ponte sôbre o rio Espinhares, na cidade de Patos, no bairro São Sebastião.

Nº 49

(Corresponde à emenda nº 55-CF)

Ao Anexo I

I — Setor Rodoviário

Estados e Rodovias

I) Onde se lê:

f) Pernambuco
BR-10 — 400 — 200
BR-13 — 250.
BR-25 — 299 — 600 — 441.
BR-65 — 100 — 350.
BR-52 — 127 — 138 — 150.

Leia-se:

BR-10 — 400 — 220.
BR-13 — 400 — 700 — 500.
BR-25 — 300 — 650 — 450.
BR-65 — 200 — 450.
BR-52 — 127 — 238 — 250.

II) Alterem-se, em consequência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 50

(Corresponde à emenda nº 52-CF)

Ao Anexo I

1 — Setor Rodoviário

Estados e Rodovias

g) Alagoas

I) Onde se lê:

BR-11 — Inclusive ponte sobre o Rio São Francisco — 300 — 450 — 49.

Leia-se:

BR-11 — Inclusive ponte sôbre o Rio São Francisco — 400 — 550 — 150.

II) Alterem-se, em consequência, o total do Anexo e o crédito de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 51

(Corresponde à emenda nº 53-CF)

Ao Anexo I

1 — Setor Rodoviário

g) Alagoas

I) Onde se lê:

BR-26 — 36 — 245 — 110.

Leia-se:

BR-26 — 200 — 245 — 100.

II) Alterem-se, em consequência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto

Nº 52

(Corresponde à emenda nº 54-CF)

Ao Anexo I

1 — Setor Rodoviário

h) Sergipe

I) Onde se lê:

BR-11 — 233 — 100 — 45.
BR-27 — 70 — 270 — 300.

Leia-se:

BR-11 — Inclusive construção dos acessos a Riachuelo e São Cristóvão — 400 — 300 — 300.
BR-27 — 200 — 300 — 300.

II) Alterem-se, em consequência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 53

(Corresponde à emenda nº 51 — CF)

Ao Anexo I

1 — Setor Rodoviário

i) BAHIA

I) Inclua-se:

BR-12, Trecho Paulo Afonso — Caldas de Cipó — 50 — 100 — 100.

Ligação BR-12 — BR-13, trecho Ribeira de Pombal-Tucano — 40 — 50 — 60.

II) Alterem-se em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 54

(Corresponde à emenda nº 49-CF)

Ao Anexo I

I — Setor Rodoviário

j) Minas Gerais

I) Inclua-se:

BR-70 — Trecho Espinosa — Rio Pardo — Salinas — Rubelita — Limite do Poligono das Sêcas (Itaporé) — 100 — 100 — 100.

II) Alterem-se, em consequência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 55

(Corresponde à emenda nº 50-CF)

Ao Anexo I

I — Setor Rodoviário

1 — Acrescente-se:

1) BR-3 — Trecho Divisão de Minas Gerais — Urandi — Caetité — 100 — 200 — 200

2) BR-11 — Trecho Divisão de Sergipe — Feira de Santana — 200 — 100 — 100.

3) BR-47 — Trecho Campinho — Bôa Nova — 120 — 120 — 120.

4) Estradas Prioritárias do Nordeste:

a) Brumado — Maracás — Milagres — 100 — 100 — 100.

b) Algodão — Itapiaú — Itagibá — Cajazeira — Ibitupan — 100 — 100 — 100.

II) Alterem-se, em consequência, o total do Anexo e o crédito especial a que se refere o art. 87 do Projeto.

Nº 56

(Corresponde à emenda nº 57-CF)

Anexo I

I — Setor Rodoviário

I — Inclua-se:

Ligação BR-12-BR-10 — Monteiro — Coxixóla — Cabaceiras — Carnoió, inclusive ponte sôbre o Rio Cabaceiras — 100 — 200 — 300.

II — Alterem-se, em consequência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 57

(Corresponde à emenda nº 66 CF)

Ao Anexo I

2 — Setor Portuário

I) Inclua-se:

Contribuição para melhoramentos e ampliação do pôrto de Maceió — 100 — 300 — 300.

II) Alterem-se, em consequência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 58

(Corresponde à emenda nº 67 CF)

Ao Anexo I

2 — Setor Portuário

I) Inclua-se:

Reaparelhamento e melhoramentos no pôrto de Recife — 300 — 500 — 500.

II — Alterem-se, em consequência, o total do Anexo e o crédito de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 59

(Corresponde à emenda nº 68-CF)

Ao Anexo I

2 — Setor Portuário

I) Inclua-se:

Contribuição para construção e reaparelhamento do pôrto de Macau, recuperável de acôrdo com o estabelecido para o pôrto de Areia Branca — (art. 62). — 150 — 350 — 450.

II) Alteram-se, em consequência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 60

(Corresponde à emenda nº 69-CF)

Ao Anexo I

I — Inclua-se:

3 — Setor Aeroviário

a) Para o aeroporto de Fortaleza, — Ceará — 150 — 150 — 150.

b) Aeroporto de Teresina — 100 — 100 — 100.

II — Alterem-se, em consequência, o total do anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 61

(Corresponde à emenda nº 86 CF)

Ao Anexo IV

Eletrificação

1 — Despesas Diretas

a) Sistemas Regionais Autônomos

II — Onde se lê:

I — Sistema do Maranhão — 636 — 970 — 1.093.

Leia-se:

I — Sistema do Maranhão — 1.000 — 1.200 — 1.500.

II — Alterem-se, em consequência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto

Nº 62

(Corresponde à emenda nº 85 CF)

Ao Anexo II

Eletrificação

1 — Despesas Diretas

a) Sistemas Regionais Autônomos

I — Onde se lê:

II — Sistema do Piauí — 631 — 732 — 745.

Leia-se:

II — Sistema do Piauí — 1.000 — 1.000 — 1.500.

II — Alterem-se, em consequência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 63

(Corresponde à emenda nº 83-CF)

Ao Anexo II

*Eletrificação*

1 — Despesas Diretas

a) Sistemas Regionais autônomos.

III — Sistema de Fortaleza.

I — Acrescente-se o seguinte item:

e) despesas de qualquer natureza com o preparo do sistema elétrico da cidade de Fortaleza, a fim de receber a energia de Paulo Afonso, inclusive estudos, obras civis e equipamentos destinados à suplementação térmica, reforma da rêde de distribuição e mudança de freqüência: — 1.400.

II — Alterem-se, em consequência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 64

(Corresponde à emenda nº 82-CF)

Ao Anexo II

*Eletrificação*

I — Despesas Diretas

Onde se lê:

IV — Sistema Centro-Norte do Ceará — 120 — 180 — 240.

Leia-se:

IV — Sistema Centro-Norte do Ceará:

1 — Sistema Crateús — Planalto de Ibiapaba.

a) Despesas de qualquer natureza com estudos, produção, transmissão e distribuição de energia elétrica nos municípios de Crateús e Nova Russas — 570.

b) Despesas de qualquer natureza com estudos, produção, transmissão e distribuição de energia elétrica nos municípios de Periutaba e Ipu — 117.

c) Despesas de qualquer natureza com estudos, produção, transmissão e distribuição de energia elétrica, nos municípios de Viçosa do Ceará, Tianguá, Ubajara, Ibiapina, São Benedito e Guaraciaba do Norte — 140.000 — 500.000.

d) Despesas de qualquer natureza com estudos, produção, transmissão e distribuição de energia elétrica nos municípios de Santa Quitéria, Batoque, Tamboril e Ipueiras — 180.000.

e) Despesas de qualquer natureza com o projeto e construção da linha de transmissão Ranabuiu — Araras e Subestação em Araras — 600 — 700.000.

II — no item b) Sistemas Menores.

Suprima-se:

V — Sistema Crateús Planalto do Ibiapaba — 150 — 700 — 700.

III — Alterem-se, em consequência, os totais do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 65

(Corresponde à emenda nº 80 CF)

Ao Anexo II

Eletrificação

1 — Despesas Diretas

V — Sistema Cariri — Ceará.

1) Acrescente-se os seguintes itens:

a) Despesas de qualquer natureza com estudo e construção de linhas de transmissão de energia de Paulo Afonso para os municípios de Santana do Cariri — Potengi — Araripe — Campos Sales — Assaré — Nova Olinda — Altaneira — Farias Brito — Cariaçu — Abaiara — Porteiras e Barro, no Ceará, inclusive aquisição e montagem de subestações, a cargo da Companhia Hidrelétrica do São Francisco — ..... (CHESF) por intermédio da Companhia de Eletricidade do Cariri — CELCA — 600 — 300 — 100.

b) Despesas de qualquer natureza com a reforma e ampliação das rêdes de distribuição das cidades sedes dos municípios, indicados na letra "a" dêste item (V-Sistema Cariri-Ceará) a cargo da CHESF, por intermédio da CELCA — 150 — 100 — 50.

II) Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 66

( Corresponde à emenda nº 81 CF)

Ao Anexo II

Eletrificação

I — Despesas Diretas

V — Sistema Cariri — Ceará

I) Acrescentem-se os seguintes itens

a) Despesas de qualquer natureza com extensão de linhas de Paulo Afonso à cidade de Jaguaribe, Ceará, inclusive subestação transformadora, a cargo da CHESF — 172.

b) Despesas de qualquer natureza com extensão de linha de Paulo Afonso para distribuição zona rural irradiando do Jaguaribe, Ceará, bem como para alimentar estações de bombeamento dágua nos terrenos marginais do Rio Jaguaribe — 111.

c) Despesas de qualquer natureza com a reforma da rêde e distribuição de energia elétrica na cidade de Jaguaribe, Ceará — 15.

II) Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 67

(Corresponde à emenda nº 78-CF)

Ao Anexo II

*Eletrificação*

1 — Despesas Diretas

I — Onde se lê:

VI — Sistema do Rio Grande do Norte — 1.504 — 1.166 — 1.674.

Leia-se:

VI — Sistema do Rio Grande do Norte, inclusive despesas de qualquer natureza com a construção de linhas das rêdes inclusive de Mossoró e Caicó, destacando-se 400 em 1.964 para construção da linha Cursos Novos — Acari — Caicó — 2.000 — 2.000 — ... 2.000.

II — Alterem-se, em consequência, o total do Anexo e o crédito de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 68

(Corresponde à emenda nº 88 CF)

Ao Anexo II

*Eletrificação*

1 — Despesas Diretas

a) Sistemas Regionais autônomos:

I — Ao item X.

Suprima-se a expressão: (Usina — Inhobim).

II — Ao item XI.

Suprima-se a expressão: (Usina Fertin).

Nº 69

(Corresponde à emenda nº 75-CF)

Ao Anexo II

Eletrificação

1 — Despesas Diretas

a) Sistemas Regionais autônomos.

I — Inclua-se:

Sistema Quixadá

— Despesas de qualquer natureza com as linhas de transmissão secundária de Banabuiú a Senador Pompeu, Pedra Branca e Mombaça e de Banabuiú a Limoeiro e demais cidades do Baixo Jaguaribe, inclusive estações abaixadoras — 200 — 300 — 300.

II — Alterem-se, em consequência o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto

Nº 70

(Corresponde à emenda nº 84 CF)

Ao Anexo II

Eletrificação

1 — Despesas Diretas

a) Sistemas Regionais Autônomos:

I — Acrescente-se o seguinte item:

XV — Sistema Cariri (Rio Grande do Norte), inclusive despesas de qualquer natureza com reforma e ampliação da rêde de distribuição das cidades de Pau dos Ferros — Alexandria — Luiz Gomes — Patu — Martins — Portalegre e Jardim de Piranhas — 200 — 500 — 600.

II — Alterem-se, em consequência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 71

(Corresponde à emenda nº 77 CF)

Ao Anexo II

Eletrificação

1 — Despesas Diretas

b) Sistemas Menores

1 — Sistema Paraíba

I — Dê-se a seguinte redação aos itens do Sistema Paraíba:

a) Alto Sertão, inclusive interligação Milagres-Cajazeiras e Brejo do Cruz — São Bento — 700 — 400 — 500.

b) Cariri inclusive ligação São João do Cariri-Sumé — 400 — 400 — 400.

c) Brejo-Curimataú — 200 — 300 — 300.

II — Acrescentem-se mais os seguinte itens ao referido sistema:

d) Sistemas Coremas para eletrificação rural dos rios Piancó e Piranhas — 100 — 200 — 100.

e) Estações abaixadoras, linhas de transmissão e rêdes internas das cidades de Malta, São José da Lagôa Tapada, Jericó, Uiraúna, Lagôa, Brejo dos Santos — 100 — 100 — 50.

III — Alterem-se, em consequência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 72

(Corresponde à 1ª parte da emenda nº 76 CF)

Ao Anexo II

Eletrificação

1 — Despesas Diretas

b) Sistemas Menores

I — Onde se lê:

II — Sistema de Pernambuco — 580 — 220 — 190.

Leia-se:

II — Sistema de Pernambuco — 600 — 300 — 190.

II — Alterem-se, em consequência, o total do respectivo anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 73

(Corresponde à emenda nº 73-CF)

Ao Anexo II

Eletrificação

1 — Despesas Diretas

b) Sistemas Menores

III — Sistema de Alagoas.

I — Aumente-se para 600 — 650 — 700.

II — Alterem-se, em consequência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 74

(Corresponde à emenda nº 74-CF)

Ao Anexo II

Eletrificação

1 — Despesas Diretas

b) Sistemas Menores

I — Onde se diz:

IV — Sistema de Sergipe — 373 — 250 — 312.

Diga-se:

IV — Sistema de Sergipe inclusive construção da rêde de distribuição na cidade de Simão Dias — 400 — 250 — 312.

II — Alterem-se, em consequência, o total do Anexo e o crédito de que trata o art. 17 do Projeto.

Nº 75

(Corresponde à emenda nº 79-CF)

Ao Anexo II

Eletrificação

b) Sistemas Menores

I — XII — Substitua-se o texto pelo seguinte:

"Sistema do Rio Grande do Norte, despesas de qualquer natureza com projetamento, instalação, recuperação, reforma e ampliação de rêdes de distribuição, nas cidades servidas pela CHESF — 250 — 400 — 400.

II — Alterem-se, em consequência o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 76

(Corresponde à emenda nº 72-CF)

Ao Anexo II

Eletrificação

1 — Despesas Diretas

b) Sistemas Menores

I) Incluam-se:

Sistema do Nordeste — BA — (Paulo Afonso — Geremoabo - Antas — Cícero Dantas — Ribeira do Pombal — Tucano), 80 milhões para 1963; 160 milhões para 1964 e 200 milhões para 1965.

Sistema do Baixo Nordeste — BA (Alagoinhas — Inhambupe — Olindina — Cipó) pada 1963, 50 milhões; para 1964, 60 milhões; para 1965, 80 milhões.

II) Alterem-se em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 77

(Corresponde à emenda nº 87-CF)

Ao Anexo II

Eletrificação

c) Programas especiais

Ao item — II

Exclua-se a expressão final: "ajustado à destinação de 3% para o Maranhão".

Nº 78

(Corresponde à emenda nº 70-CF)

Ao Anexo II

Eletrificação

2 — Despesas Gerais

b) Subsídio aos consumidores de energia gerada em usinas térmicas, na forma da Lei nº 3.969, de 1961.

I) Onde se lê: 600 — 600 — 300

Leia-se: 1.000 — 1.000 — 300

II) Alterem-se, em consequência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 79

(Corresponde à emenda nº 71-CF)

Ao Anexo II

Eletrificação

2 — Despesas Gerais

I) Inclua-se:

Subsídios aos consumidores de energia gerada em usinas térmicas

o pagamento de "déficit" operativo nas cidades de Teresina e São Luiz, de acôrdo com os critérios estabelecidos para Natal e Fortaleza — 600 800 — 1.000

II) Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 80

(Corresponde à emenda nº 80 CF)

Ao Anexo III

Levantamento sistemático e aproveitamento de recursos naturais.

I — Onde se lê:

"3 - Pesquisas hidrológicas — 140 100 — 225"

Leia-se:

"3 — Pesquisas hidrológicas — 200 — 300 — 300"

II — Onde se lê:

"a) Rede hidrométrica e hidrologia geral — 65 — 100 — 135".

Leia-se:

"a) Rede hidrométrica e hidrologia geral — 125 — 210 — 210.

III — Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 81

(Corresponde à emenda nº 1-CF)

Ao Anexo III

Levantamento sistemático e Aproveitamento de Recursos Materiais.

Item 4

I) Onde se lê:

m) Bacia do Paranhas-Açu — 100 — 160 — 168

Leia-se:

m) Bacia do Piranhas-Açu. Despesas de qualquer natureza, inclusive obras no canal de alimentação da lagoa do Piató — 200 — 300 — 300

2 Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito de que trata êste artigo nº 87 do Projeto.

Nº 82

(Corresponde à 2ª parte da emenda nº 76-CF)

Ao Anexo III

Levantamento Sistemático Aproveitamento de Recursos Naturais.

Item 4

I — Onde se lê:

q) Bacia do Capibaribe — 100 — 100 — 100

Leia-se:

q) Bacia do Capibaribe — 150 — 150 — 150

II — Alteram-se, em conseqüência, os totais do respectivo anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 83

(Corresponde à emenda nº 90-CF)

Ao Anexo III

Levantamento Sistemático e Aproveitamento de Recursos Naturais:

I — Inclua-se:

Bacia do Santo Antônio (Alagoas) — 100 — 100 — 100

Bacia do Camaragibe (Alagoas) — 100 — 100 — 100

Bacia do Manguaba (Alagoas) — 100 — 100 — 100

II — Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 84

(Corresponde à emenda nº 92-CF)

Ao Anexo III

Levantamento Sistemático e Aproveitamento de Recursos Naturais.

Item 4

I) — Inclua-se:

Bacia de Upanema — 50 — 50 — 50

II) Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 85

(Corresponde à emenda nº 93-CF)

Ao Anexo III

Levantamento Sistemático e Aproveitamento de Recursos Naturais.

Item 4

Inclua-se:

I — Bacia e canal Santo Alberto, no Rio Grande do Norte, Despesa de qualquer natureza — 50 — 50 — 50.

II — Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 86

(Corresponde à emenda nº 94-CF)

Ao Anexo IV

Reestruturação da Economia, etc. ...

I) Onde se lê:

7 — Extensão e organização rural — 550 — 830 — 1100.

Leia-se:

7 — Extensão e organização rural, inclusive financiamentos à cooperativas de produção agrícolas e pastoris — 1500 — 2000 — 2000.

II) Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 87

(Corresponde à emenda nº 95-CF)

Ao Anexo IV

Reestruturação da Economia Agrícola, Desenvolvimento e Integração dos Grandes Vales da Região Semi-árida e Perfuração de Poços.

I — Inclua-se o item 9:

II — Renumere-se para 9 o item 10, dando-se-lhe a seguinte redação:

9 — Irrigação no submédio São Francisco:

a) estudos e projetamento — 285 — 120 — 120

b) investimentos — 473 — 700 — 315.

III — Alterem-se, em conseqüência o total do Anexo e o crédito de que trata o art. 86 do Projeto.

Nº 88

(Corresponde à emenda nº 96-CF)

Ao Anexo IV

Reestruturação da Economia Agrícola, Desenvolvimento Integrado dos Grandes Vales da Região e Semi-árida e Perfuração de Poços.

I — Dê-se a seguinte redação ao item 11:

"11 — Plano de aproveitamento das águas subterrâneas, inclusive nas bacias sedimentares — 2000 — 2500 — 2500".

II — Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 89

(Corresponde à emenda nº 1-CPS)

Ao Anexo IV

Reestruturação da Economia Agrícola, Desenvolvimento Integrado dos Grandes Vales da Região Semi-árida e Perfuração de Poços.

I — Inclua-se:

— Para serviços e obras de irrigação do Norte — 2000 — 2000 — 2000.

II — Alterem-se, em conseqüência, o total do anexo e o crédito especial previsto no art. 87 do Projeto.

Nº 90

(Corresponde à emenda nº 2-CPS)

Ao Anexo IV

Reestruturação da Economia Agrícola, Desenvolvimento Integrado dos Grandes Vales da Região Semi-árida e Perfuração de Poços.

I — Inclua-se:

— Para serviços e obras destinadas ao combate à erosão do Nordeste — 1000 — 1000 — 1000.

II — Alterem-se, em conseqüência, o total do anexo e o crédito especial previsto no art. 87 do projeto.

Nº 91

(Corresponde à emenda nº 97-CF)

Ao Anexo IV

Reestruturação da Economia Agrícola, Desenvolvimento Integrado dos Grandes Vales da Região Semi-árida e Perfuração de Poços.

I — Acrescente-se o seguinte item:

Programa de recuperação do Vale do Punhaú, no Estado do R. G. do Norte, a cargo da Fundação Pio XII — 100 — 100 — 100.

II — Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 92

(Corresponde à emenda nº 98-CF)

Ao Anexo IV

Reestruturação da Economia Agrícola, Desenvolvimento Integrado dos Grandes Vales da Região Semi-árida e Perfuração de Poços.

I) Inclua-se:

1 — Piauí — irrigação no Parnaíba — 100 — 300 — 300.

II) Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 93

(Corresponde à emenda nº 99-CF)

Ao Anexo V

Política de Industrialização

Item 4

Onde se lê: salina técnica;

Leia-se: calina única.

Nº 94

(Corresponde à Emenda nº 100-CF)

I) Ao Anexo V

Inclua-se:

Participação da SUDENE, através do Fidene, nos estudos, projetos e construção de uma usina de redução de minério de tungstênio e de pegmatito, no Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte — 200 — 300 — 300.

II) Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial a que se refere o art. 87 do Projeto.

Nº 95

(Corresponde à Emenda nº 101-CF)

Ao Anexo V

*Política de Industrialização*

I) Inclua-se:

Aproveitamento industrial do urânio do Estado de Pernambuco — 200 — 200 — 200.

II) Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 96

(Corresponde à Emenda nº 102-CF)

Ao Anexo VI

*Desenvolvimento da Pesca*

I) Onde se lê:

"1 — Modernização da infra-estrutura de frigoríficos — 180 — 150 — 110.

2 — Adequação de portos — 240 — 400 — 500.

5 — Integralização e aumento de capital da PENESA — 340 — 340 — 260".

Leia-se:

"1 — Modernização da infra-estrutura de frigoríficos — 300 — 300 — 200.

2 — Adequação de portos — 300 — 300 — 500.

5 — Integralização e aumento de capital da PENESA — 400 — 400 — 400".

II) Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 97

(Corresponde à Emenda nº 103-CF)

*Ao Anexo VI*

*Desenvolvimento da Pesca*

I — Modifique-se o disposto no item 6, para o seguinte:

6 — Desenvolvimento da pesca no Rio Grande do Norte e Alagoas, inclusive construção e adaptação de portos pesqueiros, construção e adaptação de frigoríficos e quaisquer outras despesas — 200 — 200 — 200.

II) Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 98

(Corresponde à Emenda nº 104-CF)

Ao Anexo VI

*Desenvolvimento da Pesca*

I) Inclua-se:

Conclusão do entreposto de Maceió — Postos de recepção no litoral e um frigorífico para pesca nas lagoas — 24 — 24 — 14.

Pesquisa e fomento da pesca nas lagoas e em relação à lagosta no litoral — 8 — 8 — 8.

Fomento e aquisição de material e equipamento de pesca para aumentar a captura de pescado no litoral e interior — 68 — 68 — 69.

II) Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 99

(Corresponde à Emenda nº 105-CF)

Ao Anexo VI

*Desenvolvimento da Pesca*

I) Inclua-se:

Desenvolvimento da pesca em Alagoas, inclusive rêde de frigoríficos — 200 — 200 — 200.

II) Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 100

(Corresponde à Emenda nº 106-CF)

Ao Anexo VI

*Desenvolvimento da Pesca*

I) Inclua-se:

Desenvolvimento da pesca no Maranhão, inclusive construção e adaptação de portos pesqueiros, construção e adaptação de frigoríficos e qualsquer outras despesas vinculadas ao problema — 100 — 150 — 200.

II) Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 101

(Corresponde à Emenda nº 107-CF)

Ao Anexo VI

*Desenvolvimento da Pesca*

I) Inclua-se:

Desenvolvimento da pesca no Estado de Pernambuco, inclusive construção e a adaptação de portos pesqueiros, construção e adaptação de frigoríficos e quaisquer outras despesas vinculadas ao problema — 200 — 200 — 200.

II) Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 102

(Corresponde à Emenda nº 108-CF)

Ao Anexo VI

*Desenvolvimento da Pesca*

I) Inclua-se:

Despesas de qualquer natureza para o desenvolvimento da pesca na Paraíba — Cr$ 250.000.000,00 em 1963; Cr$ 250.000.000,00 para 1964 e..... Cr$ 300.000.000,00 para 1965.

II) Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 103

(Corresponde à emenda nº 109 CF)

Ao Anexo VI

Desenvolvimento da Pesca

I) Inclua-se:

Para construção e adaptação do frigorífico da FRIPISA, em Campo Maior — Piauí — 100 — 100 — 100.

II) Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 104

(Corresponde às emendas ns. 110 e 112 CF)

Ao Anexo VII

Racionalização do Abastecimento

I — Onde se lê:

1 — Armazéns e silos — 320 — 286 — 270.

2 — Centrais de Abastecimento — 400 — 200 — 200.

4 — Estocagem de emergência — 100 — 100 — 100.

Leia-se:

1 — Armazéns e silos — 400 — 600 — 600.

2 — Centrais de Abastecimento, inclusive Centro de Abastecimento de Maceió, Alagoas — 1.000 — 1.000 — 1.000.

4 — Estocagem de emergência — 500 — 500 — 500.

II — Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito de que trata o art. 87 do projeto.

Nº 105

(Corresponde à emenda nº 118-CF)

Ao Anexo IX

Serviços de Água Potável e Esgotos

I — Abastecimento de água

*b*) Investimentos nas Capitais e no Interior:

I — Onde se lê:

*b*) Piauí — 557 — 714 — 998.

Leia-se:

*b*) Piauí, inclusive obras de construção do serviço de abastecimento de água da cidade de Teresina: 950 — 1.100 — 1.300.

II — Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 106

Ao Anexo IX

Serviços de Água Potável e Esgotos

1) Abastecimento de água

*b*) Investimentos nas Capitais e no Interior.

I) Onde se lê:

*d*) Rio Grande do Norte — 420 — 464 — 649.

Leia-se:

*d*) Rio Grande do Norte, inclusive obras de conclusão da adutora de Caicó e rêde de saneamento da cidade, sendo Cr$ 100.000.000,00, em cada exercício, e Cr$ 50.000.000,00, também nos três exercícios, para o abastecimento d'água de Parelhas — 600 — 700 — 800.

II) Inclua-se:

Construção da adutora e serviços de abastecimento dágua da cidade de Currais Novos, proveniente do açude Marechal Dutra — 100 — 100 — 100.

III) Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 107

(Corresponde à emenda nº 116-CF)

Ao Anexo IX

Serviços de Água Potável e Esgotos

I) Abastecimento de água.

*d*) Rio Grande do Norte

I) Inclua-se:

Despesas de qualquer natureza, para os serviços de abasteciemnto d'água nas cidades de:

1) Martins — 20 — 50 — 20.
2) Alexandria — 30 — 50 — 30.
3) Pau dos Ferros — 30 — 50 — 50.
4) Serra Negra do Norte — 20 — 50 — 20.
5) Nova Cruz — 50 — 100 — 50.
6) Açu — 50 — 100 — 50.
7) João Câmara — 20 — 50 — 20.
8) Macau — 40 — 100 — 100.
9) Goianinha — 20 — 30 — 20.
10) Lagoa — 20 — 50 — 50.

II) Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 108

(Corresponde à emenda nº 115-CF)

Ao Anexo IX

1) Abastecimento de água

b) Investimentos nas Capitais e no Interior:

I) Onde se lê:

*f*) Pernambuco — 641 — 675 — 944.

Leia-se:

*f*) Pernambuco — 650 — 700 — 1.000.

2) Esgostos Sanitários

b) Investimentos nas Capitais e no Interior:

II) Onde se lê:

*f*) Pernambuco — 100 — 335 — 629.

Leia-se:

*f*) Pernambuco — 100 — 350 — 650.

III) Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 109

(Corresponde à emenda nº 111-CF)

Ao Anexo IX

Sedviço de Água Potável e Esgôto

I — Abastecimento dágua

b) Investimentos nas Capitais e no Interior.

g) Alagoas

I — Aumente-se para — 700 — 600 — 600.

II — Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 110

(Corresponde à emenda nº 113-CF)

Ao Anexo IX

Serviços de Águas e Esgotos

I — Abastecimento de água.

b — Investimenots nas Capitais e no Interior.

h) Sergipe:

I — Onde se lê: 1963 — 287 — 1964 — 202 — 1965 — 282.

Leia-se:

h) Sergipe — 1963 — 300 — 1964 — 400 — 1965 — 300.

II — Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 111

(Corresponde à emenda nº 114-CF)

Ao Anexo IX

Serviço de A'gua e Esgotos

I) Inclua-se:

Para os Serviços de Abastecimento de água e esgôto, em Vitória da Conquista — Bahia — 500 — 500 — 500.

II — Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 112

(Corresponde à emenda nº 119-CF)

Ao Anexo X

Pró investimentos diretamente ligados ao aperfeiçoamento do fator humano.

Onde se lê:

"De conformidade com o art. 9º da Lei nº 1.004, de 24 de dezembro de 1949, ajustado à destinação de 3% para o Maranhão."

Leia-se:

"Tanto quanto possível de conformidade com o art. 9º da Lei nº 1.004, de 24 de dezembro de 1949."

Nº 113

(Corresponde à emenda nº 120 CF)

Ao Anexo X

Pró investimentos diretamente ligados ao aperfeiçoamento do fator humano.

I. — Incluam-se:

Escola de Geologia de Pernambuco — 100 — 50 — 50.

Escola de Geologia de Salvador — 50 — 50 — 50.

II — Alterem-se, em conseqüência, o total do Anexo e o crédito especial de que trata o art. 87 do Projeto.

Nº 114

(Corresponde à emenda nº 121-CF)

Ao Anexo X

Pró investimentos diretamente ligados ao aperfeiçoamento do fator humano.

De conformidade com o art. 9º da Lei nº 1.004, de 24 de dezembro de 1949, ajustado à destinação de 3% para o Maranhão.

c) Ensino técnico de nível superior e aperfeiçoamento de pessoal próprio.

Destaque-se das verbas globais para 1963 1964 e 1965.

1) Universidade do Rio Grande do Norte — 100 — 100 — 100.

2) Universidade da Paraíba — 100 — 100 — 100.

3) Universidade de Alagoas — 100 — 100 — 100.

**O SR. PRESIDENTE:**

Está finda a leitura do expediente. (*Pausa*).

Vão ser lidos dois requerimentos de informações.

*São lidos os seguintes requerimentos*

## Requerimento nº 262, de 1963

*Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho, sôbre a instalação do SAMDU no Município de Barra Mansa, Estado do Rio.*

(Do Senhor Senador Vasconcellos Torres)

Senhor Presidente:

Nos têrmos regimentais, solicito ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho, informe por que motivo vem sendo retardada a instalação do SAMDU no Município de Barra Mansa, Estado do Rio quado a mesma já foi autorizada de há muito.

Sala das Sessões, 31-5-63 — Senador *Vasconcelos Torres*.

## Requerimento nº 263, de 1963

Autor — Senador Bezerra Neto.

Nos têrmos do Regimento Interno requeiro seja solicitado por intermédio do Ministério da Agricultura, informe a Superintendência da Reforma Agrária (Supra), como sucessora do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, o seguinte:

a) qual a tramitação dada aos processos de pedido de outorga de escrituras, aos ocupantes da Colônia Nacional de Dourados, Mato Grosso, em número aproximado de dois mil pretendentes;

a) se os mesmos pretendentes já pagaram suas taxas de colonização, por intermédio, da agência do Banco do Brasil, em Dourados;

c) qual lei, regulamento ou decreto que arbitrou referida taxa.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1963. — *Bezerra Neto*.

O SR. PRESIDENTE — Os requerimentos que acabam de ser lidos vão a imprimir e serão oportunamente, despachados pela Presidência.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE:**

(*Sem revisão do orador*) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, todos sabemos como tem sido a política governamental a respeito dos interesses dos Estados e Municípios brasileiros.

De há muito tempo a esta parte, negando o próprio princípio federativo, a União vem concentrando seus investimentos financeiros e seus recursos técnicos nos grandes Centros e nos grandes Estados, numa discriminação já de si odiosa e que, mais ainda, se exacerba no instante em que a escassez orçamentária dos nossas Unidades federais apresentam índices alarmantes, a caracterizar, podemos afirmar, uma eminência falimentar.

O Espírito Santo, que, através da exportação de minério de ferro, que, dia a dia, mais se avoluma, conquistando novos mercados, e por intermédio da exportação cafeeira, cifrada em dois milhões de sacas e o Espírito Santo, particularmente, vem recebendo do Govêrno Federal tratamento que está a exigir nossa denúncia e a reclamar nossa correção.

A exportação de minério de ferro não confere a Minas Gerais — que é o seu Estado produtor — o rendimento que seria de se exigir em virtude do quase monopólio tributário que a União estabelece sôbre as riquezas do nosso subsolo.

*O Sr. Milton Campos* — V. Excelência tem tôda razão.

O SR. EURICO REZENDE — Obrigado a V. Excelência.

O Espírito Santo, Sr. Presidente, ganha apenas o benefício e a vantagem escassos da armazenagem e da exportação, enquanto que a União que contemula cada vez mais alargado o mercado consumidor de ferro do mundo, obtém um lucro fabuloso com essas exportações. Basta salientar, Senhor Presidente, que, no Mercado Comum Europeu, o único produto brasileiro que ainda possui sentido de liderança é o minério de ferro; os outros, em virtude da ocorrência inexorável dos produtos nacionais no órbito daquela comunidade, o que é mesmo da essência do próprio Mercado Comum, o café vem, dia a dia, perdendo os índices de sua incidência e rentabilidade.

E agora, quando, contrariando até princípios geográficos países africanos foram admitidos na Comunidade Européia de Livre Comércio o destino do nosso principal produto naquela imensa área consumidora da Europa, nos inspira sòmente amargura e exclusivamente pessimismo.

Teríamos o recurso da Associação Latina de Livre Comércio, mas Sr. Presidente, se consultarmos as esta-

tísticas, as estatísticas recentes, chegaremos a essa dolorosa conclusão: antes de pertencermos à Associação Latina de Livre Comércio, o nosso balanço naquela zona, oferecia *superavit*, e hoje que nos dedicamos, de corpo e alma, a prestigiar a zona de livre comércio na América Latina, assunto que foi um dos principais objetivos de recente visita presidencial ao estrangeiro, o nosso saldo é *negativo*, ao mesmo tempo que o saldo dos países co-partícipes é altamente auspicioso.

Estamos, Sr. Presidente, dando-nos ao luxo de financiar as exportações dirigidas à comunidade latino-americana de comércio. Êste assunto será objeto de um pronunciamento autônomo de minha parte, pròximamente, a êle me refiro de raspão para demonstrar, para caracterizar que o Espírito Santo — e nesse terreno, por questão de fatalidade geográfica, sofrem também os interêsses de Minas Gerais depende na razão de setenta por cento do seu orçamento e do seu produto estadual bruto, do rendimento que lhe possa oferecer o café no mercado interno e no mercado internacional.

*O Sr. Jefferson de Aguiar* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com todo o prazer.

*O Sr. Jefferson de Aguiar* — Ontem perante a Comissão de Relações Exteriores desta Casa, o Sr. Gerson Augusto da Silva, Chefe da Delegação Brasileira na ALALC, teve oportunidade de fazer brilhante exposição sôbre a sociedade de livre comércio e de justificar essa redução da operosidade exportadora do Brasil na América Latina, em decorrência, exclusivamente, da crise política na Argentina. Em virtude dessa crise a exportação dos produtos primários foi diminuida extraordinàriamente, mas quanto aos produtos acabados da nossa indústria — indústria automobilística, de ferramentas e de aparelhos domésticos — a exportação teve um grande incremento. Houve, porém, redução na importação, pela Argentina, de café, cacau e madeiras ocasionando não obstante as concessões feitas e as vantagens auferidas pelo Brasil, em todos os setores, a baixa a que aludiu V. Exa. Agradeço a atenção de V. Exa. ao meu aparte.

O SR. EURICO REZENDE — Eu é que agradeço a contribuição do aparte de V. Exa. e desejo aqui reafirmar — e o assunto já foi objeto do discurso meu — a minha confiança na ALAIC a minha solidariedade à ALALC, porque não podemos contar com a Comunidade Européia de Livre Comércio. O café lá se encontra em situação realmente deficitária pela concorrência hoje estabelecida, principalmente, pelos produtores franceses e inglêses do norte da África. Países africanos foram admitidos na Comunidade Européia e aí reside a razão do nosso pessimismo quanto à colocação do nosso principal produto na Europa. O que falta à ALAIC reconhecido pelos técnicos, é a capacidade de financiamento de exportação.

Sr. Presidente, quero acentuar perante o Senado da República que o Govêrno Federal, mais uma vez, como se outras tantas não bastassem, realiza política de costas voltadas para o Espírito Santo, e vou demonstrá-lo. O nosso embasamento econômico, na área da renda estadual e do produto bruto, corresponde a setenta por cento.

*O Sr. Jefferson de Aguiar* — O Espírito Santo é o enteado da Federação brasileira.

O SR. EURICO REZENDE — V. Exa. tem tôda razão.

Pois bem Sr. Presidente, a lei que criou o Instituto Brasileiro do Café instituiu uma Junta Administrativa, composta de cinco *Diretores*, representantes dos Estados cafeeiros: São Paulo, Paraná, Minas Gerais; Estado do Rio de Janeiro e Espírito Santo. Além dêsses cinco Diretores, há um representante comum dos pequenos Estados produtores. A função específica da Junta Administrativa do I.B.C. está bifurcada nestas operações: o regulamento de embarque das safras e o esquema financeiro. Numa operação, trata-se do escoamento do produto no mercado internacional e a outra operação significa os vazios do produto.

Desde março do corrente ano, o Govêrno do Espírito Santo indicou o seu representante naquela Junta mas, até hoje, a nomeação não foi publicada. Recebendo telegramas alarmantes do meu Estado, tratei de verificar se se tratava da resultante da *burocracia* ou da desídia governamental. Procurei saber se essa omissão ocorria quanto aos outros Estados e cheguei à conclusão, após acesso as fontes de informações oficiais de que todos os representantes estaduais na Junta Administrativa do I.B.C. já foram nomeados. Apenas existe lá uma cadeira vasia, a testemunhar a falta de atenção, a falta de atenciomento, não apenas aos ditames da lei, mas também e principalmente, à hora grave sob o ponto de vista econômico e financeiro, por que passa o meu Estado, o que, aliás é uma característica promíscua de todos os pequenos Estados da Federação.

O fato é que o representante do Espírito Santo não foi nomeado e as reuniões da Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café já se estão realizando de há muito, aquele órgão de disciplinação da nossa política cafeeira já está elaborando o regulamento da safra 63-4 e já deu início também com a assistência de técnicos à elaboração do esquema financeiro. Assim, nem da discussão do regulamento de embarque, nem da elaboração do esquema financeiro o Espírito Santo está participando.

Sr. Presidente, revoltado com esta situação verificando que cada vez mais a delinqüência do Govêrno Federal agride o meu Estado, dirigi-me ao Sr. Evandro Lins e Silva, Chefe da Casa Civil da Presidência da República S. Exa. respondeu-me na presença de vários Deputados que se encontravam em seu Gabinete, que o Ministro Antônio Balbino, nosso colega nesta Casa, Titular da Pasta da Indústria e do Comércio, lhe recomendara que aguardasse o seu regresso da viagem ou do passeio que estava para fazer à Europa e sobrestasse a nomeação do representante do Estado do Espírito Santo.

É fato, Sr. Presidente, fato contundente é mais um elemento que coloca na composição da imensa revolta capixaba, diante do incapaz Govêrno Federal que aí está.

O Estado do Espírito-Santo, por um capricho do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, não está sustentando a sua voz nas suas reivindicações, justamente no momento decisivo para a sua economia cafeeira na qual pràticamente reside o seu destino e é suportada a sua riqueza pública e privada.

Não sei, Sr. Presidente, se podemos considerar o ilustre Senador pelo Estado da Bahia — a Bahia que não tem café — um bom vizinho do meu Estado. Entendo que, um homem público, da responsabilidade do Sr. Ministro de Indústria e do Comércio — talvez a mais importante Pasta Ministerial, porque diz respeito, direta e intimamente ao desenvolvimento econômico do País — programa uma viagem ou passeio à Europa, é curial, é óbvio que se lembre que o pequenino Estado do Espírito Santo, seu vizinho, entrelaçado com o Estado da Bahia pela política econômica do cacau, necessitava, instantemente, da sua presença e da sua atenção na junta administrativa do Instituto Brasileiro do Café.

*O Sr. Ruy Carneiro* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com muita honra.

*O Sr. Ruy Carneiro* — Confesso a V. Exa. estranhar o que ocorre com relação ao ilustre Ministro da Indústria e do Comércio. O nobre Senador Antônio Balbino é muito cioso do cumprimento de seus deveres e tem muito espírito público. Não creio, portanto, absolutamente, que no caso, tenha havido qualquer prevenção, desprêzo ou descaso da parte de S. Exa. para com o grandioso Estado que V. Exª representa nesta Casa, o Espírito Santo. Nobre Senador Eurico Rezende, o Ministro Antônio Balbino não foi passear à Europa; foi em missão importante para o nosso País. Assim, é possível que, nas atribuições e nos atropelos comuns em vésperas de viagem não tenha S. Exª examinado detidamente o assunto. Não vou pôr em dúvida a palavra do Dr. Evandro Lins. Porém, é humano e, portanto desculpável, por ocasião de uma viagem atribulada sobretudo na conjuntura que o País atravessa que tal aconteça. S. Exa., talvez, supusesse que a tarefa a desempenhar na Europa, fôsse rápida. Posso assegurar a V. Exa., conhecendo o Ministro Antônio Balbino, atual Titular da Indústria e do Comércio sei que não agiria dêsse modo, deliberadamente, como se quisesse desconsiderar o Estado de V. Exa.

O SR. EURICO DE REZENDE — Vou responder a V. Exa. o Sr. Antônio Balbino foi passear ou viajar em missão à Europa. Para nós, capixabas, foi passear e passear tripudiando sôbre os interêsses do Espírito Santo, deixando, na retaguarda da sua vilegiatura as apreensões do Govêrno e do povo espíritosantense,. Compreendo o exercício dos seus afetos particulares para com o seu ilustre correligionário — vamos dar de barato que se tratasse de um esquecimento, que essa omissão não foi proposital e resultasse, apenas, do afogadilho da arrumação das malas e das agendas da sua peregrinação pela Europa, perguntaria a V. Exa. o Ministério da Indústria e do Comércio ficou acéfalo?

*O Sr. Ruy Carneiro* — S. Exa. deixou o Dr. Mauro Sales como seu representantes. O problema, talvez não tenha sido encaminhado ao substituto de S. Exa. Lamento profundamente o que está ocorrendo na Pasta da Indústria e do Comércio. Posso, entretanto, asseverar a V. Exa. que o fato deve ter ocorrido em consequência das preocupações que nos assaltam em véspera de viagem e não de esquecimento, porque, êste, não se compreende em caso dessa ordem. Faça V. Exª justiça ao seu colega que está à frente da Pasta da Indústria e do Comércio. S. Exª devia estar muito preocupado com a sua viagem, e com o bom desempenho da sua tarefa na Europa, nesta hora difícil que atravessa o nosso País.

O SR. EURICO REZENDE — Não. S. Exª o Sr. Antônio Balbino — e nisso não vai qualquer quebra de respeito a S. Exª, mas apenas o dever de defender a política do Govêrno Federal — o Sr. Antônio Balbino se esqueceu, no entanto, de providenciar a nomeação do representante do Espírito Santo.

*O Sr. Ruy Carneiro* — Mas isso não era possível também.

O SR. EURICO REZENDE — Vou contar a V. Exª a história e a geografia.

Os Estados cafeeiros, de dez anos a esta parte, se vinham batendo, violentamente, pela supressão do odioso e desumano confisco cambial. De cinco anos para cá, considerando que a simples supressão do confisco cambial acarretaria um deságio cambial para o Brasil, capaz de acabar de arruinar a nossa política de preços no mercado internacional, os representantes dos Estados cafeeiros, que compõem a Junta Administrativa do I.B.C., passaram, então, a advogar a atenuação dos efeitos do confisco cambial de vinte e dois dólares para doze dólares. O Espírito Santo sempre teve como representante no IBC um Deputado federal, conhecedor profundo da economia espírito-santense e da conjuntura cafeeira no Brasil e no mundo, que sempre se comportou de maneira denodada, pregando a diminuição do confisco cambial.

Na Câmara dos Deputados, vários vozes se têm levantado contra os excessos do confisco cambial, hoje, não apenas sôbre o café, mas também sôbre o cacau. Foi indicado, então, para representante do Espírito Santo, o nobre Deputado Osvaldo Zanello, que foi Secretário da Agricultura do meu Estado. Além de elemento combativo, que envida esforços patrióticos, numa vigilância de todos os dias, contra a odiosidade do confisco cambial, o Sr. Osvaldo Zanello pertence ao Partido de Representação Popular, que se encontra na linha de frente, combatendo a política exterior do Brasil e a cubanização do nosso País pregada pelo Govêrno Federal.

O Sr. Antônio Balbino, o que vale dizer, o Govêrno Federal, não quer que êsse elemento incômodo aos seus interêsses participe da Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café.

Esta, Sr. Deputado Ruy Carneiro, a verdade sem atavios nem artifícios. V. Exª poderá defender o Ministro Antônio Balbino por achar que assim defende os interêsses do Govêrno Federal, no que tange à política do confisco cambial. Mas o Dr. Evandro Lins e Silva, que afirmo ter reputação ilibada, tanto assim que o laboratório do Palácio do Planalto já se prepara para enviar mensagem ao Congresso, propondo-o para o Supremo Tribunal Federal, declarou-me que o Sr. Antônio Balbino, antes de viajar para a Europa, determinou que se sobrestasse o decreto de nomeação do Governador do Espírito Santo e fizessem as nomeações do representante de São Paulo, Sr. Francisco Geraldes Filho e do representante do Estado do Rio, Sr. José da Silveira, irmão do ex-Governador fluminense.

Essas nomeações já saíram. Êsses cavalheiros já estão na Junta Administrativa do I.B.C., defendendo os interêsses dos seus Estados, e lá existe uma cadeira vazia que se chama Estado do Espírito Santo.

*O Sr. Ruy Carneiro* — Permite V. Exª um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Pois não.

*O Sr. Ruy Carneiro* — V. Exª supõe que o Ministro Antônio Balbino não queira fazer essa nomeação?

O SR. EURICO REZENDE — Que o Govêrno Federal não queira.

*O Sr. Ruy Carneiro* — V. Exª está afirmando que é o Ministro. Vossa Excelência, homem justo, não fará essa injustiça ao Ministro.

Isto é muito grave para o Govêrno.

O SR. EURICO REZENDE — O Govêrno Federal execita seus caprichos por intermédio dos Ministros, e como o Instituto Brasileiro do Café é órgão integrado no condomínio do Ministério da Indústria e Comércio, a iniciativa de impedir a nomeação do representante do Espírito Santo foi do Ministro.

*O Sr. Nelson Maculan* — O nobre orador permite um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Pois não.

*O Sr. Nelson Maculan* — Meu nobre colega, nesmo que o Ministro Antônio Balbino quisesse impedir a nomeação do Sr. Osvaldo Zanello para o Colegiado, não o poderia fazer, por-

que a Lei nº 1.779 é muito clara quando estabelece que cabe aos Estados cafeicultores indicar seus representantes.

O SR. EURICO REZENDE — Isso é singular.

O *Sr. Nelson Maculan* — Não é singular. Cabe aos Estados. Lamentàvelmente, o representante do Espírito Santo não teve assento no Colégiado e as decisões que se tomaram, pràticamente aprovadas — o regulamento de embarque, bem como o esquema cafeeiro — não contaram com sua presença. Não creio que o Govêrno Federal tenha fôrça para impedir a nomeação do Sr. Zanelli, porque a Lei nº 1.779 é muito clara quando diz que cabe aos Estados cafeicultores indicar seus representantes, que serão nomeados.

O SR. EURICO REZENDE — Como V. Exª diz que não tem fôrça? Quem tem a Imprensa Oficial nas mãos, tem fôrça para tudo neste País. O Presidente da República pode se dar ao luxo de assinar um decreto e o Ministro referendá-lo, mas não sai publicado no *Diário Oficial*, o que vale dizer que tem a fôrça impeditiva, e não só a facilidade impositiva.

O *Sr. Nelson Maculan* — Quero informar a V. Exª que o Sr. Francisco Geraldes Filho, representante do Estado de São Paulo, foi nomeado muito antes do Deputado José Silveira, tanto que fui solicitado por êsse parlamentar a que procurasse verificar onde se encontrava a exposição de motivos de sua indicação e fui eu ao Palácio, pessoalmente, verificar e providenciar para que pudesse ter tramitação.

O SR. EURICO REZENDE — Vossa Excelência foi mais feliz que eu: procurei o Sr. Evandro Lins para pleitear a tramitação rápida, e S. Exª me disse, me afiançou, na presença de vários Srs. Deputados, cujos nomes tive o cuidado e a cautela de anotar, que o Sr. Ministro Antônio Balbino requereria a êle, Evandro Lins, para que não publicasse o decreto de nomeação do representante do Espírito Santo.

Vê V. Exª que o regulamento da emprêsa já está pronto; o esquema financeiro está sendo discutido, a essa altura, mais nos aspectos superficiais da elaboração da Redação Final do esquema já aprovado, já substância; cuidam-se, apenas, de minúcias.

Dêste modo, o Espírito Santo não pode erguer sua voz, não pode instalar ali a tôrre de ressonância de suas reivindicações e de protesto; foi considerado, mais uma vez, como um pária do Govêrno Federal, como um marginal da Federação.

O *Sr. Nelson Maculan* — Evidentemente lá não estava o representante do Estado do Espírito Santo, mas representando a cafeicultura e o comércio estavam os demais elementos da classe.

O SR. EURICO REZENDE — V. Exª diz muito bem: há eleição nos Estados cafeeiros para compor os órgãos dirigentes do I.B.C., mas V. Exª não desconhece — V. Exª que é capixaba...

O *Sr. Nelson Maculan* — Com muita honra.

O SR. EURICO REZENDE — ... que é Senador paranaense nascido no Espírito Santo, não ignora que a Junta Administrativa do IBC é um órgão decisivo quanto à política do café.

O *Sr. Nelson Maculan* — Evidentemente.

O SR. EURICO REZENDE — Evidentemente e òbviamente, mas se V. Exª que é capixaba, estivesse na Junta Administrativa do IBC, eu não estaria na tribuna lamentando a ausência do elemento indicado pelo Govêrno do meu Estado, porque V. Exª seria, ali, o corpo, a carne, a alma o nervo, o gesto, tudo isto, a serviço dos grandes interêsses do seu Estado Natal.

O *Sr. Rui Carneiro* — Permite V. Exª que o interrompa só mais esta vez?

O SR. EURICO REZENDE — V. Exª não interrompe. V. Exª me fascina e lamento muito as dificuldades que V. Exª encontra para defender seu fraterno correligionário, seu dileto amigo.

O *Sr. Rui Carneiro* — Muito agradecido pela generosidade dos conceitos. Somos adversários, mas muito bons amigos. Veja V. Exª que sou um homem da zona do algodão, do agave e que está pouco dentro do assunto do café, muito embora a Paraíba já tivesse, há muito tempo, produzido café de primeira, na zona do Brejo, mas depois veio uma praga classificada por um frade cientista que lecionava na Escola de Agronomia de São Bento, no Estado de Pernambuco, como *sirococcs paraibense*, que causou a extinção do nosso produto. O nobre Senador Nelson Maculan nasceu no Estado de V. Exª, o Espírito Santo — e é disto muito orgulhoso, o que faz muito bem — e atua no Estado do Paraná, também produtor de café, portanto autoridade no assunto. Sua Excelência está dentro dêsse labirinto que é a política do café. Bem razão tinha eu quando defendi o nome do Ministro Antônio Balbino. Faço a defesa de S. Exª como correligionário, como amigo e brasileiro porque o tenho nesta alta conta, e os esclarecimentos que deu devem ter modificado o pensamento de V. Exª . . .

O SR. EURICO REZENDE — Como modificou, se o esclarecimento que deu foi no sentido de que o regulamento de embarque já foi aprovado e o Espírito Santo não estêve presente?

O *Sr. Ruy Carneiro* — Foi dito que o Espírito Santo esteve presente.

O SR. EURICO REZENDE — Em face do muito trabalho, reclamado pelos interêsses do Paraná, maior produtor de café no Brasil, que, há muito, superou o glorioso Estado de São Paulo, o nobre Senador Nelson Maculan, por maior que seja a sua dose de boa vontade, deve ter exercitado seus bons ofícios defendendo pontos de vista quanto à política cafeeira. Mas, o fato, pelo menos o fato doloroso, é que a voz do Espírito Santo não pôde juntar-se às dos outros Estados para compor a orquestração dos reclamos e das reivindicações dos Estados cafeeiros.

Não posso me confortar, nem amenisar o meu protesto pelo simples fato de o eminente Senador Nelson Maculan dizer à Casa que todos que lá estiveram defenderam os interêsses gerais da cafeicultura brasileira.

O Espírito Santo tem aspecto singular, no que diz respeito ao café. Foi o Estado mais prejudicado pela política brusca, adotada contra os cafés baixos. Há reivindicações especiais longe, inteiramente longe, da generalidade do problema.

O *Sr. Nelson Maculan* — Permite V. Exª um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O *Sr. Nelson Maculan* — Penso que o meu caro colega não compreendeu bem quando disse que a Junta Administrativa do I.B.C. já tinha votado o esquema do regulamento de embarque. Não quis afirmar, mas agora vou fazê-lo. O Colegiado da Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café nunca tomou decisões que viessem a prejudicar êsse ou aquêle Estado. Fui, por 4 anos, membro da Junta, e posso afirmar que a bancada do Paraná, composta de dez cafeicultores, jamais se preocupou em tomar esta ou aquela posição em detrimento dêste ou daquele Estado. Declaro a V. Exª que — se se dignar a lêr um discurso que aqui fiz — quando combati o famigerado esquema do Senhor Sérgio Frazão, então Presidente do I.B.C., foi por considerar que o Estado mais prejudicado era o Espírito Santo. As minhas relações e a minha atividade, dentro do setor da cafeicultura, foram sempre tomando por base a cafeicultura nacional e nunca procurando particularizar êste ou aquêle Estado.

Para mim a decisão ou solução que atenda interêsses dos cafeicultores do País é nacional e não levada para êste ou aquêle Estado. Fui informado que o Espírito Santo se representou através de seu suplente. Lamento que o Deputado Oswaldo Zanello não estivesse presente. Fomos colegas durante quatro anos. Destacado Parlamentar, e informado da política cafeeira, sempre formou ao lado do Paraná, nas reivindicações nacionais

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço a contribuição de V. Exª e informo à Casa que o eminente Governador do meu Estado, indicou em março o representante do Espírito Santo e o seu suplente.

Êsses teriam que ser nomeados por fôrça de lei e tendo em vista que a indicação é singular, o que vale dizer, representou — se o fato se verificou — o Espírito Santo um elemento que não estava indicado pelo atual Governador e cuja substituição fôra pleiteada no mês de março do corrente ano.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para fazer um apêlo ao Senado da República.

A Câmara dos Deputados vem de aprovar projeto de aumento de vencimentos do funcionalismo civil e militar da União.

Tem sido praxe, nesta Casa, proposições dessa natureza receberem logo o regime de urgência. Dificilmente um projeto que beneficia a indústria, que exalte os interêsses da agricultura, recebe, dos nossos corpos legislativos, um tratamento célere, uma decisão veloz. Mas, quando se legisla para as classes dos funcionários públicos, há uma preocupação e, mais do que isso, uma ocupação em dar ao projeto uma tramitação a toque de caixa.

Sr. Presidente, das outras vêzes talvez a urgência se justificasse. Mas foi aprovada, pela Câmara dos Deputados, matéria contra os altos interêsses nacionais, sobretudo o desmentido frontal do Plano de Contenção de Despesas do Govêrno Federal e também um atentado que se prepara contra os nossos Estados e Municípios.

Daí por que faço um apêlo às Lideranças desta Casa, para que não requeiram regime de urgência, a fim de que a Proposição seja examinada em todos os seus detalhes.

Vou caracterizar, em linhas gerais, os danos irreparáveis que para as finanças brasileiras representará a aprovação do Projeto como veio da Câmara dos Deputados.

Tenho em mão a Redação Final do texto que virá para o nosso exame e sôbre alguns pontos desejo ver debruçada a atenção mais vigilante do Plenário.

O aumento está sendo concedido à custa de novos sacrifícios exigidos da algibeira particular e, sobretudo dos altos interêsses dos nossos Estados e dos nossos Municípios. O Govêrno Federal deseja dar o espetáculo da sua demafogia à custa do homem do interior, à custa de sacrificar, de estrangular, de asfixiar a administração e a economia dos Estados e dos Municípios. Êsses males e essa política predatória vêm confirmados no Substitutivo elaborado por inspiração e a conselho do Govêrno Feedral.

S. Presideste, vejamos o que diz o Art. 60:

> "O Poder Executivo discriminará mediante decreto, dentro das ditações previstas na programação financeira do Tesouro Nacional para o corrente ano, dotações no montante de setnta bilhões de cruzeiros que deixarão de ser utilizados para possibilitar a aplicação de igual importância da Receita Federal, no atendimento de parte das despesas decorrentes da execução da presente lei."

Vê-se então que, necessitando o Govêrno de quase trezentos bilhões de cruzeiros para fazer face ao aumento salarial dos seus servidores, escolhe como primeira etapa a supressão de dotações no montante de setenta bilhões de cruzeiros, dotações estas que são destinadas a obras, melhoramentos e equipamentos. Só podem ser destinadas a êsses fins porque, òbviamente, o Govêrno não iria suprimir dotações para o pessoal.

E' mais um drama, Sr. Presidente, que o Govêrno cuida de colocar na amargura dos nossos Estados e dos nossos municípios, porque o Plano Trienal já por si, contêve drásticamente várias disponibilidades orçamentárias destinadas à alimentação, pelos auxílios e subvenções, as nossas Unidades federadas e nossas Unidades-membros.

Aqui está a palavra oficial do Govêrno:

> "Tudo indica a necessidade de adoção de um plano de economia, da ordem de 200 bilhões de cruzeiros."

Esta cifra espantosa, aliada à cifra prevista no Artigo 60, do ministro gerado na Câmara Federal dos Senhores Deputados, ofertece aos nossos Estados e Municípios, a maldição de cortes de verbas a êles destinadas, no montante de 330 bilhões de cruzeiros.

E não é só isso, Sr. Presidente. O Plano Trienal manda transferir, para outros exercícios, dotações na ordem de 475 bilhões de cruzeiros destinadas aos seus serviços federais nos Estados, nos Municípios e Territórios.

O que vale dizer: com o Plano Triesal, e agora com o projeto elaborado pela Câmara Federal, serão subtraídos das nossas circunscrições regionais e municipais cerca de 800 bilhões de cruzeiros. Mas não é só.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar as campainhas*) — Lembro ao nobre Senador que há três Senhores Senadores inscritos com a preferência do Artigo 163, § 2º, do Regimento. Nessas condições, pediria a V. Exª que encerrasse as considerações que vem fazendo, podendo prosseguir depois da Ordem do Dia.

O SR. EURICO REZENDE — Vou concluir, Sr. Presidente. Oradores que se inscrevem baseados no Artigo 163 deverão tratar de assunto inadiável, que assim determina o Regimento.

Sr. Presidente, a política predatória do Govêrno Federal vai mais além. Estabeleceu um verdadeiro assalto à algibeira do povo através de estranho "empréstimo compulsório" que, além de talvez ser repelido pela Constituição, possivelmente é também pela própria gramática. Faz-nos lembrar a passagem histórica do oficial que chegava em qualquer aldeiamento e dardejava a sua voz: — "O Sr. está preso para servir de voluntário na Guerra do Paraguai".

Assim o empréstimo compulsório que pela primeira vez, no mundo, é exigido de pessoas físicas, prejudicando inclusive os próprios funcionários, como vou demonstrar.

Um funcionário que, com o novo aumenot, para a ganhar ..... aumento, passa a ganhar Cr$ 80 000,00 alcançará, no fim do exercício, Cr$ .. 960.000,00 de acréscimo. Pagará, — esta deve ser a expressão, — *quard* por empréstimo compulsório Cr$ .... 96.000,00.. Chegamos então a esta conclusão: Govêrno e Congresso estabeleceram pela famosa Lei Agarão Steinbruch o 13º mês para o operariado. Agora, o Govêrno e o Congresso retiram um mês de vencimento ao funcionalismo público. O trabalhador com

o 13º mês e o funcionário público ficará apenas com o 11º mês; não atingirá ao 12º.

Se êsse empréstimo compulsório vingar; se não houver ainda nesta segunda etapa, que é revisora, a incidência das graves responsabilidades do Senado da República, teremos colocado mais uma acha de lenha, ou então mais uma dôse de combustível na imensa fogueira pré-revolucionária que já se alastra por todos os rincões dêste País.

Teria, Sr. Presidente, outros aspectos a examinar neste projeto, porém a carranhês do tempo, curtíssimo em virtude da gravidade das denúncias, não me permite prosseguir nas minhas considerações. Advirto, entretanto, o Senado da República de que, tanto quanto em mim couber, irei combater por todos os recursos que o Regimento me defere, três setores de demasias, de odiosidades e — por que não dizer? — de mazelas também, que engravidam o projeto aprovado pela Câmara dos Deputados. O empréstimo compulsório, a suspensão de verbas destinadas aos Estados para pagar os funcionários públicos e também, Sr. Presidente, a efetivação de interinos, que sôbre ser inconstitucional, que sôbre ser matéria de licenciosidade legislativa, é uma afronta e um escárnio que se joga sôbre a face e sôbre as esperanças de milhares e milhares de brasileiros que, pelo ideal, pelo estudo, pela despesa, de sacrifício em sacrifício, de penitência em penitência, conseguiram o certificado de aprovação num concurso público; hoje, em obséquio da demagogia e da ausência da compenetração dos deveres parlamentares, estão ameaçados de ver liquidadas, irremediàvelmente liquidadas as suas pretensões justas, legais. Porque é uma chantagem o Govêrno convocar milhares e milhares de brasileiros para prestar concurso e depois, através de uma emenda, na clandestinidade dos jogos de habilitados, efetivar uma massa de servidores públicos que não teve a desenvoltura a coragem ou pelo menos, perdeu a oportunidade de, nos primórdios da solução, evidenciar e comprovar o seu mérito.

Daí por que, Sr. Presidente, desejo gravar nos Anais do Senado o apêlo que ora formulo, no sentido de que as honrosas lideranças partidárias desta Casa não adotem o regime de urgência para o projeto recém-aprovado na Câmara dos Deputados. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

*Enquanto discursava o Sr. Eurico Rezende, o Sr. Nogueira da Gama deixa a Presidência assumindo-a o Sr. Guido Mondim e reassumindo-a posteriormente.*

**O SR. PRESIDENTE:**

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:**

(*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, quero apenas registrar nos anais do Senado que o compromisso assumido pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas quando da tramitação do projeto que transformou em autarquia o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis no sentido de ser votado o Art. 29 do projeto, foi integralmente cumprido por S. Exa. e pelo Sr. Presidente da República. Não desejava deixar sem êsse registro essa demonstração singular de que compromissos assumidos pelo Líder da Maioria eventualmente em exercício, foi atendido pelo Poder Executivo.

Quando da tramitação do projeto o Senador Mem de Sá levantou questão pertinente ao elástico contido no Artigo 29 do projeto que fôra, anteriormente, erradicado de projeto semelhante, àquele que transformou também em autarquia o Departamento Nacional de Obras e Saneamento.

Por conseguinte, transmitindo ao Senado o atendimento do compromisso assumido pelo Ministro da Viação com o Líder da Maioria em exercício, desejo enaltecer o comportamento do Sr. Ministro Hélio de Almeida e do Sr. Presidente da República que tiveram consciência de que só assim, através do diálogo honroso entre o Legislativo e o Executivo é possível a elaboração escorreita de proposição de interêsse nacional. (*Muito bem*).

**O SR. PRESIDENTE:**

Tem palavra o nobre Senador Bezerra Neto.

**O SR. BEZERRA NETO:**

(*Sem revisão do orador*) — Senhor Presidente antes de tecer considerações sôbre o objetivo da minha inscrição para tratar da legalização das posses da Colônia de Dourados, permito-me, na ausência do Líder do Govêrno, opor uma objeção às palavras do nobre Senador Eurico Rezende.

S. Exa., ao tratar do caso da efetivação dos interinos aprovada na Câmara dos Deputados, acusou frontalmente o Govêrno como fonte de inspiração daquela medida.

Sr. Presidente, todos sabem que o autor da proposta...

*O Sr. Eurico Rezende* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. BEZERRA NETO — Com muito prazer.

*O Sr. Eurico Rezende* — Fiz acusações ao Govêrno como inspirador do Projeto, de modo geral, e acusei também na etapa em que regula verbas destinadas ao Estado. V. Exa. não precisa dizer quem apresentou esta emenda, "vou poupar a V. Exª o trabalho — infelizmente — foi um elemento de meu Partido o Deputado Paulo Sarazate.

O SR. BEZERRA NETO — Senhor Presidente, esta retificação o nobre Senador Eurico Rezende ouviu *a posteriori* de algum colega de Bancada e se apressou a fazê-la. Mas, na verdade S. E a. havia acusado fortalmente o Govêrno tanto no caso dos interinos como do projeto oriundo do Executivo e defendido pelo Legislativo como é curriqueiro e inevitável, em se tratando de assunto que diz respeito a funcionalismo público, o Poder Legislativo, êste leviatã de bondade, deturpa qualquer medida do Executivo neste particular.

Sr. Presidente, o Município de Dourados — já o disse nesta Casa representa um setor de efetivo trabalho na chamada batalha da produção agrícola brasileira.

É se criou a Colônia Nacional de Dourados há cêrca de vinte anos, uma inspiração do saudoso Presidente Getúlio Vargas, para tratar e objetivamente do problema agrário brasileiro.

Por ocasião da discussão de mensagens a êsse respeito nesta Casa — com as quais já me comprometi — terei o cuidado de anexar, menagens, cópias do Decretos de Lei, inspirados pelo grande estadista brasileiro.

Em Dourados, cêrca de dois mil colonos ocupantes de lotes de terras beneficiadas, produzindo, continuam a sustentar luta penosa para obtenção de títulos de domínio, títulos êsses que dependem do INIC, agora absorvido pela SUPRA. Nur há fôrça humana capaz de conseguir êsses milhares de títulos para os quais se exigiu dos colonos o pagamento de uma taxa de colonização. No entanto, os Bancos, especialmente o Banco do Brasil, exigem o documento de propriedade para operar financiamentos com aquêles lavradores.

Chegou a esta Capital uma representação da Câmara Municipal de Dourados, para tratar do assunto e ver de perto êste Ministério que perambula entre as duas Capitais de nosso País Brasília e Rio de Janeiro.

*O Sr. Humberto Neder* — Permite V. Exª um aparte?

O SR. BEZERRA NETO — Pois não.

*O Sr. Humberto Neder* — Desejo, colaborando com o discurso de Vossa Exª, chamar a atenção desta Casa para o fato de que, não sòmente a situação jurídica daqueles colonos, ocupantes do Núcleo Colonial de Dourados, sofre sérias restrições como também a falta dos documentos legais de propriedade gera grande intranqüilidade em tôda a área. Tem sido mesmo motivo de reiterados conflitos, alguns dos quais com mortes a registrar continuando esta situação com o conhecimento que temos da região, estamos certos de que outros conflitos ainda surgirão.

O SR. BEZERRA NETO — Vossa Exª, Sr. Senador Humberto Neder, participou há mais de vinte anos, do pioneirismo douradense, V. Exª e seus irmãos, grandes batalhadores pelo progresso mato-grossense.

Vou ler, Sr. Presidente, mensagem que me chegou às mãos, com observações feitas por intermédio do Vereador José de Azevedo, representante da Câmara Municipal de Dourados, hoje o Município mais populoso do Estado de Mato Grosso, embora um dos mais novos.

E' a seguinte:

(*Lê*)

Há cêrca de dois desênios foi pelo saudoso Presidente Vargas criada no sul do Estado de Mato Grosso a Colônia Agrícola Nacional de Dourados, com uma vasta área de terras férteis, destinando-se a cada agricultor, para nêle trabalhar e residir com sua família, um lote de terras de trinta hectares. Apesar injustificados tropeços evitáveis, mas ocorrentes, tem sido admirável a demonstração de capacidade de trabalho e produção do lavrador brasileiro, ali chegado, desassistido, das várias regiões do Brasil, notadamente dos Estados de Alagoas até o Ceará.

Aquêles começos possuía o núcleo os recursos necessários para realizar uma colonização à altura do desejado desenvolvimento nacional. Era administrado por um engenheiro agrônomo; recebia dotação orçamentária razoável; dispunha de equipamento de caminhões, veículos diversos, ambulâncias, tratores médios e desados; tornypulis, além de tratores agrícolas que eram destinados a servir aos agricultores. Possuia também serraria modernissima, bem como marcenaria, que forneciam os móveis para as escolas da colônia. Existiam oficinas completas, grupos geradores, máquinas diversas, assistência inclusive um hospital, grande almoxarifado, animais reprodutores e criações divérsas.

Tal tipo de colonização, lançada assim com instrumentos de efetiva assistência, desenvolveu-se aceleradamente Atraídos principalmente pela fertilidade das terras, para ali acorreram lavrad de todos os rincões do país, e principalmente do nordeste. A produção agrícola foi aumentando de ano para ano, até tornar-se atualmente a maior do Estado de Mato Grosso, sendo um dos mais abundantes celeiros nosso país.

Graças a isto, o município Dourados, onde a colônia agrícola se acha instalada, alcançou os maiores índices de desenvolvimento e progresso do Estado com arrecadações municipais, estaduais e federais que ultrapassaram a casa dos duzentos e trinta milhões no exercício de 1962 estando previsto quase o dôbro — para o corrente ano de 1963. Isto num município que hoje tudo deve à sua população rural cêrca de 130.000 habitantes, quando nos vinte anos atrás não chegava a 20.000...

E dizer-se que êste gigantesco desenvolvimento podia sem bem maior?" E dizer-se, esta é que verdade — não se ampliou e está sendo sabotado, por culpa dos órgãos públicos com jurisdição direta sôbre a colonia, notadamente o setor do Departamento de Terras e Colonização, do Ministério da Agricultura, posteriormente transformado, no caso particular de Dourados, em Instituto Nacional de Imigração e Colonização (INIC), agora absorvido pela Supra (Superintendência da Reforma Agrária).

Por variadas razões — cada qual mais injustificada — devendo-se nela sobressaírem a alegada falta de verbas e ausência de patriotismo e de capacidade de administradores federais mandados para dirigir a colônia agrícola, êste colôsso foi ficando à mercê de sua própria sorte, com máquinas e equipamentos valiosíssimos danificando-se, até atingir o estado de completo abandono, largados em pontos vários.

Estão aqui, para o Senado observar, fotografias dêsses custosíssimos equipamentos abandonados, sem qualquer diligência viável de recuperação!

Exemplo como êsses, e outros que vejo nas minhas andanças por Mato Grosso, é que me fazem desconfiar de tantos reformadores que andam aí pelo asfalto das cidades, nos comícios e nos recintos confortáveis, de boas poltronas e ar condicionado. As terras de Dourados, na área sob jurisdição do poder público especializado, não produzem mais ou não tiveram maior desenvolvimento, porque o seu funcionalismo tem atrapalhado, mas felizmente não teve fôrça para refrear a capacidade criadora do agricultor brasileiro que vence a natureza e a burocracia, a qual ali sòmente agora tem a presença indireta a de negar a expedição dos títulos de domínio aos que vem pagando, de mais, a taxa para obter êsse documento.

**O SR. PRESIDENTE:**

(*Fazendo soar as campainhas*) Pondero ao nobre orador que ainda há um Sr. Senador inscrito nos têrmos do art. 163, § 2º do Regimento Interno.

O SR. BEZERRA NETO — Vou abreviar, Sr. Presidente, e prosseguirei depois.

(*Continua lendo*).

Os instrumentos legais existem para consolidar a colonização de Dourados e mesmo ampliá-la, mas os instrumentos humanos do poder público existem para atrapalha, a consecução da parte mais fácil de execução. E no entanto os títulos de propriedade a que os colonos se fizerem credores são exigidos nos bancos para efeito de concessão de créditos!

Quando o trabalho e a legalização da posse efetiva das terras depende do poder público há estas ocorrências negativas em nosso país! Vou indicar outro exemplo impressionante relacionado com o Estado de Mato Grosso. Há vinte anos, por inspiração em pareceres dos srs. Sá Filho e Orozimbo Nonato, a União recuperou o seu domínio das terras públicas ao longo da faixa de cento e cinquenta quilômetros da fronteira. Isto para Mato Grosso, em suas terras devolutas significou perder para o poder federal grandes áreas. O Conselho Nacional, a Comissão da Faixa de Fronteiras e o Serviço de Patrimônio da União, passaram a controlar a expedição de títulos de aforamento de lotes na tal faixa, especialmente na de sessenta quilômetros. Pios bem, centenas e centenas de legítimos posseiros, por mais que lutam requeiram, sejam explorados por intermediários e falsos burocratas, não conseguem os

seus títulos, não têm acesso aos bancos, simplesmente porque não podem apresentar documentos de domínio da terra. Quanto cai a produção nisto, quanta transação deixa de ser feita, quanto impôsto não é pago.

Mas voltemos a Dourados.

Dividida a colônia em duas zonas, o govêrno do Estado de Mato Grosso teve a iniciativa de outorgar os títulos definitivos aos colonos da chamada Primeira Zona, que se encontrava mais adiantada, transferindo de logo o domínio da terra diretamente para o colono que trabalhava. Isto constitui-se numa das maiores medidas a favor daqueles nossos patrícios, autênticos trabalhadores pioneiros, e não foi sem luta, sendo de notar que as concessões se efetivaram sem despesa alguma por parte dos agricultores, que assim econozaram milhões de cruzeiros.

Na colonização da chamada Segunda Zona, já sob jurisdição do Instituto Nacional de Imigração e Colonização (INIC), passaram a minguar os recursos, exigindo maiores sacrifícos dos lavradores que ali aportavam. Esses bravos brasileiros não mediram tropeços. Experimentaram os mais duros rigores, penetrando a mata bravia com suas famílias, abatando gigantescas flomílias, lançando suas sementes no solo fértil e generoso, transformando aquilo em riquesa e progresso. Sua família o acompanhava na aventura, desde os primeiros momentos. Ali a mulher brasileira, companheira e mãe, deu mostras soberbas de valor. O colono atirava-se na posse do seu lote, na mata profunda, e enquanto não colhia o resultado de sua planta, ia vivendo ou da caça ou da ajuda de um colono, antecessor, já produzindo que o chamara para aquela jornada. Mães e crianças tiveram suas vidas sacrificadas na epoca de desbravamento da quêle sertão matogrossense. Relembramos êstes aspectos como uma homenagem àqueles lutadores, e não o fazemos por piegusmo ou despropositada demagogia. Vimos de perto a luta, consideramos naturalmente que tôda batalha tem de apresentar suas vítimas, seus heróis. Mas compete a nós, privilegiados, nêste mundo moderno, amenizar as asperezas, já que elas podem ser amenizadas.

Cêrca de 6.500 lotes rurais foram colonizados na denominada Segunda Zona, que conta hoje com mais de 75.000 habitantes, distribuidos em 1.091 quilometros das chamadas "linhas" São estas estradas feitas pelos próprios colonos-trabalhadores.

Tal povoamento intenso oriou problemas, sobressaindo-se a falta de estradas para escoamento da exuberante produção, mao-de médicos, farmácias e remédios. Mas dêsse impressionante trabalho dos povoadores surgiram vilas, de rápido desenvolvimento, onde se acham as movimentadas Cidades de Vila Brasil e Vila Glória, marchando, apesar de sua tenra idade, para Autonomia, para sede de novos municípios!

Infelizmente, enquanto, na Primeira Zona, os colunos receberam seus títulos de domínio, dentro da gratuidade, sem reserva ou outras condições que não satisfazem totalmente o interêsse do agricultor, o mesmo não acontece com os colonos mais numerosos, os da Segunda Zona, que há muitos anos lutam para receber os seus documentos de domínio, o que dá margens a explorações politicas, como conseqüência de gritantes injustiça e do descalabro. Após longos anos de espera, corvejando em tôrno da ansiedade as promessas de vesperas de eleição, o INIC anunciou haver resolvido conceder os títulos a mais de um milhar de ocupantes e beneficiadores de glebas, passando a cobrar dos mesmos uma taxa de colonização, na base de quinze mil cruzeiros, por lote, isto após um burocrático processamento de legalização dos mesmos em favor de cada colono, que provasse a posse da terra.

Os colonos não vêm limitando esforços para o pagamento de tal taxa. Chegaram a vender, não raras vêzes, a vaca que lhe vinha dando leite para os filhos ou outros bens, mas quitando tal obrigação, ante o anúncio daquêle Instituto de que forneceria as escrituras no prazo de sessenta dias. São mais de dois mil mil contribuintes que pagam a tal taxa, isto há mais de ano até seis meses, sendo que um número inferior a duzentos colonos, até esta data, recebe o desejado título nominol. Os colonos pagaram esta taxa no Banco do Brasil em Dourados, a qual reverteu imediatamente para o fundo patrimonial do INIC vindo em seguida para a instituição controladora o processo de legalização do lote do colono. Em tôrno desta espectativa da escritura, que o seu pretendente sonha esteja se tramitando tntre Brasília e a Guanabara, convejam os boateiros, os candidatos a intermediária, a maldita fauna parasitária cada vez maior em nosso subdesenvolvido Brasil.

É necessário que providências sejam tomadas no sentido da ultimação de tais processos, determinando-se a imediata outorga e entrega das escrituras para os colonos que já pagaram, há muito tempo, suas respectivas taxas. Esses são de mil e oitocentos povoadores, chefes de famílias, lavradores, brasileiors natos. Não existe razão aceitável para que tais escrituras sejam proteladas. Quem conhece a luta e os comovventes meritos daqueles lutadores, não pode calar ante tal estado de coisas. Pode ser deputado ou senador do govêrno, mas êle não se conformará, não se sujeitará a ficar em sala de espera de ministério ou de autarquia, dependendo da leviandade e da boa vida de quem não sabe o que é conhecer, compreender, prezar e se interessar por autênticas coletividades do trabalho criador de riquezas, com as quais na luta político-eleitoral de bôa-fé nos comprometemos.

Do nôvo município de Dourados, dois novos e prósperos municípios vão surgir, Vila Glória e Vila Brasil, recém-nascidos na movimentada Segunda Zona da Colônia Nacional, cidades feitas exclusivamente com o suor dos seus colonos. Êles terão inevitàvelmente problemas para suas comunidades de seus agricultores não receberem logo os títulos, que serão lavrados nos seus respectivos cartórios, por já se acharem constituidos em distritos de paz e que serão pagas pelos agricultores, sem nenhuma despesa para o INIC, agora absorvido pela SUPRA.

O Município de Dourados luta valentemente para dotar esta população rural de escolas, algumas estradas e pequena assistência. Mantendo ali na 2ª Zona mais de 35 escolas primárias professores etc., impossibilitado que está de aumentar mais seus benefícios, dada a impossibilidade de arrecadar diretamente tributos da região, por pertencer seu domínio ao INIC. Vejam os senhôres: A única via de escoamento da produção da região, as BR-16 e BR-34 que atravessam o Municipio de Dourados (BR-16) distante 60 Kms da 2ª Zona da Colônia, não possui condições suficientes para escoar esta produção, sendo que os colonos através de seus líderes se batido durante vários anos pela construção de uma nova rodovia que os ligasse diretamente ao Estado de São Paulo, ponto comum de exportação e importação dos produtos da região. Desesperados pela espera infrutifera dos poderes públicos, resolveram Eles Mesmos, construir a estrada, organizando-se para isto a Sociedade Amigos de Vila Glória, que congregou os esforços da população, e através de voluntariado dos Trabalhadores da Róça, dêstes destemidos soldados do Progresso, e com ajuda de particulares que seriam beneficiados com esta construção, fez-se uma importante rodovia que liga a 2ª zona diretamente a Porto Epitácio em S. Paulo.

Foi uma epopéa de pioneiros. Cêrca de 400 Lavradores se revezavam nos Trabalhos, enfrentando uma floresta antes impenetrada e com todas as especies de ferramentas de que dispunham, ajudados por particulares que posteriormente colaboraram com Tratores e com a ajuda que a Prefeitura de Dourados que embora modesta foi valiosa, construimos esta importante via que hoje é de vital importância para a região. Posteriormente esta estrada entrou nos planos do Estado de Mato Grosso, como de número MT-41, a qual entretanto ainda não reecbeu benefícios Estaduais. Construimos com os Trabalhadores entre outras obras, o aeroporto de Vila Glória, bem como pontes e atêrros.

E que faz o INIC? Na Segunda zona não foi prestada assistência aos colonos. Até hoje, por incrível que pareça morrem a mingua ainda, nas partes mais longinquas do Núcleo. Em Vila Glória por Exemplo, ainda não se dispõe de condições para atender principalmente à maternidade desvalida. Ali um grupo de cidadãos da cidade luta sem tréguas para ter uma maternidade em funcionamento, prestando serviços aos Trabalhadores, mas as dificuldades são tantas, para construção de instalações, prédio, equipamentos e manutenção, que ainda não conseguiram fazê-la funcionar. Enquanto isto morrem ainda, espôsas de colonos, às vêzes de parto, em cima de caminhões ou jipes, nas Estradas esburacadas para em busca de um longínquo recurso, em Dourados, a oitenta quilômetros de distância.

O Inic, simplesmente ainda deseja cobrar taxas ao que parece, elevadas pelos terrenos urbanos das cidades de Vila Brasil e Vila Glória, e sabe lá quando é que resolverão outorgar as escrituras dos terrenos urbanos? A cobrança destas taxas é com o propósito de ressarcir as despesas feitas com o Núcleo. Despesas estas realizadas na 1ª Zona. Assim mesmo os colonos da 2ª Zona Estão pagando totalmente estas despesas, nas taxas de colonização dos lotes Rurais. Não poderão e nem é justo pagar um valor atualizado das cidades que êles fundaram e criaram a custa de seus exclusivos sacrifícios, sem ajuda de ninguém, e especialmente do INIC. E' de se notar que os colonos pagaram quando da demarcação de lotes urbanos, uma taxa atinente a êstes serviços.

A população da 2ª Zona, reivindica com justiça e direitos a outorga imediata das escrituras definitivas dos seus lotes Rurais, bem como reivindicam que seja cedido pelo Govêrno, aos Novos Municípios de Vila Brasil e Vila Glória, que se constituirão brevemente, as áreas urbanas, das cidades que êles construiram e estão construindo, pois sòmente assim terão os novos municípios, condições de sobrevivência, e poderão outorgar diretamente ao povo, as escrituras dos lotes das cidades, carreando assim, um pequeno mas valioso recurso, que êstes Municipios poderão aplicar em beneficio do mesmo povo, mantendo as escolas que receberão do Municipio de Dourados, bem como fundado outras.

E' ainda, de se considerar, que as escrituras dos lotes da 2ª zona, as que já foram outorgadas, não atendem as verdadeiras necessidades dos colonos, dadas as suas cláusulas que não libertam totalmente o dominio da terra em favôr do trabalhador, até que haja uma chamada "Emancipação que ninguém tem conhecimento quando virá.

Entreguemos aqueles bravos ploneiros que estão escrevendo com seu trabalho profícuo uma brilhante página da história Matogrossense, e que, constituem apesar de seu abandono, um verdadeiro exemplo de Reforma Agrária, o comando de seu próprio desenvolvimento, libertando-os para a vida comum de Municipes, entregando-lhes a verdadeira possibilidade de um futuro ainda muito mais promissor.

"Escrituras imediatamente para os colonos, Lotes Rurais Areas urbanas para os Municipios que constituirão dentro em pouco.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os timpanos*) — Pondero ao nobre orador que o seu tempo está esgotado.

O SR. BEZERRA NETO — Vou terminar, Sr. Presidente.

(*Lendo*)

Sr. Presidente, antes de encerrar minhas considerações desejo informar à Casa que dirigi um pedido de informações ao Ministério da Agricultura sôbre uma situação injusta, evitável e desnecessária que o Senado registrará como um dos sintomas mais tristes e mais graves da falência de gerações e gerações, de homens responsáveis pelo poder público no Brasil. Com esta tragédia temos, nesta Pátria, tão rica, tão cheia de possibilidades, o direito, o infeliz direito de esperar que coisas mais graves possam consumar-se. (*Muito bem! Palmas*)

**O SR. PRESIDENTE:**

Sôbre a mesa, Requerimento de Informações de autoria do nobre Senador Jefferson de Aguiar e que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

## Requerimento nº 264, de 1963

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exª sejam requisitadas as seguintes informações do Sr. Ministro da Fazenda:

a) Por que motivo não têm sido nomeados os candidatos aprovados no concurso de agente fiscal aduaneiro, realizado em várias regiões do país;

b) se algum dos aprovados, conforme relação anexa (realizado em Vitória, Espírito Santo), foi nomeado e tomou posse;

c) se há cargos vagos — fiscal-aduaneiro —, informando o Ministério se foram adotadas providências para dotar os serviços de repressão ao

contrabando de todos os meios, recursos e pessoal necessários à defesa dos interêsses da Fazenda Nacional (remeter cópia dos expedientes, inclusive mensagens, avisos, etc.). Indicar as deficiências do serviço e informar quais as providências que devem ser tomadas.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1963. — *Jefferson de Aguiar.*

**O SR. PRESIDENTE:**

O Requerimento lido não depende de apoiamento, nem de votação.

Será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência

Sôbre a mesa Projeto de Lei de autoria do nobre Senador Humberto Neder, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

*E' lido e apoiado o seguinte*

## Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1963

*Dispõe sôbre a cooperação e o auxílio financeiro ao desenvolvimento econômico e à elevação do nível de vida das populações dos Municípios através das Caixas Econômicas Federais e dá outras providências*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam as Caixas Econômicas Federais autorizadas a prestarem aos Municípios a cooperação e o auxílio financeiro necessários ao desenvolvimento econômico e à elevação do nível de vida das respectivas populações.

Parágrafo único. Quando se tratar de empreendimento que interesse a Municípios de mais de um Estado, a operação será coordenada pelo Conselho das Caixas Econômicas Federais, ouvidos os Conselhos Administrativos das respectivas Caixas.

Art. 2º Na aplicação de suas disponibilidades, as Caixas Econômicas Federais darão prioridade a operações destinadas:

*a)* à construção ou ampliação de rêdes distribuidoras de água nas cidades de mais de quatro mil habitantes;

b) à construção de chafarizes públicos de água potável e de lavanderias públicas nas cidades de população inferior a quatro mil habitantes;

c) à construção de rêde de esgotos sanitários nas cidades de mais de doze mil habitantes ou ampliação nas que a possuírem insuficiente, atendendo-se, de preferência, às cidades de maior população e conforme o grau de insuficiência verificada;

*d)* à criação ou melhoria dos serviços mecanizados de construção e conservação de estradas municipais ou intermunicipais que sirvam ao escoamento da produção agropecuária;

*e)* à criação ou ampliação de serviços de comunicação municipais, intermunicipais ou interestaduais.

Art. 3º As Caixas Econômicas Federais poderão, com audiência do Conselho Superior, e autorização, em cada caso, do Ministério da Fazenda, prestar aos Municípios garantia, mediante fiança ou aval, nas operações de crédito que dependam dessa condição.

Art. 4º O Ministro da Fazenda, no prazo de trinta dias, expedirá a regulamentação desta Lei, fixando, inclusive, as condições dos diversos tipos de operação e as respectivas garantias.

§ 1º Os juros dos empréstimos aos Municípios não serão superiores ao da Taxa de Equilíbrio de Empréstimos da respectiva Caixa Econômica Federal.

§ 2º Os prazos dos empréstimos serão os mais dilatados possíveis, levando-se em consideração a finalidade da operação e a sua rentabilidade.

§ 3º A tramitação dos processos nas Caixas Econômicas Federais e no Conselho Superior daquelas instituições terá caráter de urgência.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Justificação*

As Caixas Econômicas Federais, regulamentadas pelo Decreto nº 24.427, de 19 de junho de 1934, têm por finalidade receber em depósito, sob a responsabilidade do Govêrno Federal, e em todo o território brasileiro, as economias populares e reservas de capitais, para as movimentar, incentivar os hábitos de poupança e, ao mesmo tempo, desenvolver e facilitar a circulação [illegible].

Captando as poupanças das classes menos favorecidas, constituídas da privação de supérfluo para atender as dificuldades do futuro, estas beneméritas Instituições realizam a Economia [illegible] trabalho, bem distinta da Previdência do Capital, com sentido declaradamente de lucro, e que está confiado aos Bancos e Sociedades de Financiamento e Investimento.

Precisamente por suas características, a aplicação dos depósitos das Caixas Econômicas deve revestir-se de um caráter marcadamente social, de assistência às coletividades que os constituíram. Nesse campo, nenhuma operação atende melhor as finalidades sociais das Caixas Econômicas de [illegible] que visam a prestar cooperação e auxílio financeiro aos Municípios para o desenvolvimento econômico e a elevação do nível de vida das respectivas populações.

Dentro dêsse espírito, o Projeto procura ampliar as atuais atribuições das Caixas Econômicas Federais, determinando aplicações prioritárias de suas disponibilidades em operações destinadas à construção ou ampliação de rêdes distribuidoras de água, e de rêdes de esgotos sanitários; à construção de chafarizes públicos de água potável e de lavanderias públicas; de criação ou melhoria de serviços mecanizados de construção e conservação de estradas municipais ou intermunicipais que sirvam ao escoamento da produção agropecuária; e à criação ou ampliação de serviços de comunicação municipais, intermunicipais ou interestaduais.

Foi também permitida a concessão pelas Caixas Econômicas, de garantias (fiança ou aval) aos Municípios para facilitar determinadas operações de crédito destinadas a serviços públicos, inclusive com entidades internacionais como, por exemplo, o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

No prazo de trinta dias após publicação da Lei, o Ministro da Fazenda expedirá o seu Regulamento. Nesse Regulamento ficarão previstas as condições dos empréstimos que deverão ser as mais favoráveis aos Municípios, inclusive quanto ao prazo das operações resalvada entretanto, às Caixas Econômicas a obtenção da Taxa de Equilíbrio de Empréstimos (comumente conhecida como Taxa de Custo de Dinheiro) a fim de não prejudicar o resultado financeiro daqueles Institutos de Crédito Popular.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1963. — *Humberto Neder.*

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, em 31 de maio de 1963.

**O SR. PRESIDENTE:**

O projeto vai às Comissões competentes. (*Pausa*).

Para a Comissão de Inquérito criada pela Resolução nº 11-63, apresentada na sessão de ontem, a Presidência designa, de acôrdo com as indicações recebidas das Lideranças, os Srs. Senadores:

PSD

1. *Jefferson* de Aguiar.
2. Leite Neto.

PTB

Nelson Maculan.

UDN

João Agripino.

Peq. Part.

Josaphat Marinho.

Também de acôrdo com as indicações das Lideranças, a Presidência designa para a Comissão Especial que deverá dar parecer sôbre o Projeto de Emenda à Constituição nº 4-63, de iniciativa do Senhor Senador Nelson Maculan.

PSD

Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro.
Lobão da Silveira
Wilton Gonçalves.
Menezes Pimentel.
Leite Neto.

PTB

Amaury Silva.
Bezerra Neto.
Pinto Ferreira.
Humberto Neder.
Argemiro de Figueiredo.

UDN

Eurico Rezende.
Milton Campos.
Daniel Krieger.

PEQUENOS PARTIDOS

Aloysio de Carvalho.
Josaphat Marinho.

(*Pausa*).

Está finda a hora do expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guiomard.
Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Arthur Virgílio.
Zacharias de Assumpção.
Lobão da Silveira.
Sebastião Archer.
Sigefredo Pacheco.
João Agripino.
Rui Palmeira.
Dylton Costa.
Leite Neto.
Aarão Steinbruch.
Vasconcellos Torres.
Aurélio Viana
Gilberto Marinho.
Humberto Neder.
Amaury Silva.
Antônio Carlos.
Atílio Fontana — (20).

*Votação, em turno único, do Requerimento número 261, de 1963, pelo qual os Senhores Senadores Barros Carvalho (Líder da Maioria), Benedicto Valladares (Líder do PSD), Daniel Krieger (Líder da UDN) e Jefferson de Aguiar solicitam urgência, nos têrmos do artigo 326, número 5-C, para o Projeto de Decreto Legislativo número 7, de 1963, que aprova o Convênio Internacional do Café.*

Em votação.

**O SR. NELSON MACULAN:**

Senhor Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE:**

Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. NELSON MACULAN:**

(*Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de Decreto-Legislativo nº 7, que aprova o Convênio Internacional do Café, é assunto muito importante para o nosso País, pois diz de perto com a nossa receita de divisas. Deve, portanto, ser examinado com todo o carinho por esta Casa, através de estudo minucioso.

Creio ser inconveniente essa urgência, porque, em época oportuna, foi criada uma Comissão Especial, presidida pelo nobre Senador Jefferson de Aguiar, tendo como Relator o nobre Senador Irineu Bornhausen, que se propõe, através da audiência de tôdas as classes interessadas no Convênio Internacional do Café — produtores, comerciantes e exportadores — a preencher todos êsses claros, para depois, poder o Senado pronunciar-se sôbre o mesmo.

Não é possível que projeto de tal importância, de tão alto significado — tanto que aprovaríei o ensejo para trazer o Relatório que nos foi remetido pelo Bureau Panamericano do Café — seja votado a fim de afogadilho por esta Casa.

Sr. Presidente, peço, assim, a atenção dos meus nobres pares, a fim de que vejam o quanto significa para nós a aprovação ou a rejeição do Convênio proposto.

Num dos seus itens, a Comissão assim se refere ao Convênio:

> "O Relatório do Comitê observa que o Convênio tem como fins básicos evitar que continuem declinando os preços mundiais do café, e conseguir um melhor equilíbrio entre a oferta e a procura, mediante o estímulo do consumo e a limitação da produção; chama a atenção para o fato de que o Convênio é importante para os interêsses dos Estados Unidos, sob os pontos de vista político e econômico, porque, se continuarem a baixar os preços do café, os problemas que enfrenta o Programa Aliança para o Progresso, se agravarão muito mais; e afirma que não é de esperar-se que aumente o preço do café em conseqüência do Convênio, de modo que provàvelmente para o consumidor norte-americano, a situação continuará tal como se acha no presente".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, isso é suficiente para exigir desta Casa maiores estudos sôbre o Convênio. Esta a razão por que, ao encaminhar a votação do requerimento de urgência, solicito a êste Plenário que, considerando os efeitos e o interêsse que representam para nosso País o Convênio Internacional do Café, rejeite a urgência solicitada. (*Muito bem*).

**O SR. BARROS CARVALHO:**

(*Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, solicitado, fiz apêlo a todos os líderes desta Casa no sentido de que ajudassem a tramitação do projeto que dispõe sôbre o Convênio Internacional do Café. Concordaram todos com o pedido de urgência. E' urgência simples que, possibilitando a discussão da matéria, ensejará ao Govêrno negociar com as Missões que se encontram no Rio de Janeiro.

Por esta razão, Sr. Presidente, apelo ao meu eminente colega, Senador Nelson Maculan, para que retire sua objeção, a fim de votarmos a urgência simples e discutirmos o Convênio em quatro ou cinco dias tempo suficiente para o exame do projeto. Êste o apêlo que faço ao nobre companheiro, Senador Nelson Maculan, na certeza de que contarei com sua boa vontade tão proverbial.

Muito agradecido à V. Exa. (*Muito bem*).

**O SR. NELSON MACULAN:**

Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

**O SR. PRESIDENTE:**

Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. NELSON MACULAN:**

(*Para explicação pessoal — Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, uso da palavra apenas para explicar

ao nobre Líder da Maioria, Senador Barros Carvalho que minha oposição à urgência decorre de escassez de tempo para bom estudo do Convênio Internacional do Café.

Por êste motivo e lamentando não poder atender S. Exa., mantenho meu ponto de vista, contrário ao pedido de urgência.

**O SR. PRESIDENTE:**

Em votação o requerimento de urgência.

Se lograr aprovação, o projeto entrará na Ordem do Dia da quarta sessão ordinária que se seguir à presente.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:**

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE:**

Tem a palavra pela ordem o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:**

*(Pela ordem — Não foi revisto pelo orador)* — Sr. Presidente, desejaria que a Mesa informasse a situação em que se encontra êsse projeto em relação aos pareceres das Comissões.

**O SR. PRESIDENTE:**

— O projeto ainda não recebeu parecer das Comissões.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:**

— Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE:**

— Tem a palavra pela ordem, o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:**

*(Pela ordem — Não foi revisto pelo orador)* — Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça aprovou o parecer de minha autoria manifestado pela constitucionalidade e juridicidade do decreto legislativo. Houve constituição de uma Comissão Especial, da qual sou presidente, para proferir parecer sôbre o mérito da questão. O Senador Arnon de Melo, conforme declarou, pretende requerer audiência da Comissão de Relações Exteriores. Verifica-se, portanto, que com a constituição da Comissão Especial, depois da Comissão de Constituição e Justiça, deverá proferir parecer a Comissão Especial extinguindo-se, portanto, a tramitação, a não ser que algum senador requeira pronunciamento específico sôbre o projeto.

Na Comissão de Constituição e Justiça, inclusive, apreciamos o merecimento do convênio em tôdas as suas formas para elucidação da dúvida suscitada contra a aplicação e os defeitos que, porventura, existissem contra o interêsse nacional. *(Muito bem).*

**O SR. PRESIDENTE:**

Declarei, há pouco, em resposta a questão de ordem do Senador Aloysio de Carvalho, que o Projeto estava sem os pareceres das Comissões. Entretanto, o Senador Jefferson de Aguiar acaba de informar que a Comissão de Constituição e Justiça já se manifestou pela sua constitucionalidade. A Mesa ignorava a existência dêsse pronunciamento; só agora tem dêle conhecimento. Repito a informação que dei, há pouco, de que o projeto, se aprovado o requerimento, entrará em regime de urgência.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa)*

Aprovado.

A matéria a que se refere o Requerimento entrará na Ordem do Dia da quarta sessão ordinária que se seguir à presente.

*Discussão (2º dia), em segundo turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1961, de autoria do Senador Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores, que modifica o § 1º do art. 191 da Constituição (aposentadoria aos 30 anos de serviço), tendo parecer favorável, sob nº 354, de 1961, da Comissão Especial.*

Em discussão o projeto, em seu segundo turno. *(Pausa)*

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

O projeto continua em Ordem do Dia para discussão, terceiro dia, em segundo turno.

*Discussão, em turno único, do Requerimento número 191, de 1963, do Senhor Senador Vasconcellos Torres, solicitando que o Senado Federal manifeste o seu aplauso pelo êxito do feito do astronauta norte-americano, Major Gordon Cooper, dando-se ciência dessa manifestação ao Govêrno dos Estados Unidos da América por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, tendo parecer favorável, sob número 195, de 1963, da Comissão de Relações Exteriores.*

Em discussão o requerimento. *(Pausa).*

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*

Está aprovado.

A Presidência dará conhecimento da manifestação do Senado ao Govêrno dos Estados Unidos, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores.

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 194, de 1963) do Projeto de Lei da Câmara número 75, de 1962, que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr$ .. 1.500.000,00 destinado a atender às despesas com a realização do VII Congresso Brasileiro de Cirurgia.*

Em discussão. *(Pausa)*

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Não havendo qualquer emenda ou modificação oferecida considero a Redação Final aprovada, independentemente de votação, nos têrmos do Regimento.

O Projeto vai à sanção.

E' a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1962 (número 3.222-B-61, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinado a auxiliar o Colégio Brasileiro de Cirurgiões nas despesas realizadas com o VII Congresso Brasileiro de Cirurgia, em julho de 1961, na cidade do Rio de Janeiro.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de ..... Cr$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinado a auxiliar o Colégio Brasileiro de Cirurgiões nas despesas realizadas com o VII Congresso Brasileiro de Cirurgia, em julho de 1961, na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 193, de 1963) do Projeto de Lei da Câmara número 79, de 1962 (número 917-B, de 1959, na Casa de origem) que concede pensão especial ao servidor Francisco Teixeira Dantas, em virtude de haver sido acidentado em serviço na Base Naval de Natal.*

Em discussão a Redação Final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Não havendo emenda, de acôrdo com o disposto no Art. 316-A do Regimento, está aprovada, independentemente de votação.

O projeto voltará à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar o estudo das emendas do Senado, na outra Casa do Congresso, designo o nobre Senador Dinart Mariz, relator da matéria na Comissão de Finanças.

E' a seguinte a Redação Final aprovada:

*Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1962 (nº 917-B-59, na Casa de origem) que concede pensão especial a Francisco Teixeira Dantas, ex-operário da Base Naval de Natal, Rio Grande do Norte, acidentado em serviço.*

EMENDA Nº 1

(da C.F.)

Ao art. 1º.

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º E' concedida pensão especial vitalícia de Cr$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros) ao ex-operário do Norte, Francisco Teixeira Dantas, acidentado em serviço".

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 181, de 1963), do Projeto de Lei da Câmara número 166, de 1962, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr$ 2.500.000,00, destinado ao equipamento dos gabinetes e laboratórios de história natural, física e química do Ginásio Euclides da Cunha, no Território Federal de Roraima.*

Em discussão. *(Pausa)*

Não havendo quem peça a palavra, Se nenhum Senador apresentar emenda ou retificação, a Redação Final é considerada aprovada, independentemente de votação, nos têrmos do Regimento. *(Pausa)*

A Redação Final está aprovada.

O projeto irá a sanção.

E a seguinte a Redação Final aprovada:

*Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 166, de 1962 (número 428-B de 1959, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) destinado ao equipamento dos gabinetes e laboratórios de História Natural, Física e Química do Ginásio "Euclides da Cunha" no Território de Roraima.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), como auxílio destinado ao equipamento dos gabinetes e laboratórios de História Natural, Física e Química do Ginásio "Euclides da Cunha", no Território de Roraima.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Discussão, em primeiro turno do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1963, de autoria do Senhor Senador Miguel Couto Filho, que inclui no Plano Rodoviário Nacional, Programa de Primeira Urgência, a construção de ponte rodoviária entre as cidades do Rio de Janeiro e Niterói, através da Baía da Guanabara, tendo pareceres, sob ns. 187, 188 e 189, de 1963, das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável, nos têrmos do substitutivo que oferece; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, pela aprovação do substitutivo, e de Finanças, pela aprovação do substitutivo.*

Sôbre a mesa requerimento de adiamento que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte:

## Requerimento nº 265, de 1963

Nos têrmos dos artigos 212, letra *l* e 274, letra *b*, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1963, a fim de ser feita na sessão de 5 de junho próximo.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1963. — *Raul Giubert.*

**O SR. PRESIDENTE:**

Em conseqüência da aprovação do requerimento, o projeto sairá da Ordem do Dia de hoje, e voltará a figurar na de 5 de junho próximo.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Antônio Jucá.

**O SR. ANTÔNIO JUCÁ:**

*(Sem revisão do orador)* — Senhor Presidente, Senhores Senadores, há poucos dias afirmei nesta Casa que a pobreza do Nordeste brasileiro das favelas da Cidade de Fortaleza: a pobreza da população rural no interior de meu Estado, quando a estiagem se prolonga além do tempo normal de oito mêses, é pobreza igual a dos cules de Hong-Kong ou dos párias da India e dos felás, no Egito.

Hoje tecerei considerações no sentido de demonstrar que a pobreza, a doença e a mortalidade vigorantes no Noderte, sobretudo a mortalidade e o precário estado sanitário da Região são fatos estreitamente relacionados com a sua inexpressiva produção econômica.

Sr. Presidente, um país não é rico porque tem filhos cultos. A cultura é uma decorrência da sua riqueza. Da mesma forma, um país não é rico porque tem filhos sadios; ao contrário, seus filhos são hígidos porque êle é país rico.

Ditas estas palavras, falarei de índices que bem retratam o estado sanitário do Nordeste. Demonstrarei que a única solução para êste problema está no levantamento do nível econômico do homem nordestino e na industrialização do Nordeste.

Vejamos, em primeiro lugar, qual a expectativa média de vida da população do Nordeste. Ela é particularmente no Ceará, de quarenta e cinco anos; enquanto que, em São Paulo, a média é de cinqüenta anos.

Êstes índices provam o subdesenvolvimento geral do País, porém muito mais acentuado no Nordeste do que no Centro-Sul.

Nos tempos antigos, antes da revolução industrial, a expectativa média de vida, mesmo na Inglaterra, antes da invenção da máquina a vapor, em 1769, era de trinta e dois anos. Hoje, uma criança que nasce na Nova Zelândia, na Austrália, ou nos Estados Unidos tem possibilidade de viver setenta e cinco anos de existência ma-

dia, o que já ultrapassa a cifra bíblica de três vintenas e uma dezena, isto é, setenta anos. E só se conseguiu essa avançada média de existência provável do homem, através do desenvolvimento e da civilização, através do alevantamento do nível cultural e do padrão material dos povos.

Há uma relação estreita entre índices culturais e sobrevida provável da criatura humana. Notamos que os países onde é maior a expectativa de vida são justamente aquêles que têm maior número de casas por habitante, *maior número de automóveis*, de telefones, *etecetera*, por habitante. Isto está a indicar que há uma correlação estreita entre desenvolvimento econômico e estado sanitário de *um povo*.

Vejamos, agora, a taxa de mortalidade infantil no Nordeste.

A *taxa de mortalidade* infantil no Nordeste, segundo o Censo do IBGE em 1950, era de trezentos e cinquenta por mil, enquanto que, em São Paulo, era apenas de *setenta e cin por mil*. Considera-se favorável a taxa entre vinte e quatro por mil e setenta por mil.

O fato evidencia, Sr. Presidente, que a população do Nordeste é logo ceifada no primeiro ano de existência. No período de um ano, de mil crianças que nascem no Nordeste, trezentos sucumbem, em Fortaleza. São cifras altíssimas, comparáveis às mais altas *do Universo*.

E que temos feito para a recuperação da criança no Nordeste? Quase nada. A criança, no Nordeste, morre, em primeiro lugar, por *desvios alimentares*, e, em segundo lugar, pela infecção.

É comum a mãe, no Nordeste, espôsa de operário que ganha apenas quatorze mil e setecentos cruzeiros por mês, alimentar o filho, a criança, ùnicamente com mingau de goma de mandioca, açúcar e água; nem leite nem proteínas. Em tais condições não é possível sobreviver senão alguns meses. De início, a pobre mãe, orgulhosa, *sente-se* até envaidecida do filhinho, que começa a engordar, já acometido de distrofia farinácea, e quer em seu orgulho materno levá-lo para um *concurso de robustez infantil; mas*, começada a distrofia farinácea, começado o edema, começada a anemia, começada a diminuição das defesas orgânicas, logo vem a infecção e a criança que luecera da má alimentação, do desvio alimentar, vem a falecer de infecção. Neste sentido é que quero clamar a atenção da Casa para a "Aliança para o Progresso".

E' evidente que o leite FISI tem ajudado, de algum modo, a criança do Nordeste; mas, se considerarmos, que no Brasil nascem, anualmente, 3 milhões de crianças e que cêrca de 2 milhões de crianças são mal alimentadas, quer qualitativa, quer quantitativamente, verificamos que o leite FISI *mal dá* para alimentar dez por cento dessas crianças.

Seria muito mais interessante, portanto, que a "Aliança para o Progresso", hoje sob a direção do nosso grande estadista Juscelino Kubitschek, orientasse seu programa não para nos dar *esmola de leite, mas* para ajudarmos à formar plantéis de gado leiteiro, a formar fábricas de leite-em-pó; a fim de o Brasil, por si mesmo, pudesse ajudar-se e *ajudar a criança do* Brasil.

A doação, a esmola do leite, a assistência que nos dá a "Aliança para o Progresso" em nada resolve a longo prazo o caso da criança brasileira e, em particular, a criança do Nordeste. E necessário, *em primeiro lugar*, a reforma agrária, para que tenhamos aumento de produção e de produtividade. E necessário a criação específica de rebanhos leiteiros e instalação de inúmeras fábricas de leite-em-pó, a fim de vencermos essa cena bárbara — crianças morrendo, como moscas, na área do Nordeste.

Basta dizer que no ano de 1961, — Fortaleza, com uma população de 514 milhões 818 mil habitantes viu 4.070 *crianças morrerem*, enquanto que S. Paulo, com 3 milhões e 825 mil habitantes viu apenas 7.321 crianças perecerem.

Vejamos agora a *mortalidade geral* da população! Graças ao nosso desenvolvimento, que já se inicia e graças, também, às novas técnicas, às novas conquistas da ciência médica, com a imunização, com a vacinação feita pelo Departamento Nacional de Saúde, graças ao emprêgo de inseticidas de uso comum, e, ainda, ao largo emprêgo de sulfas e de antibióticos, a mortalidade no Brasil diminuiu bastante *no último decênio*. Mas, mesmo assim, retrata a diferença entre o estado sanitário do Nordeste e o estado sanitário do Centro Sul. A mortalidade geral no Ceará, no ano de *1960*, foi de 19 por mil, enquanto em S. Paulo, apenas de 15 por mil.

E qual o índice de morte pela tuberculose? Na mortalidade pela tuberculose verificamos a mesma discrepância. Enquanto que em Fortaleza, morrem 77 por 100 mil habitantes, por tuberculose, em São Paulo morrem, apenas 26 por 100 mil habitantes.

E' bem verdade que, nesta cifra, que nos foi fornecida pelo Serviço Nacional de Tuberculose, encontramos certos defeitos. Esta cifra, não há negar, é bastante otimista Não acredito que em Fortaleza, a mortalidade por tuberculose seja apenas de 77 por 1.000.

A verdade é que nossa ciência médica *anda muito atrasada*; não se faz autópsia no Ceará, como também não se faz autópsia em São Paulo. Faz-se, no máximo, autópsia na Capital *d São Paulo e é muito frequente o* vizinho ou a própria família do doente pedir ao médico: Doutor, por amor de Deus não escreva, no atestado de óbito tuberculose — escreva, apenas, bronquite, escreva, apenas, pneumonia, escreva, apenas, asma e o médico seduzido, levado pela família do doente, está concorrendo para uma distorção grandiosa do índice de letalidade por tuberculose.

*Afirmo*, eu que sou professor da Faculdade de Medicina do Ceará, que tenho enfermaria na Faculdade de Medicina e na Santa Casa de Fortaleza, *seu, perfeitamente, que o índice de* letalidade por tuberculose, naquela Cidade, não é bem êste. Muitas vêzes eu ficava contristado, penalizado, quando me chegava ao ambulatório da Santa Casa ou da Faculdade de Medicina um doente e eu descobria que era tuberculoso. Eu ministrava vitaminas, que o Govêrno fornecia, ministraiva estptomicina, PAS, hidrazia, mas eu sabia, com tôda a minha técnica, que com esta medicaã.o eu não venceria a tuberculose porque aquêle doente tinha; sobretudo, sua saúde combalida, suas defesas diminuidas pela má *alimentação; êle precisava mais de* feijão, de carne, de frutas, de ovos e de leite do que de medicamentos. Infelizmente, eu não tinha condições, como aliás todos os *médicos do Nordeste*, para dar o habitante daquela região o que êle mais precisava e precisa, porque, antes de medicamentos, necessitava de alimentos, pois vive num regime de miséria e de fome, ouso dizer, de fome crônica.

Vejamos o *incremento populacional*. O incremento populacional, se considerarmos que a natalidade é a mesma em todo o Brasil — cêrca de quarenta e três mil — é bem o índice do estado sanitário. Se a população aumenta e se a natalidade — é a mesma, e se não existe corrente migratória, é evidente que o incremento populacional no Nordeste foi de vinte e um por cento, enquanto no Centro-Sul foi de *tripta* e sete por cento. E' bem verdade que, no Nordeste, se temos, de um lado, um índice de natalidade — maior que no Centro-Sul, de outro lado temos *migração do Nordeste para* os Estados do Sul. Mas, de qualquer maneira, isto mostra que o problema econômico sobreçõe-se a todos os outros, porque as migrações representam insatisfações, mal-estar econômico. Um homem que está em boas condições econômica e com um emprêgo que lhe dá boa rentabilidade para as suas necessidades diárias, êste homem, via-de-regra, não emigra.

*Verminose*

Enquanto que, em Fortaleza, a população é pràticamente tôda infestada, com índice de 96,7%, em Curitiba encontramos, apenas, 72,93%. No Nordeste, temos algumas capitais, como Aracaju, onde o índice de infestação pela verminose é de, apenas, cem por cento.

Mas, os efeitos maléficos da verminose, via-de-regra, são provocados pe*la má alimentação do pobre*, porque a infestação pela tuberculose na alta sociedade de Fortaleza e entre o operariado é quase a mesma, enquanto a elite, as *classes altas* nada *sofrem* dêste índice e infecção por verminose, as classes menos favorecidas, mais pobre, pagam tributo muito pesado. Às vêzes, chegavam à enfermaria doentes para alí enviados como cardíacos, com sôpro em tôda a região pericárdia, com a mucosa descorada, o coração aumentado de volume. Então eu verificava que aquêle pseudo-cardíaco não era, em verdade, um cardíaco, mas — *apenas um pobre infestado* de verminose.

Êle não se alimentava, não tinha carne na sua alimentação, não tinha, portanto, ferro na sua ração alimentar. Por isso, pelo processo espoliativo acarretado pela verminose, caía numa anemia progressiva, chegando às vêzes a um milhão e meio ou dois milhões de hemácias.

De propósito, nenhum medicamento *eu dava a êsse doente, ou melhor*, dava-lhe carne, dava-lhe um pouco de ferro reduzido, que nada custa; não dava um vermífugo. O doente começava a desinchar, o edema começava a desaparecer, as côres voltavam, as mucosas coravam e o doente se recuperava inteiramente enquanto que a infestação verminótica persistia. Só depois de o doente aparentemente — curado é que eu lhe dava o vermífugo

Sabia que se desse antes, êle não resistiria à cura. Então, fazia o contrário.

Então, fazia o contrário: alimentava-o, dava-lhe ferro, lava-lhe carne, *para depois dar o vermífugo*.

Isto demonstra à saciedade que os efeitos da infestação verminóticas estão dependendo, não da verminose em si, pura e simplesmente, mas sim e sobretudo da má alimentação do homem do Nordeste, alimentando do ponto de vista quantitativo, mas também, principalmente do ponto de vista qualitativo, com uma deficiência crônica de proteínas.

Vejamos agora o salário mínimo: o salário mínimo, em Fortaleza, é de Cr$ 14.000,00; em São Paulo, é de Cr$ 21.600 00. A renda *per capita* em *Fortaleza, para 1960*, segundo o IBGE, é de ..... Cr$ 12.038 00, enquanto em São Paulo é de Cr$ 47.600,00.

Esta a radiografia do Nordeste, um Nordeste doente, um Nordeste cujo homem é chamado impiedosamente de indiferente, até preguiçoso. Diz-se comumente que o homem do Nordeste não trabalha porque é doente.

Esquece-se, todavia, que êsse ho*mem doente, que* êsse hom em falsamente chamado de preguiçoso, é o homem que emigra para o Centro-Sul; é o homem que faz o progresso econômico do Centro Sul: *é o homem* que trabalha na indústria automobilística, é o homem que constrúiu Brasília. Por que?

Porque deram-lhe novos padrões econômicos, novas condições de vida de alimentação, de vestuário e de abrigo.

*Como* cuidarmos do estado sanitário do Nordeste? Com medicamentos, com hospitais? Não. Medicamentos e hospitais não resolvem o estado sanitário do Nordeste. O *Ministério da* Saúde já tem uma política muito bem orientada no sentido de que, não é através exclusivamente de hospitais e de medicamentos que se melhora o estado sanitário do povo.

Para melhorar o estado sanitário do povo é preciso, antes e acima de tudo, levantarmos o seu padrão econômico. Sou daque es que pensam que só se deve investir em medicamentos e *hospitais aquilo que sobra* da renda nacional. Há casos em que a construção de um hospital pode perfeitamente ser posterpada deixada para depois, invertendo-se o capital em projetos de maior rentabilidade, por exemplo, uma central hidrelétrica.

Peço a atenção dos nobres colegas para o fato de que um hospital, hoje em dia, custa cinco milhões de cruzeiros por leito. Assim, um hospital *de duzentos* leitos atinge à soma de um bilhão de cruzeiros, e a manutenção de um hospital do tipo médio custa cêrca de duzentos milhões de cruzeiros anuais.

Ainda ontem li, na imprensa do Rio de Janeiro, notícia segundo a qual o Hospital Júlia Kubitschek, de Belo Horizonte, do qual m envaideço de ter sido o primeiro Diretor, está em transe de fechar suas portas, devendo já aos seus fornecedores nada menos de cem milhões de cruzeiros.

O que vemos pelo Brasil afora? *Hospitais incompletos, inconclusos*; outros construídos, mas sem verba para sua manutenção.

Há pouco tempo, durante minha campanha eleitoral, visitando a Cidade de Russas, no Ceará, tive oportunidade de conhecer magnífica maternidade. Entrei, percorri tôdas as suas instalações e não tive o prazer de ver uma só mulher, uma só gestante. A maternidade não tinha verba para sua manutenção.

Situações semelhantes verificamos de Norte a Sul do Brasil. O homem possui necessidades que são anteriores *as necessidades de saúde — sao* as necessidades de alimentação, de vestuário e de abrigo.

*O Sr. Lobão da Silveira* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ANTÔNIO JUCÁ — Pois não.

*O Sr. Lobão da Silveira* — Acompanho, com grande interêsse, o discurso que V. Exª está pronunciando sôbre matéria tão importante como é a saúde pública no Nordeste brasileiro. Desejo prestar minha modesta colaboração, no sentido de alertar o Ministério da Saúde para êsses postos de puericultura que se constroem em todo Brasil. Em geral, não há um Município que não possua um pôsto de puericultura, mas em sua maioria fechados, outros, não funcionando e os demais inacabados. Assim, êles nada representam para a campanha de *rendenção da criança brasileira*.

O SR. ANTÔNIO JUCÁ — Estou inteiramente de acôrdo com o aparte de V. Exª que vem corroborar a minha tese de que o estado *sanitário* do povo depende do seu desenvolvimento econômico. Enquanto não industrializarmos o Brasil enquanto não utilizarmos energia outra que não apenas a energia muscular do homem, mas a energia oriunda de meios físicos, não será possível dar assistência médica ao povo brasileiro. Qualquer planejamento nesse sentido, será fadado ao insucesso

*O Professor Mário Magalhães* eminente sanitarista do Ministério da Saúde, demonstrou que homem em condições normais, com três mil a três mil e quinhentas *calorias diárias* na sua ração alimentar — o que não é realidade no Brasil — trabalhando dez horas por dia e trabalhando tre-

zentos dias por ano, através de sua energia muscular fornecerá apenas duzentos quilowatts. O organismo humano e máquina pouco econômica — fornece apenas 20% do combustível utilizado.

O brasileiro dispõe apenas de cêrca de 600 quilowatts por ano o que retrata muito bem sua posição de povo subdesenvolvido, enquanto nas nações *desenvolvidas — tomemos como* exemplo a Norte América — cada um tem a sua disposição, 15 mil quilowatts por ano.

Portanto, só poderemos ter desenvolvimento econômico, só poderemos elevar o padrão de vida do povo brasileiro, só poderemos ter um estado sanitário compatível, no dia em que preferirmos à utilização da energia muscular animal, seja do homem ou de qualquer outro, ser aenergia proveniente de outras fontes mecânicas, físicas ou químicas.

Isso vem demonstrar que o homem precisa trabalhar mais com a inteligência do que com os braços, o que fazem os povos desenvolvidos.

Há pouco, li um relatório do Ceilão, publicado no *Public Health Reports*, do *U.S. Department of Healt and Welfare*, que mostrava o incremento populacional de 3,3%, por ano, na ilha de Ceilão. Nêle se perguntava: "Êsse incremento de população, êsse aumento demográfico no Ceilão, será por acaso, conseqüência de melhor assistência médica no Ceilão?

Não. E' bem verdade que o fato coincidiu com o uso de insenticidas de ação residual, empregados, àquele tempo no combate à malária que dizimava grande parte da população. O incremento populacional, o aumento demográfico no Ceilão e sobretudo a independência daquela ilha se deu através da não remessa para o Exterior dos capitais estrangeiros, reinvestidos na própria ilha e que aumentaram seu capital fixo. E, assim, aumentadas foram a sua produção e a sua produtividade. Como conseqüência, vejo, naturalmente, o aumento do estado sanitário da região, de que era índice fiel aquêle surto demográfico.

Quero, afirmar, mais uma vez, que todo desenvolvimento de um povo, em qualquer região do mundo, coincide sempre com o aumento de população e não com sua diminuição, conforme nos aconselhou a Comissão *Merwin Bohan* da Aliança para o Progresso. Essa Comissão conforme já declarei, nesta Casa, havia aconselhado para o Nordeste, uma migração da ordem de 5% da população, por ano. Se o incremento populacional no Nordeste é apenas da ordem de 2,1% ao ano, isto é, 21% em dez anos, a adoção dêse sistema *diminuiria* a população do Nordeste, em cêrca de 600 mil habitantes por ano.

Não é o que desejamos da Aliança para o Progresso: não queremos esmolas; não queremos despovoar o Nordeste. Ufanamo-nos da terra em que nascemos. O Nordeste precisa da execução de Plano como êsse da SUDENE, que acaba de ser aprovado por esta Casa.

Precisamos, no Nordeste, de reforma agrária, porque só por seu intermédio conseguiremos maior produção e maior produtividade.

Nas áreas de 10 hectares verificamos, segundo o censo do IBGE de 1960, um aproveitamento da terra na ordem de 56,4%: nas áreas de propriedades de 100 mil hectares apenas 33% da terra é aproveitada: nas áreas de mil a dez mil hectares, o aproveitamento das terras desce a 6,30%: nas áreas de 10.000 ou mais hectares desce a 4%.

Ora, o latifúndio no Nordeste está aumentando. Enquanto que, em 1950, tínhamos 29 propriedades com mais de 10.000 hectares, agora, temos 30 propriedades com mais de 10.000 hectares, algumas delas com 20 e 30.000 hectares. Do ponto de vista quantitativo, o latifúndio acima de cinco mil hectares representa apenas 1,06% das propriedades do Estado; no ponto de vista da superfície, da área, o latifúndio no Ceará representa 31,1% da área total do Estado. Por êsses dados se está a ver quão necessária e urgente é a reforma, e que a simples divisão da terra sem qualquer medida ancilar, em pequenos lotes que não sejam minifúndios, mas lotes racionais do ponto de vista econômico, só esta divisão de terras, sem qualquer outro auxílio, acarretará aumento da produção e da produtividade.

*O Sr. Catete Pinheiro* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ANTÔNIO JUCÁ — Com todo o prazer.

*O Sr. Catete Pinheiro* — V. Exa. que tão brilhantemente está apresentando o quadro do Nordeste com relação ao seu panorama de saúde pública acaba de afirmar que não poderemos melhorar as condições de saúde do homem do Nordeste enquanto não se processar o desenvolvimento econômico. Afirma ainda V. Exa. que tudo fica na dependência, no momento, da reforma agrária e que a simples divisão da terra importaria no aumento de produção ..

O SR. ANTÔNIO JUCÁ — Perfeitamente.

*O Sr. Catete Pinheiro* — ... e portanto, na melhoria do nível econômico...

O SR. ANTÔNIO JUCÁ — Certo.

*O Sr. Catete Pinheiro* — ... da população nordestina. Pergunto eu a V. Exa. diante das afirmativas que acaba de fazer: como encara V. Exa. o problema da distribuição da terra ao homem nordestino como propriedade sua, a fim de que êle, de fato, possa apresentar a melhoria de nível econômico a que V. Exa. acaba de se referir? Quais as condições que V. Exa. julga necessárias ao homem para que tome posse da terra e a explore econômicamente?

O ANTÔNIO JUCÁ — Em primeiro lugar, afirmei que em reforma agrária a medida mais importante é a da distribuição da terra e quero reafirmá-lo. Tôdas as outras medidas são ancilares. Observamos, de acôrdo com os números que acabei de citar que, sem a assistência porque do ponto de vista prático no Ceará não existe, nem ao pequeno nem ao grande agricultor, não pode haver desenvolvimento econômico. Ao grande latifundiário, sim, é dada assistência, através de tratores que recebe de graça do DNOCS, do Govêrno, para usá-los em sua fazenda. Com dados estatísticos demonstrei que a pequena propriedade de 10 hectares é cultivada em 54% de sua área, enquanto que o grande latifúndio assistido pelos órgãos *governamentais*, recebendo tratores da Secretaria da Agricultura, recebendo cultivadoras, tudo isso e até jipes do Govêrno, êsses *grandes latifundiários* não aproveitam suas terras em mais de quatro por cento. Mas o que é preciso ser feito a mais?

É necessária, sobretudo, uma divisão racional. Não é possível que no Nordeste, onde o Govêrno constroe açudes à custa do povo, que êstes lá fiquem como lagos artificiais. É preciso, portanto, em primeiro lugar, a irrigação. Se marcarmos as três etapas sucessivas da Civilização da Humanidade, encontraremos três fortes marcos. Em primeiro lugar o aproveitamento do fogo; em segundo lugar, a irrigação, que fêz a Civilização da Mesopotamia, entre o Tigre e o Eufrates. Foi a irrigação que fêz o Egito dos Faraós, no baixo Nilo. Assim, como medida ancilar, a irrigação. Em terceiro lugar, como marco do desenvolvimento da Civilização, o aparecimento da máquina a vapor, inventada por Watt, em 1679. Nessa época começou a industrialização. Portanto, a industrialização, como disse várias vêzes, é indispensável para o nordeste.

É verdade que, do ponto de vista da Reforma Agrária pura e simples, muito embora eu considere ancilar êsse conjunto de coisas, teríamos o inseticida, o adubo, a mecanização da lavoura, a construção de silos e o transporte.

Por isso, volto a *afirmar que a* reforma agrária deve ser feita, sobretudo, em derredor dos grandes centros urbanos, e não a grandes distâncias, porque justamente nestes *locais é que será mais barata*. A parte mais cara da Reforma Agrária seria a construção de silos, estradas asfaltadas e transporte.

*Sr. Presidente*, tudo isso que chamo de ancilar na Reforma Agrária, já existe, no Brasil, perto dos grandes *centros urbanos* e, por isso, nêsses locais é que deve começar a distribuição de terras.

*O Sr. Catete Pinheiro* — Permite V. Exa. uma segunda interrupção?

O SR. ANTONIO JUCÁ — Pois não.

*O Sr. Catete Pinheiro* — Compreendo, perfeitamente, o ponto de vista de V. Exa., mas, quando nos referimos à grande massa sofredora e pobre da população, não sòmente do Nordeste como da Amazônia e do Centro Oeste, o que temos a considerar são as condições peculiares das populações rurais. V. Exa. mesmo afirma que, em observação médica que fêz em Fortaleza, quando alimentou o *homem* doente, infestado de verminose, conseguiu em pouco tempo, sua melhora. Que faremos, então, *quando tivermos* a grande massa da população rural reclamando assistência, reclamando a propriedade *justa da terra* para o seu trabalho? Se temos que dar terra e propiciar ao trabalhador das proximidades dos grandes centros urbanos os elementos necessários para a sua emancipação, como iremos nos comportar em relação à população rural mais afastada dos grandes centros? Deslocaríamos essa gente tôda para as grandes cidades, ou iríamos ao encontro dela, aos campos, levando-lhe as condições mínimas e indispensáveis para a Reforma Agrária que, todos estamos de acôrdo, é do interêsse nacional?

O SR. ANTONIO JUCÁ — O aparte do nobre colega é pertinente e a resposta é aquela mesma que deixei muito a propósito, para a conclusão do meu raciocínio.

A reforma agrária precisa ser feita, não apenas próximo aos grandes centros urbanos, às grandes cidades, mas também no *hinterland* brasileiro. Discutimos, agora, qual a qualidade de assistência que devemos dar à população rural brasileira. Esse o sentido do aparte de V. Exa.

Em primeiro lugar, não há assistência médica individual, e não devemos procurar imitar os padrões americanos, com uma civilização de velhos. Temos, sobretudo, uma civilização de crianças e adolescentes, e não poderemos nos dar ao luxo de construir hospitais para doenças degenerativas, hospitais para cancerosos, para cardíacos.

Devemos sobretudo atacar as doenças de massa; devemos usar a vacinação e os inseticidas de ação individual, contra a malária, que alastra a maior parte do território Nacional. Devemos usar antibióticos no tratamento *do doente das coletividades em massa* e, dessa maneira interferiremos diretamente no sentido da diminuição da mortalidade infantil. Devemos usar *antibioticos e sulfas*.

*O Sr. Pedro Ludovico* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ANTONIO JUCÁ — Com prazer.

*O Sr. Pedro Ludovico* — Estou de pleno acôrdo com o aparte do nobre Senador Cattete Pinheiro, contrariando o pensamento de V. Exa., porque o número, a massa de operários rurais, de camponeses anêmicos, como diz V. Exa., necessitada de alimentação, é muito grande. Será inadmissível colocarmos essa gente tôda as margens das grandes cidades, mesmo porque, como disse há poucos dias aparteando o nobre Senador Nelson Maculan, as terras marginais dos grandes centros custam muito dinheiro. São caras.

O SR. ANTONIO JUCÁ — Muito mais caro do que isso são as obras do Govêrno, que concorrem para valorizar essas terras.

*O Sr. Pedro Ludovico* — V. Exa. acha que o Govêrno vai presentear os homens que tem terras próximo às cidades pagando-as a preço inferior ao seu valor?

O SR. ANTONIO JUCÁ — Absolutamente. Sou defensor da reforma agrária pelo seu justo valor.

*O Sr. Pedro Ludovico* — O Govêrno não tem condições para pagar terras de preço elevado.

O SR. ANTONIO JUCÁ — O Govêrno terá condições, se fizermos a reforma constitucional.

Se o Govêrno pagar essas terras com títulos, nós teremos condições. Tenho a impressão de que o nobre Senador não acompanhou bem meu raciocínio.

*O Sr. Pedro Ludovico* — Também discordo de V. Exa., quanto ao tratamento, a assistência terapêutica a êsses homens do campo. Estou habituado com êles, aqui em Goiás, que tem muitos camponeses necessitados. Quase todos os Governos, de um tempo a esta parte, têm dado assistência a essa gente. Têm dado tetracloreto de carbono, ferruginosos e antibióticos. Todos tem sido assistidos. Não é tanto assim como diz V. Exa. Agora, que precisam ser mais bem alimentados, e outro fato, principalmente no Nordeste, porque no centro-oeste em geral êles têm a fortuna de se alimentar melhor.

O SR. ANTONIO JUCÁ — O nobre Senador Pedro Ludovico talvez não tenha acompanhado meu raciocínio. Vou repetir.

O que defendo, para a melhoria do estado sanitário da Nação, são duas coisas: em primeiro lugar a reforma agrária, com aumento da produção agro-pecuária; em segundo lugar a industrialização do País. Isso irá dar alimentação ao povo.

Do ponto de vista de assistência médica imediata, dou prevalência àquilo que o nobre Senador apontou. Não há nenhuma discrepância entre mim e o nobre colega.

Afirmo que devemos atacar as doenças de massa como a malária, peste, tuberculose, o tracoma, a verminose, leishmaniose, a bouba, enfim tôdas essas doenças de massa.

Devemos atacar estas doenças, porque são as únicas que temos possibilidade de combater. Precisamos assim, racionalizar nossa política de planejamento de Saúde Pública, porque atacando as doenças de massa, vamos tirar do ataque o máximo de rentabilidade. Infelizmente, no momento atual, é ùnicamente o setor em que o Brasil é capaz de minorar.

Posteriormente, com a melhoria do padrão de vida do povo, do standard econômico geral, poderemos dar-nos ao luxo de construir hospitais especializados.

*O Sr. Pedro Ludovico* — V. Exa. não desconhece que essas doenças estão sendo combatidas há muito tempo, pelo Ministério da Saúde.

O SR. ANTONIO JUCÁ — Estou inteiramente de acôrdo com V. Exª Por isso mesmo devemos disseminar os Postos DNERU, pelo *hinterland* brasileiro. E' preciso que êsses Postos sejam multiplicados e com medicação abundante: ferro, vermífugo, antibió-

ticos, vacinas, etc., etc., e também leite para as crianças.

O que estou dando, nobre Senador, é uma orientação política para uma planificação geral e fazendo a apologia da Saúde Pública no Brasil.

*O Sr. Pedro Ludovico* — V. Exª sabe que a malária, por exemplo, quase foi erradicada do Brasil. A incidência do terrível mal caiu cêrca de noventa por cento, com a profilaxia utilizada nos últimos tempos. Penso que o Govêrno tem feito algo nesse sentido.

O SR. ANTÔNIO JUCÁ — Claro e no bom sentido. A malária, porém, nunca foi erradicada. Não há uma só região no País em que a malária foi erradicada acredite o nobre Senador.

*O Sr. Pedro Ludovico* — Noventa por cento. Esta foi, pelo menos, a *afirmativa do então titular do Ministério* da Saúde, Dr. Mário Pinotti.

O SR. ANTÔNIO JUCÁ — Nunca foi dito que a malária foi erradicada no Brasil.

E' uma questão técnica.

*O Sr. Pedro Ludovico* — Tenho a prova no Estado de Goiás.

O SR. ANTÔNIO JUCÁ — A malária foi controlada. *Chama-se erradicação* da malária, do ponto-de-vista médico — está falando um professor de Medicina — a ausência de caso autoctone de malária, durante três anos consecutivos. Não existe erradicação da malária e sim, contrôle, e contrôle muito bem feito da doença, graças aos inseticidas de ação residual *DDT, HCB, Eldrina, bem assim* à quimioterapia, através da atebrina, aralen, plasmoquino, paludrine.

*O Sr. Pedro Ludovico* — V. Exª fala como médico, que observa, lê tôdas as estatísticas a respeito da Saúde Pública no Brasil. Eu o faço com conhecimento de causa. O Dr. Mário Pinotti, Ministro da Saúde, repito, declarou que a malária no Brasil, foi erradicada em aproximadamente noventa por cento.

O SR. ANTÔNIO JUCÁ — E' um paradoxo dizer que há dez por cento de malária e ...

*O Sr. Pedro Ludovico* — Hoje a situação piorou. Já foi muito melhor.

O SR. ANTÔNIO JUCÁ — ... de ter sido erradicada em noventa por cento. Gostaria que o meu nobre colega, por uma questão técnica, não misturasse os têrmos médicos: em lugar de erradicada dissesse controlada.

*O Sr. Pedro Ludovico* — E' questão de filigrana.

O SR. PRESIDENTE — *(Fazendo soar as campainhas)* — Lembro ao nobre Senador Antônio Juca que lhe restam apenas cinco minutos do tempo de que dispunha.

O SR. ANTÔNIO JUCÁ — Obrigado, Sr. Presidente, concluirei.

*O Sr. Cattete Pinheiro* — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ANTÔNIO JUCÁ — Com prazer.

*O Sr. Cattete Pinheiro* — Quero, finalmente, expor meu ponto de vista com relação à Reforma Agrária, que V. Exª com tanta ênfase defende. Temos de considerar os *problemas de Saúde Pública* paralelamente a quaisquer outras medidas que possam levar ao desenvolvimento econômico. Não julga V. Exª que as campanhas sanitárias são necessárias? O saneamento do ambiente onde tenhamos de manter as populações rurais e as medidas preventivas, de profilaxia, hoje ao nosso alcance, serão muito mais econômicas do que quaisquer outros processos que possamos adotar, no sentido de levar a essas populações rurais a assistência necessária. V. Exª vai me permitir que discorde de certa maneira do seu ponto-de-vista. Como médico de Saúde Pública, entendo que não *podemos* esperar se processe o desenvolvimento econômico para chegarmos a dar às nossas populações a assistência que a Ciência Médica hoje faculta a todos os homens no Mundo. A Saúde Pública tem que caminhar paralelamente com o economista, com os técnicos, propiciando as condições de ambiente necessárias a êsse desenvolvimento econômico que, naturalmente, desejamos conquistar para o nosso povo.

O SR. ANTÔNIO JUCÁ — Isto é de fato uma utopia. O que o homem americano gasta na preservação e na profilaxia de sua saúde é muitas vêzes a renda total do brasileiro. E' portanto claro, lógico, que para ter o brasileiro o mesmo estado sanitário, as mesmas condições de saúde do americano, precisaria não comer, não vestir, não ter casa para morar e mesmo assim ainda não teria as mesmas condições, o mesmo *estado sanitário* do americano.

*O Sr. Cattete Pinheiro* — Temos que admitir, então, que tudo é utopia neste País.

O SR. ANTÔNI JUCÁ — Não é utopia. O que aconselhei foi uma política econômica, uma prioridade, um planejamento preferencial, utilizando tôda a ciência médica, tôda a tecnica — porque da ciência médica e da tecnica médica jamais me afastei, jamais me afastarei como professor de medicina — *para fazer* dentro do Brasil o que é possível, em face das nossas possibilidades econômicas. Em lugar de gastarmos *dinheiro* em construções hospitalares especializadas, deveríamos usar tôda a técnica contemporânea, tôda a ciência médica contemporânea no combate às doenças de massa, no combate às infecções.

*O Sr. Cattete Pinheiro* — Foi o que afirmei: profilaxia.

O SR. ANTÔNI JUCÁ — Mas, o que tenho afirmado do começo ao fim — nisto estou inteiramente de acôrdo com o nobre Senador Cattete *Pinheiro — e seria* um criminoso se fôsse contra a profilaxia — é a necessidade de se dar proteção ao homem doente. O que faremos então e atacar as doenças de massa, e ao mesmo tempo cooperar para o desenvolvimento econômico da Nação. Não fazermos inversão da pouca poupança que nos resta em hospitais suntuosos, em hospitais especializados. Muito melhor que êsses hospitais suntuosos, e fazermos inversões muito mais rentáveis, de ordem econômica, *como numa central* hidreletrica.

Como disse, é necessária a profilaxia. E é necessária a educação sanitária. É necessária a vacinação B.C.G., a vacina antivariólica. É necessário o combate às grandes infecções. Lembro que o povo brasileiro *morre de infecção*. Ainda não vencemos a fase infecciosa da medicina, e já estamos nos dando ao luxo de atacar as doenças degenerativas, a arteriosclerose, e fazer pesquisas nesse sentido. Se a nação americana assim o fêz foi porque venceu a fase infecciosa, e hoje, morrem mais de doenças degenerativas, de câncer, de arteriosclerose. Enquanto no Brasil existem sòmente 3 por cento da população com mais de 65 anos de idade, na América *há apenas 15 por cento* com mais de 65.

Terminando, Sr. Presidente, quero dizer que só num programa assim integral procurando levantar o nível econômico do povo, dar-lhe assistência médica, combater as doenças de massa, as grandes infecções, proporcionar melhor alimentação combatendo a fome crônica do homem do Nordeste, só nessas condições poderemos dar verdadeira saúde ao nosso povo, porque saúde é o estado de completo bem-estar, físico, mental e social. *(Muito bem! Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE:**

Tem a palavra o nobre Senador Humberto Neder.

**O SR. HUMBERTO NEDER:**

*(Lê o seguinte discurso)* — Senhor Presidente, Senhores Senadores, ocupo hoje a tribuna para tratar de assunto que reputo da mais alta gravidade. Relutei por vários dias, em fazê-lo para não parecer estar colocando mais lenha numa fogueira cujas labaredas já alcançou vários metros de altura.

Venho tratar do sério e inadiável problema das telecomunicações em nosso País, e, notadamente, da situação no Rio de Janeiro e São Paulo área da concessão da Companhia Telefônica Brasileira subsidiária do *consórcio canadense* Brazilian Traction, Light & Power Company Ltd., cuja aquisição pelo Govêrno Federal tanta celeuma vem levantando.

Como fundador e por vários anos diretor de duas emprêsas telefônicas legitimamente nacionais, sem filiação, vinculação ou dependência econômica com qualquer entidade estrangeira e, ainda, como atual Presidente do Sindicato das Emprêsas Telefônicas do Estado de São Paulo, sinto-me na obrigação de vir trazer a esta Casa e *à Nação o meu depoimento*, franco e sincero, o retrato vivo do estado de calamidade em que nos encontramos nêsse terreno, a par de um dramático apêlo para que, de ânimos serenos e tendo em conta somente os mais altos interêsses nacionais, se acance uma solução, pondo-se fim ao atraso a que fomos relegados no tocante às telecomunicações de, pelo menos, cinqüenta anos, em relação aos povos mais desenvolvidos.

Senhor Presidente e Senhores Senadores: — *Exigência básica do processo* de desenvolvimento econômico da integração e da indivisibilidade dos diferentes rincões pátrios; elemento vital para a segurança nacional, vem, no entanto, o sistema nacional de telecomunicações sendo, ano após ano, relegado ao olvido e ao abandono deteriorando-se dia a dia a qualidade do serviço não acompanhando nem de longe o ritmo ascendente do nosso desenvolvimento.

Principalmente nos últimos dez anos, o pouco que se fêz para a melhoria e ampliação do sistema, excluindo-se o caso de Brasília, se deve ao trabalho de anônimos lutadores, que pelo interior brasileiro, conseguiram vencer a descrença, o desânimo, o torpor e, às vêzes tiveram de enfrentar os próprios órgãos governamentais.

Sem um planejamento adequado porém, ressentem-se muitas vêzes de falhas seríssimas as instalações feitas, mas de qualquer maneira, é justo que se renda a merecida homenagem a êsses brasileiros que por tôda parte construiram rêdes locais circuitos interurbanos, encurtando as distâncias e aproximando os brasileiros uns dos outros.

Seu trabalho representa apenas uma gôta dágua no oceano do nosso *subdesenvolvimento*, que quase não serve senão como afirmação de capacidade, de atividade pioneira e cabedal de experiência a que mais adiante me referirei.

Para que se aquilatem os Senhores Senadores do estado de atraso em que se encontra o Brasil nêsse setor, basta citar alguns dados numéricos e percentuais, para os quais me permito chamar a atenção desta Casa.

Bastará dizer, que enquanto os Estados Unidos possuem em média ... 41,80 telefones para cada 100 habitantes; a Suécia, 38,51; o Canadá 32,66; a Nova Zelândia 32:37; a Suiça .... 31,90; a Austrália 21,92; a Inglaterra 16,25; a França 10,07; a Argentina .. 6,40; o Uruguai 4,74; o Chile 2,58; a Venezuela 2,72 — o nosso País, passem Senhores Senadores, tem apenas 1,42 telefone para cada 100 pessôas.

Enquanto todo o Brasil possui .... 1.046.621 telefones, a República Argentina tem instalados 1.346.205, sendo que somente a Cidade de Buenos Aires conta com 714.316 ou seja, 24,10 por 100 habitantes, apenas..... 332.305 *menos do que todo o Brasil*.

Deve-se notar que nenhum dos países acima citados e muito menos as Repúblicas vizinhas ocupam área territorial tão vasta quanto a de nosso País, que portanto, necessita muito mais das comunicações para a sua completa integração e a manutenção de sua própria soberânia.

Quadro dos mais tristes é o que apresentam as nossas duas maiores cidades: Rio e São Paulo que tem, respectivamente 343.991 e 272.401 *telefones instalados, existindo registrados* e sem atendimento, cêrca de 500 mil pedidos, segundo os dados conhecidos.

Mas posso afirmar que a experiência que tenho de dez anos na lida do problemas, que o *deficit* atual, no Brasil, pode ser estimado em um milhão de telefones devendo-se gastar, na sua eliminação pelo menos, sete longos anos.

Sabendo-se que a Cia. Telefônica Brasileira é concessionária ou permissionária dos serviços não só da Guanabara e do Estado de São Paulo, mas, tambem, através subsidiárias das instalações de grande parte de *Minas Gerais e do Espírito Santo isto* é; da área mais desenvolvida do País, possuindo aquela emprêsa estrangeira daquele total de 1.046.621 telefones instalados, 816.697 — ou seja 80% do número de telefones do País, temos de convir todos, que nenhuma solução do problema das telecomunicações no Brasil poderá ser alcançada sem que primeiro se remova essa pedra do caminho, a subsidiária do consórcio canadense; cuja qualidade de serviço vem se deteriorando dia a dia, *demonstrada sobejamente a sua total* incapacidade de prever e de prover à demanda.

Urge assim, fazê-la sair da cêna de qualquer maneira, para que êsse milhão de interessados não veja por mais tempo retardado o momento de ter instalado o seu telefone requisito indispensável da vida moderna pelo qual alguns, por incrível que pareça, esperam na fila há cinco, dez, quinze, vinte e até mais de vinte anos.

Afastar-se êsse óbice remover êsse obstáculo, é, além de outras razões, verdadeiro imperativo da consciência nacional, que aspira se libertar e, a exemplo do que ocorre com a maioria dos países civilizados, exige a nacionalização dos meios de comunicação e serviços públicos, em geral; é decorrência mesmo do nosso progresso em todos os setôres *impondo o fim da* éra de estagnação; é pedra angular da Segurança Nacional que requer a perfeita ligação de todos os quadrantes do território, mas é impedida pelo nó górdio representado pela permanência em atividade da atual concessionária.

Nenhuma medida de ordem geral, nenhum planejamento — e lembro aos Senhores Senadores que o Código Brasileiro de Telecomunicações em seu artigo 29 letra "c" determina seja, desde logo, elaborado o Plano Nacional de Telecomunicações — pode ser sequer esboçado sem se levar em conta a situação na área da Cia. Telefônica Brasileira, *onde se concentram*, em sua maior proporção o parque industrial, a necessidade e, ao lado, o tremendo atraso que apontei.

Estima-se hoje Senhor Presidente e Senhores Senadores o custo médio de uma linha telefônica instalada, com a sua quota de serviço interurbano, em aproximadamente, 300 mil cruzeiros.

Para se instalar um milhão de telefones em sete anos, admitindo-se

como estabilizado o custo, seriam necessários trezentos bilhões de cruzeiros, correspondendo a quase um terço da arrecadação nacional no corrente exercício, quantia essa que nenhuma emprêsa ou grupo particular desejará ou poderá empregar, nem o Govêrno Federal jamais poderá pensar em gastar, muito menos em área de ação de companhia estrangeira.

Nacionalizada, porém, a atual concessionária e as demais emprêsas estrangeiras que operam no ramo, poder-se-á cogitar, então, de adotar o único sistema que considero compatível com a atual conjuntura viável em nosso meio — o denominado "auto-financiamento" ou que melhor chamaria de "auto-capitalização", pelo qual o pretendente, futuro usuário, financia a instalação de seu aparêlho, tornando-se sócio, acionista ou credor da entidade.

Tal modalidade, já está provada, com pleno êxito em cêrca de trezentas cidades brasileiras, entre as quais cumpre destacar Recife, Fortaleza, Salvador, Santo André, Campinas; Jundiaí; Piracicaba; Guarulhos; Sorocaba; Andradina; Maringá, Campo Grande; Cuiabá, Dourados e inúmeras outras, nenhuma razão de monta existindo para que não seja aplicada no Rio, São Paulo e demais cidades que sofrem hoje com o tremendo *déficit*, salvo o verdadeiro absurdo que seria se fizesse crescer o capital de uma emprêsa estrangeira com dinheiro dos cidadãos brasileiros, muitos dos quais certamente irão se privar de algo para ver instalado e a seu serviço o tão sonhado telefone.

Cumpre, também, esclarecer à Casa e à Nação, que o Brasil de hoje, com quatro das mais reputadas fábricas de equipamentos telefônicos de reputação mundial, aqui instaladas e em franca produção, já atingindo índice de nacionalidade de até oitenta por cento, não depende mais para ver atendida à sua demanda e ao seu crescimento, de importação exterior, podendo, baseada na sua própria capacidade de produzir, marchar, para um grande plano de expansão dos serviços telefônicos.

Quanto à parte técnica é formação de pessoal especializado embora em número insuficiente ainda, existem já núcleos de saber e experiência — e se mais não há a culpa é da paralisação a que fomos levados — capazes de formar todos os especialistas, do engenheiro eletrônico ao simples operador, necessário para a instalação, manutenção e operação de tôdas as linhas que se instalarem.

Quer isto dizer, Senhor Presidente e Senhores Senadores — que graças a um punho de lutadores apagados e anônimos que por todo o País puseram em funcionamento sistemas de telecomunicações, dispõe o Brasil dos elementos de infra-estrutra e estrutura necessários à solução do problema, isto é, das fontes de capital da indústria e da técnica todos elementos legitimamente nacionais e que se encontram a postos para a grande arrancada que nos fará recuperar o tempo perdido colocando em seus devidos têrmos o angustioso problema.

*O Sr. Eurico Rezende* — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO NEDER — Será uma grande honra para mim.

*O Sr. Eurico Rezende* — Estou ouvindo, e lamento que a Casa não esteja plenàriamente presente, o discurso de V. Exª em que é focalizado assunto que de há muito é um desafio aos propósitos nacionalistas que o Govêrno se arroga possuir.

E' a questão da carência de utensílios e de rêdes telefônicas no Brasil. O Govêrno não se preocupa com o problema e há um fato concreto a demonstrar a inércia governamental nesse terreno. O Congresso Nacional aprovou, na legislatura passada, projeto de lei que, se sancionado e, em conseqüência, executado, acarretaria a nacionalização das emprêsas telefônicas no Brasil, sem erosão no erário público. A proposição consistiria na obrigatoriedade dessas emprêsas outorgarem ações do seu capital aos usuários — porque, se hoje se pede um telefone — mòrmente na área da Companhia Telefônica Brasileira, responde com um orçamento que vai de cem a trezentos mil cruzeiros — o pretendente ao uso do telefone depositaria esta quantia e então, mensalmente, do aluguel do telefone, seriam deduzidas as parcelas de retôrno. O projeto aprovado pelo Congresso estabelecia que tôda vez que o candidato ao uso do telefone pretendesse ter o aparelho e fôsse obrigado a depositar o valor do orçamento, receberia ações correspondentes ao valor dêsse orçamento, ações ordinárias com direito a voto. Foi uma proposição inspirada no maior patriotismo e na maneira mais prática e econômica de nacionalizar uma emprêsa. Pois bem, o Senhor Presidente da República, que se diz o "Papa do Nacionalismo brasileiro" vetou êste projeto, isto é, manifestou um vetou reacionário, um veto societário com uma emprêsa estrangeira. No Congresso Nacional, pela fatalidade do "quorum" altamente qualificado, embora tivesse manifestado alguma repulsa a êste veto, aceitou a impugnação governamental e o problema está aí, gritante, palpitante na sua maldita atualidade e compondo o serissimo pronunciamento que V. Exª está fazendo nesta tarde, infelizmente, de Plenário vazio.

O SR. HUMBERTO NEDER — Agradeço o aparte com que me honrou o nobre Senador Eurico Rezende. Devo esclarecer a S. Exª que a medida legal a que se referiu da nacionalização das emprêsas estrangeiras, através da obrigatoriedade de emissões de ações em favor dos usuários e do auto-financiamento, não foi revogada por ato do Senhor Presidente da República, mas, sim, por decisão soberana do Congresso Nacional.

A medida que S. Exª aludiu, se achava corporificada no anteprojeto do Código Brasileiro de Telecomunicações e foi dêle excluído pelo veto das duas Casas do Parlamento, e, tendo em vista que os 52 vetos apostos pelo Senhor Presidente da República ao Projeto de Código Brasileiro de Telecomunicações, foram rejeitados pelo Congresso Nacional, patente se torna que a responsabilidade da atual situação e da impossibilidade de se nacionalizar — pela porta dos fundos como eu chamaria — as emprêsas estrangeiras, escapa à responsabilidade de S. Exª o Sr. Presidente da República.

*O Sr. Eurico Rezende* — Permite V. Exª outro aparte?

O SR. HUMBERTO NEDER — V. Exª muito me honra com seus apartes.

*O Sr. Eurico Rezende* — Insisto nobre Senador, porque tive oportunidade, e creio V. Exª também, de apreciar êsse veto que foi recente, na atual legislatura. Não tenho então que retificar mas sim admitir que houve um bifrontismo governamental numa proposição o Govêrno se mostra nacionalista e na outra, reacionário. Posso afirmar a V. Exª que votei contra o veto do Sr. Presidente da República, incidente sôbre o Projeto de Lei que estabelecia não apenas para a companhia Telefônica mas para tôdas as companhias estrangeiras, que exigissem um orçamento de financiamento. Êsse ato presidencial é recente; naturalmente o Govêrno evoluiu e depois remeteu para Casa, no Projeto de Telecomunicações, essa medida de nacionalização. Felicito o Govêrno, por ter retornado ao bom caminho, mas se êle tiver interêsse em nacionalizar por êsse processo e não pelo de Cubo ou de Moscou, serei, nesta Casa, um defensor intransigente do Govêrno Federal. Mande S. Exª, o Sr. Presidente da República, um projeto nesse sentido, que acredito terá acolhida unânime neste Plenário. Felicito a V. Excelência, é a reiteração do meu aplauso, pelo magnífico e substancioso discurso que está proferindo.

O SR. HUMBERTO NEDER — Agradeço a V. Exª e lembro os têrmos iniciais do meu discurso; nos quais dizia que não desejava por mais lenha na fogueira que atualmente crepita em tôrno do angustioso problema mas, tão sòmente trazer meu testemunho sincero e franco, do que ocorre no País, com o sistema nacional de telecomunicações.

E oportunamente, segundo os têrmos da nota emitida pela Presidência da República, as condições de compra das companhias concessionárias de Serviço Público, serão dadas a publicidade e submetidas à apreciação do Congresso, Nacional ocasião em que conto estar aqui presente, para poder, com as poucas luzes que tenho ...

*O Sr. Eurico Rezende* — Não apoiado. V. Exª fala com a autoridade de presidente de uma organização idônea sob o ponto de vista da idoneidade e da moral funcional, digna de inspirar a confiança de todos os homens públicos dêste País. V. Exª é, realmente, neste Plenário, a maior autoridade na matéria que está versando

O SR. HUMBERTO NEDER — Agradeço a gentileza das palavras de V. Exª Reafirmo minha disposição de aqui, serenamente, não apenas como membro do Partido do Govêrno, a que tenho a honra de pertencer mas também como cidadão brasileiro e como técnico no assunto, examinar todos os ângulos dêsse problema, e trazer à consideração dos Srs. Senadores, o que melhor existir em tôrno da matéria.

(*Continuo lendo*).

Durante anos e anos clamaram no deserto e bateram em portas que teimavam em ignorar a singular importância das telecomunicaçõe no campo do progresso, esquecendo que sem comunicações não há desenvolvimento.

Mas, felizmente, os duros tempos já chegam ao fim. Na Presidência da República se encontra hoje um homem que soube, desde sua posse, dar a verdadeira medida de essencialidade às ligações à distância e que, pela primeira vez, através o Decreto nº 640, de 2 de março de 1962, reconheceu os serviços de telecomunicações como indústria de base, reiterando, em diversas oportunidades e atos, tôda a imensa importância do problema e a premente necessidade de seu encaminhamento a um fim próximo e inadiável.

O SR. EURICO REZENDE — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO NEDER — Com todo o prazer.

*O Sr. Eurico Rezende* — V. Exª diz muito bem. O Presidente João Goulart deve ser muito grato à telecomunicação. Quando houve a renúncia do Sr. Jânio Quadros, se não fôsse a tele-comunicação, S. Exª não teria chegado a tempo para assumir a Presidência da República. Acredito que, por êsse e outros motivos, S. Exª vai dar tôda atenção ao brilhante discurso de V. Exª.

O SR. HUMBERTO NEDER — Agradeço, mais uma vez, o aparte do nobre Senador Eurico Rezende.

Devo esclarecer a V. Exª que, em várias oportunidades, em caráter informal, mantive contacto com o Presidente da República em tôrno do angustiante problema e, tôdas as vêzes, sòmente ouvi de S. Exª palavras do mais profundo interêsse, não só para o problema da nacionalização de emprêsas estrangeiras, mas principalmente para a solução do difícil problema existente na área do Rio e de São Paulo, onde, como acentuei, 500.000 pedidos estão registrados, dependendo de atendimento, e igual número, não registrado, mas também dependendo de atendimento.

(*Lê*) Da mesma forma o Congresso Nacional, compreendendo perfeitamente a situação, desejoso de prestar seu concurso a tão importante causa, aprovou, depois de prolongada tramitação, o Código especializado, trabalho em que tive a honra de colaborar, comparecendo e depondo, como representante das pequenas emprêsas nacionais, perante a Comissão Mista presidida pelo saudodo Senador Cunha Mello.

Resta agora um passo mais, já com a solução à vista e estou certo de que ela será alcançada dentro curto prazo. Para isso bastará que os homens investidos de função pública ou em postos de responsabilidade se recordem das centenas de milhares que há longos anos esperam nas filas por um telefone que não vem. Que lembram em mente os milhares de municípios e localidades, de Sul a Norte e de Leste a Oeste, completamente isolados e ansiando por se ligarem aos seus irmãos da Federação.

Patrioticamente, inspirados apenas nos interêsses nacionais, veremos raiar o dia em que as telecomunicações — meta esquecida de tantos Governos — atinja o nível de desenvolvimento em que se encontram os outros setores da vida industrial da nossa grande terra

Era o depoimento que desejava prestar a esta Casa (*Muito bem. Muito bem. Palmas*)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a apalavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE:

— A Mesa aguarda que V. Exª envie seu requerimento para a devida tramitação.

Não há mais oradores inscritos. (*Pausa*)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima segunda-feira dia 3, a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 3 de junho de 1963

(Segunda-feira)

1

Discussão (2º dia), em segundo turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1961, de autoria do Sr. Senador Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores, que modifica o § 1º do art. 191 da Constituição (aposentadoria aos 30 anos de serviço), tendo *parecer favorável*, sob nº 354, de 1961, da Comissão Especial.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 175, de 1962 (nº 2.610-B/61 na Casa de Origem), que altera dispositivos do Decreto nº 9.218, de 1946, que autoriza a instituição da Fundação da Casa Popular, tendo Pareceres favoráveis, sob números 182 e 183, de 1963, das Comissões:

— *de Legislação Social e*

— *de Finanças.*

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1963, originário da Câmara dos Deputados nº 68-A/61, na Casa de Origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas que denegou registro ao têrmo de contrato celebrado, em 30 de outubro de 1953, entre o Ministério da Aeronáutica e Humberto Augusto Wil-

ke Borato, tendo Pareceres favoráveis sob números 173 e 174, de 1963, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça e*
— *de Finanças.*

Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas)*

TRECHOS DO DISCURSO DO SENHOR SENADOR VIVALDO LIMA, PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 28 DE MAIO DE 1963, QUE SE REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

.....

.....

.....

Apesar de os recursos minguados, efeito dos planos de economia de alguns anos para cá enervantemente aplicados, sem só nem piedade, ainda na mente da autoridade maior a preocupação constante quanto aos desvios criminosos do pouco adquirido com destinação benfazeja.

.....

.....

.....

Mostra fibra e determinação. Exibe um passado de quem não está para perder-se na coisa pública ou esta, reciprocamente, para definhar-se com a sua apatia ou displicência.

.....

.....

.....

## SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

### Concurso Público para Taquígrafo de Debates

*Início de carreira*

De ordem da Comissão Diretora do Senado Federal, faço público que se acham abertas nesta Secretaria, até o dia 21 (vinte e um) de junho próximo, as inscrições para o concurso de provas e títulos destinado ao preenchimento de 4 (quatro) vagas nos cargos iniciais da carreira de Taquígrafo de Debates, padrão PL-4.

*Requisitos*

1º ser brasileiro;

2º ter 18 anos completos à data do encerramento das inscrições e 35 incompletos à data da abertura das inscrições, exceto se já fôr funcionário público;

3º apresentar requerimento de inscrição no Palácio do Congresso, em Brasília, ou no Palácio Monroe no Rio de Janeiro, dirigido ao Diretor-Geral, em qualquer dia útil das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, assinado pelo próprio ou por procurador;

4º juntar ao requerimento de inscrição, que obedecerá a fórmula própria, os seguintes documentos:

*a*) certificado de conclusão de curso do ciclo colegial, ou equivalente;

*b*) certidão de idade (registro civil ou certidão de casamento), permitida a fotocópia autenticada ou pública forma;

*c*) atestado de bom comportamento, firmado por duas pessoas idôneas (firmas reconhecidas);

*d*) atestado médico negativo de moléstia infecto-contagiosa e de defeito físico que impossibilite o candidato para o exercício da função; e afirmativo de perfeito estado do aparelho auditivo (firma reconhecida);

*e*) atestado de vacinação ou revacinação antivariólica fornecido por autoridade sanitária federal;

*f*) declaração de órgão competente da repartição em que trabalha, para os ocupantes de cargo ou função pública com mais de 35 anos de idade;

*g*) três exemplares iguais de fotografia recente do candidato, tirada de frente e sem chapéu (formato 3x4 centímetros), trazendo no verso, a tinta, o nome do interessado.

5º exibir no ato da inscrição:

*a*) carteira de identidade ou profissional;

*b*) título de eleitor;

*c*) prova de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

CAPÍTULO I

*Da Inscrição*

1. No momento da entrega do requerimento, o candidato assinará o livro próprio, devendo preencher as fichas de inscrição.

2. O candidato cuja inscrição não fôr considerada em ordem e que, convidado por edital, não a completar no prazo concedido, terá a inscrição cancelada.

3. Encerradas as inscrições, organizar-se-á, em ordem alfabética, a relação dos candidatos, que receberão, mediante exibição de carteira de identidade ou profissional, cartões de identidade com a fotografia e a indicação do seu número de chamada sem os quais não terão ingresso no recinto onde se realizarem as provas.

4. O candidato que não procurar o cartão de identidade no prazo determinado pelos avisos publicados no *Diário do Congresso* e ou no *Diário Oficial*, terá a inscrição cancelada.

CAPÍTULO II

*Das Provas*

5. Haverá provas técnicas e de habilitação, assim distribuídas:

*Técnicas*

1ª Registro taquigráfico, durante dez minutos, de ditado feito na velocidade de 120 a 125 palavras por minuto, da seguinte forma: 110 — 111 — 113 — 115 — 117 — 119 — 121 — 123 — 124 e 125.

Prazo para decifração — duas horas.

Grau mínimo — 50 (cinquenta).

Limite de erros — 120 (cento e vinte).

2ª Registro taquigráfico, durante cinco minutos, de ditado feito na velocidade de 130 palavras por minuto.

Prazo para decifração — uma hora.

Grau mínimo — 60 (sessenta).

Limite de erros — 80 (oitenta).

3ª Registro taquigráfico de discurso pronunciado no Plenário, sem caráter eliminatório, no total de quinze minutos, distribuídos em "quartos" de 5 a 10 minutos, sendo a prova realizada em um ou mais dias, como se tornar necessário.

Prazo para decifração de cada 5 minutos — uma hora.

*Habilitação*

4ª Exame de *Português*, dividido em duas partes:

Primeira — correção de ditado escrito, de discurso ou trecho de discurso com o mínimo de 30 linhas impressas ou mimeografadas, sorteado no momento da prova e no qual tenham sido propositadamente incluídos erros;

Segunda — pontuação de trecho com o mínimo de 20 linhas, sorteado no momento.

Valor da 1ª parte — 60 (sessenta) pontos.

Valor da 2ª parte — 40 (quarenta) pontos.

Duração da prova — duas horas.

Grau médio — 60 (sessenta).

5ª *Francês* e *Inglês* — Versão para o português, sem auxílio de dicionário, de trecho de linguagem corrente, de 20 a 25 linhas impressas ou mimeografadas.

Duração da prova — duas horas.

Grau mínimo — 50 (cinquenta).

6ª *História Geral, História do Brasil, Geografia* e *Cultura Geral* — Exame escrito, sob a forma de testes.

Duração da prova — duas horas.

Grau mínimo — 40 (quarenta).

CAPÍTULO III

*Títulos*

6. Os títulos apresentados pelo candidato e julgados idôneos pela Banca, valerão pontos para a composição da nota final.

7. Consideram-se títulos para êste efeito:

I — certidão passada por autoridade competente, em papel timbrado da repartição e com firma reconhecida, de que o candidato exerce (ou exerceu) o cargo de taquígrafo em:

*a*) órgão do Poder Legislativo federal;

*b*) órgão do Poder Legislativo estadual;

*c*) Câmara Municipal de capital de Estado;

*d*) Tribunal federal;

*e*) Tribunal estadual;

*f*) órgão colegiado ou autárquico federal;

*g*) órgão colegiado ou autárquico estadual;

II — certidão, com firma reconhecida, de que o candidato já foi classificado em concurso público para taquígrafo com a média superior a 60 (sessenta);

III — certidão, com firma reconhecida, de que o candidato exerce (ou exerceu) o professorado de taquigrafia em estabelecimento de ensino oficial;

IV — trabalhos publicados sôbre taquigrafia;

V — outros títulos relacionados com Taquigrafia, exceto certificados de conclusão de curso para formação de taquígrafos, seja qual fôr sua origem.

8. Das certidões deve constar o tempo de exercício no cargo.

9. Em se tratando de concurso de provas para primeira investidura em cargo de carreira, a tôdas elas se submeterão os candidatos, independentemente de títulos ou diplomas que possuam.

10. Observar-se-á a ordem do edital, na realização das provas. A Banca Examinadora, entretanto, poderá alterá-la, quando considerar conveniente.

11. A obtenção de nota inferior ao mínimo estabelecido em qualquer das provas inabilitará desde logo e totalmente o candidato.

CAPÍTULO IV

*Dos critérios de julgamento*

12. Para a contagem de erros nas provas técnicas, cuja decifração será feita obrigatòriamente a máquina, usar-se-á a seguinte norma:

*a*) cada palavra omitida, acrescida ou substituída com alteração de sentido — um êrro;

*b*) cada palavra omitida, acrescida ou substituída sem alteração de sentido — meio êrro;

*c*) palavras sôltas, certas, sem formar sentido — meio êrro por palavra;

*d*) palavras sôltas, erradas, sem formar sentido — um êrro por palavra;

*e*) erros de português, conforme a gravidade, a critério da Banca Examinadora — meio êrro, um êrro ou dois erros;

*f*) no caso de concorrência de erros (por exemplo: omissão de cinco palavras e substituição por três erradas), computar-se-á o número maior de erros;

*g*) os erros em mais de uma palavra contar-se-ão uma vez, desde que consequentes, a critério da Banca Examinadora.

13. O julgamento da prova de português obedecerá o seguinte critério:

*a*) o candidato que corrigir todos os erros incluídos no trecho a que se refere a 1ª parte da prova, obterá 60 pontos. Por êrro não corrigido ou cometido, perderá tantos pontos quantos resultarem da divisão de 60 pelo número de erros incluídos no texto, multiplicado o quociente dessa divisão pelo número de erros não corrigidos ou cometidos;

*b*) do valor 40 atribuído à 2ª parte da prova, na qual serão levados em conta, sobretudo, os erros de pontuação, serão deduzidos de meio a dois pontos por êrro cometido, segundo a gravidade, a juízo da Banca Examinadora.

14. O julgamento da prova de Francês e Inglês obedecerá o seguinte critério:

Na atribuição de pontos será levado em conta, principalmente, o grau de exatidão com que o candidato verta para o português, na forma e no sentido, o texto original. A prova de inglês valerá 50; a de francês, 50. Cada palavra não traduzida, traduzida errônea ou inadequadamente com ou sem alteração do sentido; êrro de concordância, de regência ou de outra natureza, acarretará perda de meio ponto até três pontos, de acôrdo com a gravidade e a juízo da Banca Examinadora. A nota será a soma dos pontos obtidos em ambas as provas.

15. O julgamento da prova de História Geral, História do Brasil, Geografia e Cultura Geral obedecerá o seguinte critério:

A prova compõe-se de quatro partes, valendo cada uma 50. Os testes merecerão de um a três pontos, a juízo da Banca Examinadora. A nota final será a média apurada na divisão por dois do total de pontos obtidos.

16. O julgamento da prova de títulos obedecerá o seguinte critério:

Os pontos conferidos variarão de acôrdo com a hierarquia, no respectivo campo de ação, das entidades referidas no Item 7, I, do Capítulo III; com o número de seus membros, a diversidade e vulto das matérias de que tratam, a frequência e duração das reuniões ou sessões que normalmente realizam e, consequentemente, com as dificuldades que se apresentem ao taquígrafo na execução do seu trabalho.

Havendo títulos simultâneos referentes a cargo do qual o candidato se tenha exonerado e a cargo que ocupe atualmente, só será considerado o último para efeito da atribuição de pontos.

A classificação em concurso público, o professorado de taquigrafia, os trabalhos teóricos e outros títulos mencionados nos ns. II, III, IV e V do mesmo Capítulo, valerão pontos de conformidade com a importância que tenham para aferição da capacidade técnica do candidato.

17. Para o julgamento final observar-se-á o seguinte critério:

Obtida a média da prova de Plenário, dobrar-se-á êsse número e ao resultado se acrescentará o total das notas das provas de ditado taquigráfico. Multiplicar-se-á por dois essa soma e ao resultado se adicionará a média das provas de habilitação. A nota final será o quociente da divisão dessa soma por nove, acrescido da nota da prova de títulos

18. A nota final inferior a 60 (sessenta) importará em desclassificação.

19. Após o julgamento pela Banca Examinadora, e antes da identificação, as provas ficarão à disposição dos candidatos para vista, pelo prazo de 48 horas, a fim de que formulem recursos, se cabíveis.

20. O recurso constará de petição dirigida ao Diretor-Geral da Secretaria, sem quebra de sigilo. O recurso, *formulado pelo candidato*, deverá, sob pena de indeferimento *in limine*, ser fundamentado e indicar, com precisão, as questões e os pontos, objeto de revisão. Se aceitar o recurso, o Diretor-Geral poderá mandar proceder também à revisão de tôda a prova.

A Banca, depois de conhecer das razões apresentadas pelo recorrente, fará a revisão geral ou parcial da prova e emitirá parecer fundamentado, mas só poderá propor a alteração da nota atribuída anteriormente, se ficar evidenciado êrro de fato na aplicação do critério do julgamento. Não será apreciada a reclamação, se não redigida em têrmos convenientes ou não indicar, com absoluta clareza, fatos e circunstâncias que a justifiquem e permitam pronta apuração.

Depois de apreciados os recursos pela Banca, cabe a decisão final ao 1º Secretário do Senado Federal, representando a Comissão Diretora.

21. Os limites mínimos estabelecidos serão rigorosamente obedecidos. Apurar-se-ão as frações até milésimos

## CAPÍTULO V

### *Da realização das provas*

22. Será obrigatório, em tôdas as provas, o uso da ortografia oficial (Pequeno Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguêsa, da Academia Brasileira de Letras — edição da Imprensa Nacional — 1943).

23. As provas técnicas se realizarão exclusivamente pelo processo manual, a lápis ou tinta. E' lícito, entretanto, utilizar-se o candidato do sistema taquigráfico de sua preferência e, inclusive, de bloco de papel seu. A decifração de tais provas far-se-á a máquina, fornecida pela Secretaria do Senado Federal ou trazida pelo candidato. As fôlhas do registro taquigráfico deverão ser entregues à Banca Examinadora e apensadas às respectivas provas.

24. Sempre que o número de concorrentes exceder a 20, será o ditado taquigráfico feito ao microfone.

25. As provas de habilitação (Português, Francês e Inglês, História Geral, História do Brasil, Geografia e Cultura Geral) serão manuscritas a tinta azul-preta, devendo o candidato comparecer munido de caneta-tinteiro carregada. O emprêgo de lápis-tinta acarretará desclassificação do candidato.

26. Não se admitirá a entrada de candidato que não estiver munido do cartão de identificação fornecido pela Secretaria do Senado Federal. As outras provas de identidade não terão valor nessa ocasião.

27. Adotar-se-á, para sigilo do julgamento, processo que impeça a identificação das provas, as quais deverão, para isso, oferecer o mesmo aspecto material.

28. Atribuir-se-á a nota zero à prova que apresentar sinal expresso ou convenção que possibilite a sua identificação.

29. Os textos para as provas técnicas e as de português, francês e inglês serão sorteados e os impressos respectivos preparados na presença do candidato.

30. O candidato que se retirar do recinto durante a realização da prova estará automàticamente excluído do concurso. Será também excluído por ato da Banca Examinadora o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com os examinadores, seus auxiliares ou qualquer autoridade presente. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização da prova, fôr colhido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, ou de utilização de notas, livros ou impressos, salvo os expressamente permitidos. A ata dos trabalhos deverá registrar qualquer ocorrência dessa natureza.

31. Não haverá segunda chamada seja qual fôr o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.

32. O não comparecimento a qualquer prova, mesmo não eliminatória, importará em exclusão do concurso, considerados sem efeitos os exames porventura já prestados e não lhes sendo permitido prestar as provas subseqüentes.

## CAPÍTULO VI

### *Disposições Gerais*

33. A inscrição do candidato, com a assinatura no livro competente, implicará conhecimento destas instruções e compromissos tácito de aceitar as condições do concurso nos têrmos em que se acham estabelecidas.

34. E' de dois anos o prazo de validade do presente concurso, a contar da data da homologação pela Comissão Diretora do Senado Federal.

35. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora.

36. Serão publicados apenas os resultados que permitam a habilitação do candidato.

37. As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação.

38. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento destas instruções.

39. Tôdas as instruções, chamadas e resultados serão publicados no *Diário do Congresso* e (ou) no *Diário Oficial*. A Banca Examinadora pode, simultâneamente, comunicá-los aos candidatos por telegrama, mas não fica responsável por qualquer truncamento que porventura se verifique na transmissão do texto original

40. No há justificativa para o não atendimento dos prazos; o candidato deve estar sempre em contato com o Senado Federal para não perdê-los.

41. Embora as inscrições possam ser feitas também no Rio de Janeiro, tôdas as provas serão realizadas em Brasília.

*Tabela para julgamento da prova de Ditado Taquigráfico*

1º Ditado (1ª prova)

| Numero de erros | Grau |
|---|---|
| 120 .. ..... | 50 |
| 96 .. ..... | 60 |
| 72 .. ..... | 70 |
| 48 .. ..... | 80 |
| 24 .. ..... | 90 |
| 0 .. ..... | 100 |

2º Ditado (2ª prova)

| Número de erros | Grau |
|---|---|
| 80 .. ..... | 50 |
| 60 .. ..... | 60 |
| 40 .. ..... | 80 |
| 20 .. ..... | 90 |
| 0 .. ..... | 100 |

*Tabela para julgamento da Prova de Títulos*

| Item 7, cap. III | | Valor |
|---|---|---|
| I — letra *a* .. ..... | 5 | pontos |
| letra *b* .. ..... | 4 | pontos |
| letra *c* .. ..... | 3 | pontos |
| letra *d* .. ..... | 3 | pontos |
| letra *e* .. ..... | 2 | pontos |
| letra *f* .. ..... | 2 | pontos |
| letra *g* .. ..... | 1 | ponto |
| II ..... | 3 | pontos |
| III ..... | 1,5 | pontos |
| IV e V ..... | | |

a) critério da Banca Examinadora)

Secretaria do Senado Federal, em 21 de maio de 1963. — *Evandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral

Dia 22-5 a 18-6-63.

## AVISO

A primeira prova do concurso (1º ditado taquigráfico) será realizada no dia 7 (sete) de julho do corrente ano, domingo, às nove (9) horas, no plenário do Senado Federal. — *Evandro Mendes Vianna*, Diretor Geral.

(De 24.5.63 até 18.6.63)

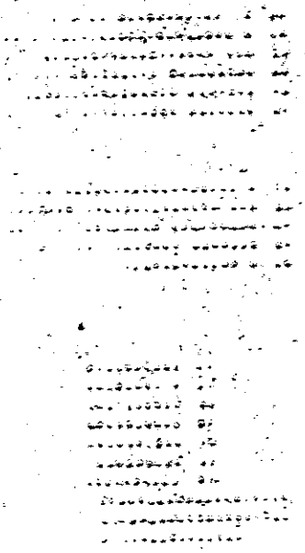

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR$ 0,40